

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, franca de porte, sem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anuncios, por linha 60
Comunicados e correspondencias, por linha 60
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1909, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respectar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

AVISO AOS ANUNCIANTES

Previnem-se as autoridades judiciaes e administrativas, corporações e todos os demais interessados de que, por sua conveniencia e a bem da ordem e regularidade dos serviços d'este estabelecimento, foram modificadas as disposições contidas no aviso publicado no «*Diario do Governo*» n.º 195, de 3 de setembro findo, passando a entrega dos annuncios do mesmo «*Diario*» a ser exclusivamente feita, a partir de 1 de novembro, das dez horas da manhã ás tres da tarde, na Administracão da Imprensa Nacional, installada, provisoriamente, na Rua do Arco, a S. Mamede, n.º 105.

SUMMARY

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto de 25 de novembro:
Nomeando um professor do Lyceu Alexandre Herculano, do Porto, para o cargo de director das escolas normaes da mesma cidade.
Exonerando do respectivo cargo o director interino da escola normal para o sexo masculino do Porto.
Autorizando o abono de uma gratificacão annual de 360\$000 réis ao secretario da commissão dos explosivos.
Despachos criando tres escolas de ensino primario.
Despachos e rectificacões a despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.
Decreto de 26 de novembro, nomeando um professor do Lyceu de Castello Branco para syndicante das escolas normaes de Lisboa.
Aviso a varios candidatos a logares de professor e de professor-ajudante de escolas primarias para completarem os seus documentos.
Portaria de 6 de novembro, louvando o cidadão uruguayano D. Julio Pereira, pelo donativo que fez ao Governo de Portugal da quantia de 200 libras, com destino a uma obra de beneficencia.
Despachos pela Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos prorogando o prazo dos concursos para conservador do registo predial, substituindo o funcionario que devia proceder ao arrolamento dos bens existentes nos paços reais e das congregações religiosas situadas na comarca de Cimbra, e nomeando uma commissão de inquerito ás diferentes repartições do Ministerio da Justiça
Despachos e rectificacões a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Decreto de 25 de novembro, fazendo a distribuicão dos agentes do Ministerio Publico nos districtos criminaes e juzos de investigacão criminal da comarca de Lisboa e designando os officios de justiça nos referidos districtos e juzos e nos da comarca do Porto.
Portaria de 26 de novembro, encarregando o secretario geral do Ministerio da Justiça de outorgar todos os contratos de arrendamento em que o Estado, pelo referido Ministerio e suas dependencias, seja senhorio ou arrendatario.
Nota dos juzes de direito e delegados dependentes da Relacão dos Açores que estiveram ausentes com licença durante o mês de outubro.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Portaria de 23 de novembro, nomeando uma commissão de syndicanca aos serviços da Alfandega do Porto.
Portaria de 25 de novembro, nomeando uma commissão de syndicanca aos serviços do Montepio Official
Habilitações para levantamento de creditos.

MINISTERIO DA GUERRA:

Ordem do Exercito n.º 8 (2.ª serie), referida a 21 de novembro.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 25 de novembro, approvando a lotaçao para as canhoineiras *Beira e Ibo*
Decreto de 26 de novembro, negando provimento no recurso n.º 13 335, em que foi recorrente um machinista naval
Decreto de 24 de novembro, concedendo provimento no recurso n.º 13 247, em que foi recorrente um primeiro official da secretaria do governo geral de Moçambique.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Nova publicacão, rectificada, do artigo 1.º do decreto relativo ao ensino primario maratha no Estado da India, inserto no *Diario* n.º 45, de 26 do corrente.
Decreto, com força de lei, de 25 de novembro, mandando cunhar até 800:000 rupias para reforçar a circulaçao da moeda de prata privativa do Estado da India.
Despachos pela Inspeccão Geral de Fazenda das Colonias, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 25 de novembro, mandando suspender o concurso aberto para provimento de logares de fiscaes de productos agricolas.
Editos acerca de um projecto de installaçao electrica no lugar de Cereal do Alemejo.

TRIBUNAES:

Supremo Tribunal de Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessao de 2 de dezembro.

AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Nota do Credito Publico, aviso acerca do sorteio de obrigações do emprestimo de 4 por cento de 1888; editos para averbamento de titulos.

Imprensa Nacional, aviso para reclamação do producto da venda de algumas obras cuja importancia se acha em deposito.

Juzo de direito da comarca de Paredes, editos para expropriações de terrenos.

Juzo de direito da comarca de Pinhel, idem.

Mercado Central de Productos Agricolas, aviso acerca do manifesto de vasilhame nacional.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARY DOS APPENDICES

N.º 484 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 24 de novembro.

N.º 485 — Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 2 de novembro.

MINISTERIO DO INTERIOR.

Direcção Geral da Instrucção Primaria

2.ª Repartição

Havendo pedido a aposentação ordinaria a directora e professora da escola normal do sexo feminino do Porto, Maria Margarida de Oliveira Pinto, que serviu sempre com muito zelo, dedicacão e saber a causa da instrucção popular, e convindo dar unidade de direcção ás escolas normaes do Porto:

Hei por bem decretar a nomeação de Eduardo Ferreira dos Santos Silva, professor do lyceu central Alexandre Herculano, da cidade do Porto, sem prejuizo dos seus vencimentos actuaes, para o logar, em commissão, de director das escolas normaes da mesma cidade.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 25 de novembro de 1910.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Hei por bem exonerar da commissão de director interino da escola normal para o sexo masculino do Porto, o professor da mesma escola, Bento de Sousa Carqueija.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 25 de novembro de 1910.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Por decretos de 25 do corrente:

Criada uma escola primaria para o sexo feminino na freguesia de Famalicao, concelho de Pederneira, districto de Leiria, devendo o ensino ser feito a duas turmas, logo que a populaçao escolar exceda trinta e uma crianças.

Domingos José de Campos, professor da escola de ensino normal de Braga — exonerado do referido logar.
Antonio Augusto Chaves de Oliveira, professor da escola normal para o sexo masculino do Porto — exonerado do referido logar.

Por decretos de hoje:

Criada uma escola primaria mista no logar de Cettos, freguesia de Pinheiro, concelho de Castro Daire, districto de Viseu.

Criada uma escola primaria para o sexo feminino na freguesia de Paradella, concelho de Penacova, districto de Coimbra, ficando, porem, o seu provimento pendente da aquisicão de casa e mobilia escolar.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 26 de novembro de 1910.—O Director Geral, *João de Barros*.

Hei por bem nomear para syndicante das escolas normaes de Lisboa, Gastão Randolpho Neves Correia Mendes, professor do Lyceu de Castello Branco.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 26 de novembro de 1910.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

3.ª Repartição

Por despacho de 25 do corrente:

Dada por finda, a partir da mesma data, a suspensao de tres meses, que por despacho de 2 de setembro ultimo, foi imposta á professora da escola central do sexo feminino de Guimarães, Maria da Conceicão Miranda de Barros.

Manuel Joaquim de Azevedo Barros — exonerado, a seu pedido, do logar de professor da escola da freguesia de S. Nicolau, concelho de Cabeceiras de Basto, circulo escolar de Guimarães, para que havia sido nomeado por despacho de 25 de outubro ultimo.

Julia de Jesus Nobre Caseiro, diplomada pela escola de Leiria, com a classificacão de sufficiente, 12 valores — nomeada professora-ajudante na escola para o sexo feminino da freguesia de S. Pedro, concelho de Torres Vedras, circulo escolar de Alemquer.

Por haver saído inexacto no *Diario do Governo* n.º 38, de 18 do corrente mês, se publica novamente o seguinte:

Francisca Rosa Mendonça, professora da escola mista da freguesia de Carrapatos; e

Maria da Encarnação Ramos, professora da escola mista da freguesia de Grijó de Valle Bemfeito, ambas do concelho e circulo escolar de Macedo de Cavalleiros — transferidas reciprocamente por permuta.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 26 de novembro de 1910.—O Director Geral, *João de Barros*.

Em conformidade com a portaria de 17 de setembro de 1908, publicada no *Diario do Governo* n.º 21, de 18 do mesmo mês, se publicam as seguintes relacões dos candidatos a diferentes escolas a concurso, a quem faltam documentos exigidos pelas instrucções do Conselho Superior de Instrucção Publica de 18 de janeiro ultimo, publicadas no *Diario do Governo* n.º 41, de 23 de fevereiro.

Estes candidatos tem, nos termos do n.º 2.º da mesma portaria, o prazo de quinze dias, contados da data da publicacão d'este annuncio, para juntarem esses documentos na sede dos respectivos circulos escolares, sem o que não poderão ser admitidos aos concursos.

Circulo escolar de Alemquer

Escola para o sexo masculino da freguesia de S. Domingos de Carmões, concelho de Torres Vedras:
Laurinda da Gloria Ferreira Pinto da Cunha — requerimento inicial em papel sellado, com todas as indicações exigidas no n.º 1.º da alinea A) das instrucções.
Sebastião da Costa — data do diploma e do concurso onde juntou documentos.

Circulo escolar de Setubal

Escola para o sexo feminino da freguesia, sede do concelho, de S. Tiago do Cacem.
Deolinda Candida Martins — documento n.º 3 da alinea B).
Deolinda da Silva — documentos n.ºs 3 da alinea B), attestado medico nos precisos termos da alinea A) n.º 6 e attestado da qualidade de serviço, nos termos da ultima parte do n.º IV do capitulo II das instrucções.

Circulo escolar de Oliveira de Azemeis

Escola para o sexo masculino do logar do Charco, freguesia do Valle, concelho da Feira.
Joaquim Baptista de Freitas — documento n.º 6 da alinea A).
Joaquim Gonçalves Moreira — documento n.º 3 da alinea B).
Salomão Pinto Vieira — substituir o requerimento inicial por outro, nos termos do n.º 1 da alinea A) e documentos n.ºs 6 da alinea A) e 3 da alinea B).

Circulo escolar da Figueira da Foz

Escola para o sexo masculino da freguesia sede do concelho (2.ª cadeira):
Armando Ferraz de Boaventura — indicaçao da data do seu diploma e a dos concursos em que apresentou os documentos.

José Antonio Rocha Gingeira — indicaçao da naturalidade, a escola em que obteve o diploma e a data d'este
Guilherme Ferreira da Silva — indicaçao da naturalidade e residencia.

Americo Martins de Carvalho — documentos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da alinea A).
Laura de Castro Côrte Real — documentos n.ºs 1 e 2 da alinea B).

José Romão — idem, idem.
Manuel Domingues Godinho — indicaçao da data do diploma.

Maria Matilde Ribeiro — documento n.º 3 da alinea B).

Circulo escolar de Braga

Escola para o sexo feminino da freguesia de Mosteiro, concelho de Vieira:
Idalina Ivo Gonçalves Sampaio — documentos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da alinea A).

Josefa Mendes — documentos 2, 3, 4, 6 e 7 da alinea A).
Laurinda da Gloria Ferreira — indicação da data do concurso em que juntou documentos.
Rosa Candida da Conceição de Mendanha — indicação da naturalidade, residência e data do diploma e documentos n.ºs 6 e 7 da alinea A), 3 e 4 da alinea B)

Círculo escolar de Guimarães

Escola para o sexo feminino da freguesia de Abbadim, concelho de Cabeceiras de Basto:

Maria de Jesus Leite Lima — indicação da escola por onde se habilitou e respectiva classificação.
Maria Josefina da Costa Brito Rocha — substituição do documento n.º 7 da alinea A) por outro em termos legais.

Rachel de Jesus Quiciroz Saavedra — indicação da naturalidade, residência, escola por onde se habilitou e respectiva classificação.

Laura de Jesus Alves Pereira — indicação da residência.
Laurinda da Gloria Ferreira Pinto da Cunha — indicação da naturalidade e residência.

Círculo escolar de Bragança

Escola mista da freguesia de Carragosa, logar do Soutello de Gomoeda:

Laurinda da Gloria Ferreira Pinto da Cunha — requerimento inicial em papel sellado.

Maria da Graça Carneiro — documento n.º 3 da alinea B).

Escola para o sexo masculino da freguesia de Moimenta, concelho de Vinhaes:

Anna Joaquina de Oliveira — documento n.º 4 da alinea A).
Laurinda da Gloria Ferreira Pinto da Cunha — requerimento inicial em papel sellado.

Escola mista da freguesia de S. Jomil, concelho de Vinhaes:

Laurinda da Gloria Ferreira Pinto da Cunha — requerimento inicial em papel sellado.

Círculo escolar de Villa do Conde

Escola mista da freguesia de S. Paio de Guimarei, concelho de Santo Tirso:

Maria Joaquina da Silva Passos — indicação da naturalidade.

Rosa Candida da Conceição Mendanha Arriscado — indicação da naturalidade, data do diploma e documento 6 e 7 da alinea A) e 3 da alinea B).

Maria de Jesus Leite Lima — requerimento em papel sellado, nos termos do n.º 1.º da alinea A) e documentos n.ºs 6 e 7 da mesma alinea.

Logares de ajudantes

Círculo escolar de Aveiro

Escola central do sexo feminino de Aveiro, Genoveva Sucena — documento n.º 7 da alinea A) e 3 da alinea B):

Deolinda da Maia Fernandes Thomás — documento n.º 3 da alinea B).

Escola para o sexo masculino da freguesia de S. João de Loure, concelho de Albergaria-a-Velha:

João José da Fonseca — indicação da data do concurso em que juntou documentos.

Julia Ferreira Pacheco — documento n.º 3 da alinea A).

Escola para o sexo masculino de Sarrasola, freguesia de Cacia, concelho de Albergaria-a-Velha:

Julia Marques Ferreira — documento n.º 3 da alinea A).
Constantino Baptista da Rocha — indicação da escola por onde se habilitou.

João José da Fonseca — indicação da data do concurso em que juntou documentos.

Círculo escolar de Arganil

Escola para o sexo masculino da freguesia sede do concelho de Penacova:

Joaquim Santos Cordeiro — documentos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da alinea A).

Virginia dos Santos Malva — reconhecimento do atestado medico.

Círculo escolar de Penafiel

Escola para o sexo masculino da freguesia de S. Martinho do Campo, concelho de Vallongo:

Antonio José da Silva Araujo — documentos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da alinea A) e a declaração que pretende ser provido no logar de ajudante, visto haver requerido o de professor.

Maria Mercês Dias da Costa — documentos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da alinea A).

Direcção Geral de Instrução Primaria, 26 de novembro de 1910.—O Director Geral, João de Barros.

Donativos escolares

Tendo o grande proprietario e capitalista D. Julio Pereira, neto de Gabriel Pereira, que foi Presidente da Republica Oriental do Uruguay, e era descendente de portugueses, posto incondicionalmente á disposição do Governo Portuguez a quantia de 200 libras, para uma obra de beneficencia e sendo possivel, para a edificação de uma casa para escolas de instrucção primaria, numa das villas do Ribatejo devastadas pelos ultimos tremores de terra, quantia aquella já recebida por intermedio do consul portuguez em Montevidéu: manda o Governo Provisorio da Repu-

blica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que ao referido benemerito D. Julio Pereira sejam dados os merecidos louvores por tão importante e valioso donativo, que representa não só um acto de philantropia e amor á instrucção, como carinhos affecto pela nação dos seus ascendentes; devendo esta portaria ser publicada no *Diario do Governo*, para que se torne publico este louvor.

Dada nos Paços do Governo da Republica, em 6 de novembro de 1910.—Antonio José de Almeida.

Direcção. Geral de Instrução Primaria, 26 de novembro de 1910.—O Director Geral, João de Barros.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

1.ª Repartição

Attendendo ao que solicitou o capitão do estado maior de artilharia Elias Augusto da Rocha Rodrigues Bastos, que cumulativamente com o cargo de adjunto á 2.ª Repartição da 3.ª Direcção da Secretaria da Guerra desempenha as funcções de secretario da commissão dos explosivos, e, vista a informação da 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica: hei por bem autorizar o pagamento, a contar de 1 de julho ultimo, da gratificação annual de 360\$000 réis, descrita na secção 7.ª do artigo 87.º, da tabella da distribuição das despesas do Ministerio e expressamente consignada ao referido capitão, como secretario da commissão dos explosivos, considerando-se como extraordinario o serviço prestado nesta qualidade, nos termos do disposto no artigo 52.º da lei de 9 de setembro de 1908.

Paços do Governo da Republica, em 25 de novembro de 1910.—Antonio José de Almeida.

Para os devidos effeitos se publicam os seguintes despachos:

Novembro 25

Antonio dos Santos Paiva, sub-delegado de saude, substituto de Lisboa — nomeado sub-delegado effectivo. (Visto do Tribunal de Contas da presente datá.

Novembro 26

José Luis Rangel de Quadros Joyce, sub-delegado de saude de Lisboa — nomeado para, em commissão, auxiliar o respectivo delegado no desempenho das suas funcções, e para substitui-lo nos seus impedimentos.

Secretaria do Ministerio do Interior, 26 de novembro de 1910.—Ricardo Jorge.

2.ª Repartição

Para os devidos effeitos se publicam os seguintes despachos, com o visto do Tribunal de Contas de 24 do corrente:

Novembro 22

Daniel Ezequiel Maria Saturnino, Fernando Lencastre e João dos Santos — nomeados medicos do Dispensario Popular de Alcantara.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 26 de novembro de 1910.—Ricardo Jorge.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas seguintes datas

Novembro 25

Portaria prorogando por dois meses o prazo dos concursos para logares de conservador do registo predial e determinando que até 31 do proximo mês de dezembro se acceitem, devidamente instruidos, os requerimentos dos candidatos.

Novembro 26

Portaria determinando que, visto não poder o juiz de Cintra, pelo seu serviço official, proceder ao arrolamento dos bens existentes nos Paços Reaes e das congregações religiosas, dentro d'aquella comarca, sejam encarregados d'estes serviços, relativamente ao Palacio da Pena, Palacio da villa de Cintra e escola agricola da Quinta do Bom Despacho, respectivamente os juizes addidos, Agostinho de Sousa Coutinho (antigo Marquês do Funchal), Julio Cesar de Castro Pereira Lopes e Sebastião Maria de Sampaio.

Portaria nomeando uma commissão, composta do juiz de 2.ª instancia Francisco Antonio Pinto, do juiz addido de 1.ª classe João Joaquim Pereira da Mota, do escrivão da Relação de Lisboa Henrique Roberto da Cunha, do advogado Mauricio Costa, e do solicitador e vereador da Camara Municipal de Lisboa Augusto José Vieira, para realizar um inquerito ás differentes repartições do Ministerio da Justiça, indicando todas as irregularidades encontradas, bem como tudo o que for digno de nota, e propondo as providencias que julgarem necessarias ao bom funcionamento de mesma secretaria.

Bacharel Sebastião Cardoso da Silva — nomeado ajudante de conservador da comarca de Vianna do Castello.

Novembro 28

Bacharel Francisco Antonio de Almeida, juiz aggregado á Relação de Lisboa — declarado nos termos de receber o aumento da terça parte mais do seu ordenado, desde 5 de setembro do anno corrente. (Tem o visto do Tribunal de Contas de 25 do corrente).

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* de 26 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Novembro, 24

João Augusto Ferreira — nomeado substituto do juiz de paz do districto de paz de Villa Franca de Xira, comarca do mesmo nome.

Direcção Geral da Justiça, em 26 de novembro de 1910.—O Director Geral, Germano Martins.

2.ª Repartição

Cumprindo regular a distribuição dos agentes do Ministerio Publico nos districtos criminaes e juizes de investigação criminal na comarca de Lisboa, e a designação dos officios de justiça nos districtos criminaes e juizes de investigação criminal nas comarcas de Lisboa e Porto: hei por bem determinar que a Procuradoria da Republica seja representada no 1.º juizo de investigação criminal pelo delegado do Procurador da Republica na 3.ª vara civil; no 2.º juizo de investigação, pelo delegado da 4.ª vara; no 3.º, pelo delegado da 5.ª; no 1.º districto criminal pelos delegados da 1.ª e 2.ª vara, e no 2.º districto criminal pelo da 6.ª vara; e outrossim que as attribuições do delegado da 1.ª vara, junto do 1.º districto criminal, se exerçam na area das freguesias dos Anjos, Beato, Fanhões, Frielas, Loures, Oliveas, Santa Cruz do Castello, Santa Engracia, Santo André, Santo Estevam, S. Christovam, S. João da Praça, S. Lourenço, S. Miguel, S. Salvador, S. Tiago e S. Thomé, ficando para o delegado da 2.ª vara, junto do mesmo 1.º districto criminal, a area das freguesias de S. Vicente, Sé, Socorro, Conceição Nova, Encarnação, Madalena, Martires, Pena, Povoa de Santa Iria, Sacavem, Sacramento, Santa Justa e Rufina, S. João da Talha, S. José, S. Nicolau, Unhos e S. Julião.

Quanto á designação dos officios de justiça dos referidos districtos criminaes e juizes de investigação criminal, mais determino que o escrivão do segundo officio do 1.º districto criminal, passe a designar-se por escrivão do primeiro officio do mesmo districto; e o do terceiro officio d'esse mesmo districto passe do mesmo modo a designar-se escrivão do segundo officio do mesmo districto; que o escrivão do segundo officio do antigo 4.º districto criminal fique sendo o primeiro do 2.º districto; e o do terceiro officio d'esse mesmo 4.º districto passe a ser o do segundo officio do 2.º districto criminal.

Na comarca do Porto, o escrivão do terceiro officio do 1.º districto criminal passa a ser escrivão do segundo officio do mesmo districto criminal.

Paços do Governo da Republica, 25 de novembro de 1910.—O Ministro da Justiça, Afonso Costa.

Repartição Central

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, encarrega o Bacharel Germano Lopes Martins, secretario geral do Ministerio da Justiça, de outorgar, representando o mesmo Ministro, em todos os contratos de arrendamento em que o Estado, pelo dito Ministerio e suas dependencias, seja senhorio ou arrendatario.

Paços do Governo da Republica, em 26 de novembro de 1910.—Afonso Costa.

Presidencia da Relação dos Açores

Mappa dos juizes de direito das comarcas do districto judicial d'esta Relação que estiveram ausentes com licença durante o preterito mês de outubro de 1910

Nome	Comarca em que serve	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concede a licença	Diario do Governo que publicou a licença	Dia em que se ausentou	Dia em que reassumiu as suas funcções
Alpheu Polycarpo Ferreira e Cruz (a)	Flores	60	29-9-1910	218	30-10-1910	-

(a) Por doença. Transferido para a comarca de Miranda do Douro, communicou ter interrompido a licença em 25 de outubro, ficando só 22 dias.

Secretaria da Presidencia da Relação dos Açores, em Ponta Delgada, 12 de novembro de 1910.—O Secretario, Duarte Andrade Albuquerque.

Direcção Geral dos Negocios de Justiça, 26 de novembro de 1910.—O Director Geral, Germano Martins.

Procuradoria da Republica

Mapa dos delegados dependentes da referida Procuradoria da Republica que estiveram ausentes dos respectivos cargos, com licença, no mês de outubro de 1910

Nome	Comarca onde serve	Dias de licença concedidos		Data do despacho concedendo a licença	Diário do Governo que publicou o despacho	Quando começou o gozo da licença	Quando regressou ao serviço
		Pelo Governo	Pelo procurador da Republica				
João Gomes Paulo (a).....	Pico.....	30	-	18-8-1910	N.º 179	1-10-1910	29-10-1910

Só gozou 2 dias de licença.

Observações

Secretaria da Procuradoria da Republica, em 10 de novembro de 1910. — Servindo de Procurador da Republica, o Secretario, *Vicente Machado de Faria e Maia*.

Direcção Geral de Justiça, em 26 de novembro de 1910. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que uma comissão composta do chefe da 2.ª Repartição da Alfandega de Lisboa, Luis Antonio dos Reis como presidente, e de Zeferino Fernandes Paulo, inspector da Alfandega do Porto, e de Henrique dos Santos Cardoso, administrador do 1.º bairro do Porto, que servirá de secretario, proceda a syndicança aos serviços da Alfandega do Porto, devendo iniciar os seus trabalhos pela averiguação dos factos a que no seu requerimento allude a firma commercial Fonseca & Araujo.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 23 de novembro de 1910. — *José Relvas*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que uma comissão composta de Miguel Augusto dos Reis Martins, chefe de serviços do Instituto de Agronomia, José Maria Gomes, agente da Companhia de Seguros Tranquilidade Portuense e de João Carlos Villar, chefe de serviço da secretaria do Montepio Official, proceda a syndicança aos serviços d'este montepio.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 25 de novembro de 1910. — *José Relvas*.

Direcção Geral da Contabilidade Publica

2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido:

Umbelina Augusta dos Santos, residente em Avelleda, concelho de Bragança, por si e como administradora de seus filhos menores, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu marido e pae, João Antonio Coarção, como soldado, que foi, n.º 4201/193 da 5.ª companhia da circunscrição do norte da guarda fiscal.

A fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a percepção dos ditos vencimentos, ou de parte d'elles, requiera pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 25 de novembro de 1910. — O Director Geral, *André Navarro*.

MINISTERIO DA GUERRA

Repartição Central

N.º 8

Secretaria da guerra, 21 de novembro de 1910

ORDEM DO EXERCITO

(2.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, tendo em attenção os relatorios apresentados pelos commandantes das forças da armada, que em tão alto grau concorreram, pela sua inexcedivel coragem, dedicação e amor patrio, para a proclamação da Republica, e desejando premiar todas as praças da marinha de guerra que, no feito heroico de 4 e 5 de outubro findo inscreveram uma pagina gloriosa na historia de Portugal, manda publicar o seguinte decreto:

Artigo 1.º É promovido a tenente para a guarda republicana, o primeiro sargento artilheiro n.º 124 Victorino Gonçalves dos Santos.

Art. 2.º São promovidos a alferes para a guarda republicana, o primeiro sargento S. G. n.º 72 Joaquim Guilherme Guerreiro, segundo sargento artilheiro n.º 355 Antonio da Costa Lima, segundo contramestre n.º 429 Armando Barata, segundo sargento S. G. n.º 357 José Rodrigues, mestre conductor de machinas n.º 183 José Maria Nunes de Amorim, e primeiro contramestre n.º 396 João de Almeida Matos.

Art. 3.º São promovidos a primeiros sargentos para a guarda republicana, o primeiro conductor de machinas n.º 174 Joaquim Ferreira da Gama, primeiro conductor de machinas n.º 491 Onofre Zeferino, primeiro artilheiro n.º 2:388 José de Carvalho, primeiro sargento artilheiro n.º 89 Manuel Fastio, primeiro sargento S. G. n.º 111 João Duarte, segundo contramestre n.º 814 Antonio Correia da Silva,

cabo artilheiro n.º 1:505 José dos Santos Martins, cabo marinheiro n.º 1:220 João Luiz Monteiro, cabo artilheiro n.º 957 José Joaquim Lopes de Sá, segundo sargento S. G. n.º 903 Rodolpho dos Santos, segundo contramestre n.º 438 Luiz da Silva, segundo sargento S. G. n.º 358 Francisco Matheus da Cruz, segundo conductor de machinas n.º 950 Francisco de Salles Barreto, segundo artilheiro n.º 898 Antonio Maria de Carvalho, segundo conductor de machinas n.º 922 Joaquim Marques, primeiro artilheiro n.º 2:563 José Matos, cabo artilheiro n.º 1:628 José Nobre, cabo artilheiro n.º 1:669 José Filipe Morgadinho, cabo marinheiro T. S. n.º 894 Antonio Paes Gomes Junior, cabo torpedeiro n.º 1:706 Carlos dos Reis Cadete, segundo sargento S. G. n.º 841 José de Pinho Alves, segundo sargento S. G. n.º 360 José Antonio da Silva, segundo conductor de machinas n.º 950 Francisco de Salles Barreto, cabo artilheiro n.º 772 Silvestre Fernandes Ferreira, e primeiro artilheiro n.º 3:487 Benjamin Magalhães.

§ unico. Aos primeiro conductor de machinas n.º 174 Joaquim Ferreira da Gama, primeiro conductor de machinas n.º 491 Onofre Zeferino, primeiro artilheiro n.º 2:388 José de Carvalho, primeiro sargento artilheiro n.º 89 Manuel Fastio, e primeiro sargento S. G. n.º 111 João Duarte, que, por este artigo, são promovidos a primeiros sargentos para a guarda republicana, é concedida a pensão annual de 73\$000 réis até lhes competir a promoção a alferes.

Art. 4.º São promovidos a segundos sargentos para a guarda republicana, o cozinheiro n.º 3:417 José Augusto, segundo fogueiro n.º 3:416 João Sardinha, cabo artilheiro n.º 1:576 Adolpho José Marques, cabo marinheiro n.º 1:366 José Martins, cabo marinheiro n.º 911 Joaquim Antonio, primeiro artilheiro n.º 4:768 Ricardo Marianno, corneteiro n.º 4:184 João Antonio de Oliveira, corneteiro n.º 5:018 Manuel Cardoso, segundo fogueiro n.º 3:104 Antonio Gonçalves, despenseiro n.º 1:039 João Antonio da Silva, cabo marinheiro n.º 1:255 Joaquim Lopes, cabo marinheiro n.º 1:263 José Lopes de Assis, cabo marinheiro n.º 1:392 Gregorio, cabo marinheiro n.º 1:158 João Ignacio da Rocha, cabo artilheiro n.º 1:446 Jayme Lucio, cabo artilheiro n.º 1:801 Alfredo Ramos, cabo artilheiro n.º 1:131 Manuel Joaquim de Azevedo, cabo artilheiro n.º 934 Alberto Soares Mendes, cabo fogueiro n.º 1:219 Francisco Marques, primeiro marinheiro n.º 2:340 Gonçalo Ribeiro Gonçalves, primeiro marinheiro n.º 1:564 João Zacarias, primeiro marinheiro n.º 2:662 Augusto Fernandes da Cunha, primeiro fogueiro n.º 1:412 Martinho Luiz, cabo artilheiro n.º 1:526 Antonio Deolindo, Chaves, cabo artilheiro n.º 1:575 Venancio Luiz Soeiro, despenseiro n.º 1:016 Carlos José Guerreiro, primeiro artilheiro n.º 3:709 Joaquim Pereira Antonio, primeiro marinheiro n.º 2:241 João Capello, primeiro artilheiro n.º 2:567 Francisco Pereira, primeiro marinheiro n.º 3:518 Manuel Madeira, segundo torpedeiro n.º 5:338 José Augusto Rodrigues de Almeida, cabo signaleiro n.º 1:443 Francisco Salgueiro da Silva, primeiro fogueiro n.º 1:176 Joaquim Frade, primeiro fogueiro n.º 1:653 José Baptista, cabo fogueiro n.º 828 José Lourenço, cabo fogueiro n.º 1:217 José dos Santos Dionysio, chegado n.º 6:058 José Ramadas, e cabo torpedeiro n.º 1:633 Joaquim Crespo.

Art. 5.º São promovidos a primeiros cabos para a guarda republicana, o padeiro n.º 3:042 Joaquim Correia, segundo artilheiro n.º 4:051 Jacinto Gonçalves Roby, primeiro marinheiro n.º 1:731 Eduardo Domingos da Fonseca, primeiro marinheiro n.º 1:750 Ladislau Gomes da Costa, segundo artilheiro n.º 4:021 Alberto Thomás, primeiro grumete n.º 2:825 José Figueira, primeiro grumete n.º 8:332 Manuel da Mata, primeiro marinheiro n.º 1:509 Joaquim Mannel Maria Magalhães, primeiro marinheiro n.º 2:295 José Antonio, primeiro artilheiro n.º 2:305 Marcolino Augusto, Crouveia, primeiro artilheiro n.º 2:545 David José Ribeirinho, primeiro artilheiro n.º 1:520 José Maria da Silva, primeiro grumete n.º 4:276 Antonio Conceição Gonçalves, primeiro grumete n.º 3:864 Franklin dos Santos, primeiro grumete n.º 4:001 João Baptista Moraes dos Santos, segundo grumete n.º 6:602 José Alcobia, segundo grumete n.º 6:746 Antonio dos Santos, corneteiro n.º 4:199 Manuel Augusto, corneteiro n.º 6:902 Carlos Fernandes Teixeira, segundo marinheiro n.º 4:439 Aurelio Silva, primeiro marinheiro n.º 2:196 Francisco de Sousa Grá, primeiro torpedeiro n.º 2:448 Annibal Magno de Sousa, segundo fogueiro n.º 2:497 Joaquim Ignacio, segundo fogueiro n.º 2:502 João Alves, primeiro artilheiro n.º 2:562 José Francisco de Andrade, primeiro artilheiro

n.º 3:447 Lourenço José Pimenta, segundo artilheiro n.º 3:473 Heitor Carlos Gilman, segundo artilheiro n.º 4:028 Manuel da Silva Bento Junior, segundo artilheiro n.º 4:150 João Joaquim Marques, segundo artilheiro n.º 4:483 Adriano de Moura, segundo artilheiro n.º 5:145 Vicente Augusto Comba, segundo fogueiro n.º 2:645, Albano Correia, segundo fogueiro n.º 3:844 Alberto Brito Camacho, primeiro marinheiro n.º 2:516 José Francisco do Nascimento, primeiro marinheiro T. S. n.º 2:627 Francisco Estevão de Sousa, primeiro marinheiro T. S. n.º 2:558 Augusto José Vieira, primeiro marinheiro T. S. n.º 3:479 Affonso Pereira, primeiro grumete n.º 3:795 Antonio Lopes, segundo marinheiro T. S. n.º 5:324 Jesuino Evaristo Marçal, segundo marinheiro T. S. n.º 5:327, Eduardo Ponce Leão Barbosa, primeiro grumete n.º 6:229 Jorge Mendes de Matos, primeiro torpedeiro n.º 3:211 Victorino Francisco Claudino, segundo artilheiro n.º 4:143 João de Deus Granadeiro, chegado n.º 4:284 José Joaquim Ramalho, primeiro grumete n.º 3:603 José, segundo fogueiro n.º 3:568 Antonio Ramalhete, segundo fogueiro n.º 2:983 Raymundo dos Santos, primeiro artilheiro n.º 2:602 Marcellino Rodrigues, primeiro artilheiro n.º 2:298 Luiz Antonio Pereira, primeiro artilheiro n.º 2:550 Virgilio M. Peralta, primeiro artilheiro n.º 2:582 Antonio Rodrigues Marques, primeiro artilheiro n.º 2:583 Zeferino G. Portelinha, primeiro artilheiro n.º 2:585 Joaquim dos Santos Cabral, segundo marinheiro n.º 2:655 José Manuel Esteves, segundo marinheiro n.º 2:664 Francisco Miguel, segundo artilheiro n.º 2:724 João Albino, primeiro artilheiro n.º 2:733 Augusto da Costa, segundo marinheiro n.º 3:733 Francisco de Sousa, segundo marinheiro n.º 4:004 Joaquim Pedro Ginjaera, segundo artilheiro n.º 4:052 Augusto Rodrigues, segundo artilheiro n.º 4:163 Antonio Nunes Lopes, segundo signaleiro n.º 5:359 Antonio Cardoso de Lemos, segundo grumete n.º 1:587 Antonio Guilhermino de Mello, segundo artilheiro n.º 3:620 Antonio José da Costa, segundo artilheiro n.º 3:757 Antonio dos Santos, segundo fogueiro n.º 3:496 Avelino da Costa e Silva, chegado n.º 5:548 José Damião, primeiro artilheiro n.º 1:252 Mario da Silva, segundo artilheiro n.º 3:773 Jayme Joaquim, segundo artilheiro n.º 4:406 José Fernandes, segundo artilheiro n.º 4:156 Antonio Virgilio, segundo artilheiro n.º 2:737 Luiz Antonio, segundo artilheiro n.º 4:102 Custodio Leite, segundo artilheiro n.º 2:739 Manuel de Castro, segundo artilheiro n.º 4:543 José Pereira, segundo fogueiro n.º 3:464 José Maria, segundo grumete n.º 6:341 João Lopes, chegado n.º 5:652 João Gonçalves, segundo fogueiro n.º 3:095 José Antonio, chegado n.º 5:732 Antonio Luiz, chegado n.º 6:272 Eugenio A. Conceição, corneteiro n.º 6:308 Antonio Ferreira, segundo artilheiro n.º 4:018 Francisco Carvalho, segundo artilheiro n.º 4:176 José Lopes.

Determina-se, portanto, que todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contém.

Os ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 8 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Bragu* — Antonio José de Almeida — Affonso Costa — José Relvas — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Antonio Luiz Gomes.

Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Concedida a merecida reparação a que allude o decreto de 5 do corrente, ás praças que na manhã de 31 de janeiro de 1891 se expozeram corajosamente pelas instituições hoje vigentes; e sendo de não menor justiça contemplar, com galardão correspondente, os bravos luctadores, que nos dias 4 e 5 de outubro ultimo, fazendo parte das forças que acamparam na rotunda, deram prova — alem de serviços anteriormente prestados, e damnos e perseguições já soffridos pela causa republicana —, de notavel denodo em combate, no qual se houveram por modo a, pelo seu esforçado commandante, serem considerados desde logo, com direito a accesso por distincção: o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, para o effeito de sancionar as recompensas attribuidas, decreta para valer como lei:

Artigo 1.º São promovidos a sargentos ajudantes: os primeiros sargentos do regimento de artilheria n.º 1 Joaquim dos Santos, Joaquim Simões n.º 77/136 da 4.ª bateria, Sebastião Raymundo da Cruz Pimenta n.º 7/46 da 6.ª bateria.

Art. 2.º São promovidos a primeiros sargentos: segundo artilheiro do corpo de marinheiros da armada João da Silva Louro n.º 2:728, primeiro cabo da companhia de telegraphistas de praça Manuel Tavares Grillo n.º 26, os segundos sargentos do regimento de artilheria n.º 1, Aleixo Paulo Mascarenhas n.º 4/1:627 da 5.ª bateria, Antonio Figueiredo n.º 37/2:650 da 8.ª bateria, Manuel Monteiro n.º 4/1:459 da 7.ª bateria, Raul Augusto Martins n.º 63/2:959 da 6.ª bateria, Antonio Maria das Graças n.º 7/42 da 3.ª bateria, Augusto Guerreiro de Amorim Pires n.º 3/35 da 8.ª bateria, Carlos Marques Alexandre n.º 26/3:786 da 3.ª bateria, Antonio Pereira Machado n.º 57/874 da 7.ª bateria, Arthur do Rego n.º 29/3:610 da 2.ª bateria, Antonio da Silva Pinho n.º 2/3:239 da 3.ª bateria, Vicente Cypriano Rodrigues de Mendonça n.º 10/3:131 da 4.ª bateria, José Verissimo n.º 10/1:275 da 5.ª bateria; os primeiros cabos do mesmo regimento Francisco Godinho n.º 3, ex-35/453 da 5.ª bateria, João Evangelista dos Santos n.º 20/568 da 1.ª bateria, José Seraphim da Fonseca n.º 9/861 da 5.ª bateria, Clemente José Juncal n.º 31/618 da 1.ª bateria; os soldados serventes do mesmo regimento, Agostinho da Silva

Martins Barradas n.º 18/873 da 2.ª bateria, Raphael Miguel n.º 62/706 da 2.ª bateria; os primeiros cabos do regimento de infantaria n.º 16, Pedro do Carmo Forçado n.º 30/608 da 3.ª/1.º, Lucas Fernandes Clemente n.º 31/399 da 1.ª/3.º, José Filipe Pereira Pissarra n.º 96/241 da 1.ª/3.º, Manuel António Correia n.º 51/397 da 2.ª/2.º e soldado do mesmo regimento Carlos Antunes dos Santos n.º 8/381 da 2.ª/2.º.

Art. 3.º São promovidos a segundos sargentos: grumete artilheiro Alfredo Gomes Froes n.º 6:175; os primeiros cabos, Calixto Morgado n.º 32/5:293 da companhia de telegraphistas do praça, e os do regimento de artilheria n.º 1, José Martins n.º 49/941 da 1.ª bateria, Antonio da Silva, n.º 3/101 da 2.ª bateria, João Manuel de Mello n.º 6/1:023 da 5.ª bateria, Caetano da Silva Monteiro n.º 71/769 da 8.ª bateria, Arnaldo de Almeida n.º 5/544 da 4.ª bateria, Amadeu Alberto Dias n.º 66/744 da 2.ª bateria, Antonio Olivio de Carvalho Jalles n.º 38/603 da 6.ª bateria, Manuel de Carvalho n.º 57/581 da 8.ª bateria, Ramiro Francisco Silva n.º 11/1:377 da 3.ª bateria, Amílcar Eller Caldas Pereira n.º 39/1:375 da 5.ª bateria, Antonio Ferreira da Silva n.º 54/237 da 8.ª bateria, Joaquim dos Reis Monteiro n.º 21/714 da 4.ª bateria; soldados do mesmo regimento, Eugenio Guilherme C. de Leiria n.º 7/636 da 1.ª bateria, Domingos de Deus n.º 7/872 da 8.ª bateria, Thomé Sequeira n.º 33/844 da 5.ª bateria; primeiro cabo do regimento de cavallaria n.º 8 Antonio Lopes Roballo n.º 134/610 do 3.º esquadrão; primeiro cabo do batalhão de caçadores n.º 5 José Almeida Diniz n.º 34/1:005 da 5.ª companhia; primeiro cabo do regimento de infantaria n.º 2 Antonio Maria Monteiro n.º 22/553 da 1.ª/3.º; os primeiros cabos do regimento de infantaria n.º 16 Antonio da Silva Nunes n.º 89/173 da 1.ª/1.º, Carlos Rodrigues n.º 36/457 da 2.ª/1.º, Alfredo José Vidigal n.º 66/369 da 3.ª/1.º, João Martins dos Santos n.º 18/423 da 3.ª/2.º, Mario Mota n.º 38/434 da 1.ª/3.º, Gabriel Ribeiro n.º 15/450 da 1.ª/3.º, Antonio Jacinto Caseres n.º 7/577 da 3.ª/3.º, Antonio Lopes n.º 62/327 da 2.ª/2.º, João Baptista Cardoso de Brito n.º 5/615 da 1.ª/2.º e soldado do mesmo regimento. Francisco Mendes Ramalhe n.º 62/642 da 1.ª/3.º.

Art. 4.º São promovidos a primeiros cabos: segundo marinheiro Cypriano José de Azevedo n.º 3:027; primeiros grumetes Alfredo Vieira n.º 4:317, José Ferreira n.º 3:494; segundo cabo da companhia de telegraphistas de campanha Antonio de Brito n.º 78/5:424; segundo cabo do regimento de artilheria n.º 1 Luiz de Andrade n.º 15/494 da 1.ª bateria; os soldados do mesmo regimento, José Gomes Chita n.º 79/516 da 1.ª bateria, Antonio Caetano n.º 82/517 da 1.ª bateria, Manuel Heliodoro n.º 35:939 da 1.ª bateria, Luiz Ferreira Martins n.º 18/625 da 7.ª bateria, Ernesto Rodrigues n.º 97/1:182 da 1.ª bateria, José da Silva Pombeiro n.º 8/493 da 1.ª bateria, Carlos dos Santos Olympio n.º 33/860 da 8.ª bateria, Carlos de Sousa n.º 11/877 da 4.ª bateria, Agostinho de Carvalho n.º 49/1:021 da 3.ª bateria, Manuel dos Santos n.º 7/1:186 da 2.ª bateria, Benjamin dos Santos n.º 59/1:371 da 5.ª bateria, Arsenio Rateiro n.º 83/1:383 da 5.ª bateria, Antonio de Sousa n.º 29/3:849 da 8.ª bateria, Francisco Soares n.º 91/1:056 da 4.ª bateria, Joaquim dos Santos n.º 105/1:257 da 2.ª bateria; soldado do regimento de cavallaria n.º 4 Adriano Pereira da Silva n.º 104/1:315 do 4.º esquadrão; aprendiz de musica do regimento de infantaria n.º 16 Victor da Costa Peco n.º 54/599 da 1.ª/1.º; segundos cabos do mesmo regimento João Martins n.º 119/289 da 1.ª/1.º, Manuel Joaquim Correia n.º 43/470 da 1.ª/1.º; soldados tambem do mesmo regimento José Martins Coxo n.º 59/352 da 3.ª/1.º, Raul Pereira n.º 71/656 da 3.ª/1.º, José Gerales da Silva n.º 44 da 3.ª/1.º, Verdiano Francisco da Silva n.º 52/648 da 3.ª/1.º, Fausto Pereira Borges n.º 1/15 da 1.ª/2.º, Alfredo Alves Ferreira n.º 15/546 da 2.ª/2.º, Manuel Francisco da Silva n.º 75/575 da 2.ª/2.º, Carlos Fernandes Santos n.º 5/510 da 2.ª/2.º, Caetano Caldeira n.º 41/460 da 2.ª/2.º, Manuel Pires n.º 17/394 da 1.ª/3.º, José Francisco Rodrigues n.º 50/368 da 3.ª/3.º, Joaquim Tavares n.º 25/362 da 3.ª/3.º; soldados da companhia de subsistencias, José Albertino n.º 114/485, e Augusto da Silva Caleique n.º 455/416.

Art. 5.º São promovidos: a mestre de clarins, o clarim do regimento de artilheria n.º 1 Arnaldo Augusto Quintão n.º 7/6 da 5.ª bateria; a mestre de corneteiros, o corneteiro do regimento de infantaria n.º 16 João José Antunes de Queiroz n.º 27/944 da 1.ª/3.º; a contramestres de clarins, os clarins do regimento de artilheria n.º 1, Raul Figueiredo n.º 5/3:662 da 1.ª bateria, Francisco Rodrigues n.º 24/944 da 1.ª bateria, Manuel dos Santos n.º 16/448 da 8.ª bateria, João Ferreira n.º 10/843 da 6.ª bateria; a contramestres de corneteiros, o corneteiro do corpo de marinheiros da armada Joaquim Martins dos Santos n.º 5:250, os corneteiros do regimento de infantaria n.º 16, Carlos dos Santos n.º 10/1:790 da 2.ª/1.º, Manuel n.º 5/459 da 2.ª/1.º, Antonio Menezes n.º 41/1:484 da 3.ª/1.º, e o soldado Albino Costa n.º 60/485 da 3.ª/1.º.

Art. 6.º São promovidos a mestres de ferradores: os ferradores do regimento de artilheria n.º 1, Bento Vaz n.º 22/933 da 2.ª bateria, e Antonio José dos Santos n.º 18/490 da 8.ª bateria.

Art. 7.º É reintegrado no posto de segundo sargento e promovido ao de primeiro sargento, o segundo sargento reservista do districto de recrutamento e reserva n.º 5, Luiz Henrique Cordeiro n.º 10 de matricula do 1.º batalhão do regimento de infantaria n.º 2.

Art. 8.º É reintegrado no serviço, se assim o desejar, e neste caso promovido a primeiro sargento, o ex-segundo

sargento da bateria n.º 2 de artilheria de guarnição José Pereira Guimarães.

Art. 9.º É de 5 de outubro findo a data desde a qual devem considerarse effectuadas as promoções e reintegrações no serviço a que alludem os artigos anteriores.

Determina-se, portanto, que todas as auctoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contém.

Os ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 15 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo, Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Affonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luiz Gomes*.

Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Tendo-se reconhecido, pelos documentos existentes no ministerio da guerra, que o ex-segundo sargento da guarda fiscal, Emerenciano, esteve preso desde 22 de novembro de 1890 até 14 de abril de 1891, não podendo por esse facto ter tomado parte no movimento revolucionario de 31 de janeiro de 1891: o Governo Provisorio da Republica Portuguesa decreta, para valer como lei, que seja annullado o decreto com força de lei acima citado, na parte respeitante ao referido ex-sargento Emerenciano.

Paços do Governo da Republica, aos 15 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Affonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luiz Gomes*.

Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Tendo-se imposto o Governo Provisorio da Republica Portuguesa o dever indeclinavel e urgente de refundir em novas bases o organismo actual do exercito, incutindo-lhe um caracter moderno, integrando-o na vida nacional de fôrma a tornal-o o reflexo e o producto da actividade da nação e dando-lhe ao mesmo tempo a homogeneidade e a robustez necessarias para o tornar um instrumento seguro de defeza, um outro paralelo dever se lhe antolha, qual o de reformar por completo a legislação militar, em especial o codigo de justiça militar e regulamento disciplinar, já para que essa legislação corresponda ao novo organismo condicionando-lhe a sua vida e progresso, já para a harmonisar e pôr a par das correntes vitalisadoras que agitam cada vez mais, n'um sentido progressivo e humano, as varias categorias do direito.

As modernas idéas sobre a responsabilidade e criminalidade, nas suas relações com as penas, pedem uma reforma completa nos capitulos do codigo de justiça militar e regulamento disciplinar que a estes pontos se referem.

Alargar o espirito das leis militares, orientando esta obra pelos criterios seguços da justiça, de modo a humanisar-lhes o *facies* aggressivo e de intuitos verdadeiramente defensivos de um regimen condemnado, é trabalho que se impõe ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa, que não vem para opprimir, mas sim para rasgar as avenidas largas por onde a nação deve marchar e evolucionar no seu avanço para as futuras etapas do progresso humano.

Hoje, que um vento simplificador e nivelador de democracia por toda a parte sopra com intensidade, pretendendo sujeitar todas as categorias sociaes ao mesmo direito commum, urge rever a competencia dos tribunaes militares, dando-lhe menor amplitude e restringindo-a aos limites minimos a que possa no momento actual reduzir-se.

Preparar-se-ha assim o caminho para a ultírior integração total do direito militar no direito commum.

D'esta alteração outras resultam, como, por exemplo, uma differente organização dos tribunaes militares.

É necessario tambem introduzir na legislação militar os institutos já provados na legislação penal commum, taes como a suspensão da pena e a liberdade condicional.

Terminar-se-ha com a incapacidade deprimente que peza sobre os officiaes não combatentes, dando-lhes competencia para entrarem nos tribunaes militares.

Estabelecer-se-ha ao mesmo tempo preferencia na entrada para os conselhos de guerra aos officiaes do exercito habilitados com o curso de direito, visto não se poder desde já pensar na organização de um quadro especial de juriconsultos militares.

É por sobre todas as reformas e alterações é preciso arejar e alargar o espirito da legislação militar, prestando-lhe o criterio de que a função da lei não é entrar, mas bem pelo contrario condicionar a vida de todos os individuos, regularisando-lhes a actividade, de maneira a que o exercicio de um direito não vá ferir os interesses e direitos de outrem ou das proprias instituições militares.

Todos os principios que não forem orientados por este criterio são, pelo menos, attentorios da liberdade individual, quando não são uma arma nas mãos dos governos contra a nação.

Muitos mais pontos, alem dos enumerados n'este relatório, devem soffrer, se não uma profunda alteração, pelo menos uma orientação nova; mas este ligeiro enunciado basta para mostrar a necessidade da nomeação que hemos por bem fazer da commissão abaixo mencionada, para apresentar um projecto de reforma do codigo de justiça militar e regulamento disciplinar.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa d'ella espera, pelo seu zelo e alta illustração, e no mais curto praso de tempo possivel, a redacção de um projecto onde se manifestem as modernas correntes do direito e que corresponda por completo ás necessidades de um exercito

nacional que tem por fim unico servir os interesses da patria, tornando a forte e respeitada.

O codigo de justiça militar e regulamento disciplina soffrerão depois as modificações necessarias para poderem ser applicados nas colonias ás tropas regulares indigenas

Commissão para apresentar um projecto de reforma do codigo de justiça militar e regulamento disciplinar

Presidente, general de divisão, Sebastião de Sousa Dantas Baracho.

Vogaes:

Juiz, Fernando Frederico Bartholomeu.
Coronel de infantaria, Alfredo Augusto de Barros
Capitão de fragata, João Augusto da Mota e Sousa
Capitão tenente, Antonio Pereira do Valle.
Tenente de infantaria, Alvaro Xavier de Castro
Capitão de cavallaria, Manuel Umbelino Correia
Guedes, que desempenhará as funções de secretario.

Determina-se, portanto, que todas as auctoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contém.

Os ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 15 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Affonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luiz Gomes*.

2.º — Por decretos de 7 do corrente mez:

Adidos

O tenente do corpo de officiaes de administração militar, Alfredo. Allen Archer, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão extraordinaria de serviço nas colonias.

O tenente do corpo de officiaes de administração militar, Eduardo Hypolito de Campos, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão de serviço dependente do ministerio do interior.

Disponibilidade

O tenente do corpo de officiaes de administração militar, Eduardo Hypolito de Campos, por ter sido julgado prompto para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Por decretos de 15 do mesmo mez:

Estado maior general

General de brigada, o coronel do estado maior de infantaria, João Rodrigues Blanco.

Estado maior de artilheria

Capitão de 1.ª classe por ter completado, em 2 do corrente mez, dez annos de serviço effectivo no posto que tem, o capitão, Plinio Saturio Braga Pires.

Regimento de artilheria n.º 2

Capitão da 3.ª bateria, o capitão nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 20 de agosto de 1908, do grupo de artilheria de guarnição n.º 4, Marianno Augusto Choque Junior.

Regimento de artilheria n.º 4

Capitão nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 20 de agosto de 1908, o tenente, Antonio Lopes Baptista.

Estado maior de cavallaria

Tenentes coroneis, os majores, Francisco das Dors Moreira Lança, e João Carlos Rodrigues dos Reis.

Regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel
Alferes, o aspirante a official do regimento de cavallaria n.º 2, Alfredo Narciso de Sousa.

Regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra

Alferes, os aspirantes a official, do regimento de cavallaria n.º 2, Theophilo José Ribeiro da Fonseca, e do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Alemanha, Guilherme II, Manuel Simões Vaz.

Regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Alemanha, Guilherme II

Alferes, os aspirantes a official, do regimento de cavallaria n.º 2, Oscar Monteiro Torres, e do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Alemanha, Guilherme II, Joaquim Maria dos Santos Guerra.

Regimento de cavallaria n.º 5

Alferes, os aspirantes a official, do regimento de cavallaria n.º 9, Carlos Maria Ramires, e do regimento de cavallaria n.º 5, Carlos Duarte Mascarenhas de Menezes.

Regimento de cavallaria n.º 6

Alferes, o aspirante a official do regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel, Illydio Mariano Falcão.

Regimento de cavallaria n.º 9

Alferes, os aspirantes a official, Raul de Tavora e Araújo Meyrelles do Canço e Castro, e Victal dos Reis Silva Barbosa.

Regimento de cavallaria n.º 10

Alferes, os aspirantes a official, do regimento de cavallaria n.º 2, Carlos Victor da Silva Llorente, e do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Allemanha, Guilherme II, Luiz de Cambes.

Em conformidade com o disposto no artigo 1.º do decreto com força de lei de 5 do corrente mez:

Capitão de cavallaria, o ex-primeiro sargento de cavallaria da guarda fiscal, Guilherme Mauricio Rocha, sendo considerado alferes de 14 de março de 1895, tenente de 18 de agosto de 1900 e capitão de 7 de novembro de 1907.

Estado maior de infantaria

Tenente coronel, o major, João de Sousa Tavares.

Batalhão de caçadores n.º 1

Alferes, o aspirante a official, Luiz Antonio Apparicio.

Batalhão de caçadores n.º 2

Capitão da 2.ª companhia, o tenente do batalhão de caçadores n.º 5, José de Oliveira Gomes.

Alferes, o aspirante a official, Oscar de Carvalho Bastos.

Batalhão de caçadores n.º 3

Alferes, os aspirantes a official, do mesmo batalhão, Antonio Jacinto da Silva Brito Paes, e José de Magalhães Queiroz de Abreu Coutinho, e do batalhão de caçadores n.º 5, Alfredo Ferraz de Carvalho.

Batalhão de caçadores n.º 4

Alferes, os aspirantes a official, do mesmo batalhão, Augusto Valdez de Passos e Sousa, e do batalhão de caçadores n.º 5, Ernesto Oscar Ribeiro de Menezes.

Batalhão de caçadores n.º 5

Alferes, os aspirantes a official, do mesmo batalhão, Maximo Sezinando Ribeiro Arthur, e do batalhão de caçadores n.º 2, Virgilio Varella de Senna Magalhães.

Batalhão de caçadores n.º 6

Alferes, os aspirantes a official, do mesmo batalhão, Raul Torres Baptista, e Miguel Maria Pupo Correia, e do batalhão de caçadores n.º 5, Virgilio da Silva Calixto.

Regimento de infantaria n.º 1

Alferes, os aspirantes a official do batalhão de caçadores n.º 2, Carlos Alberto Scarnichia Casa Nova, e José Salvação Barreto.

Regimento de infantaria n.º 2

Alferes, os aspirantes a official, do mesmo regimento, Eduardo Eugenio Gomes Vieira, Castellino Francisco Jorge Paes, José Lobo Garcez Palha de Almeida, e José Barbosa dos Santos Leite, e do regimento de infantaria n.º 3, Julio Augusto da Costa Almeida.

Regimento de infantaria n.º 3

Alferes, o aspirante a official, Gaspar Cerqueira.

Regimento de infantaria n.º 4

Alferes, o aspirante a official, João Carlos Guimarães.

Regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José

Alferes, os aspirantes a official, do mesmo regimento, Eduardo Diniz Lopes de Sousa, Affonso da Silva Conreiras, Armando Publico de Oliveira, Alvaro Antonio da Costa, e Jorge Andrade do Espirito Santo, e do regimento de infantaria n.º 7, Raul da Costa Torres.

Regimento de infantaria n.º 6

Alferes, os aspirantes a official, do mesmo regimento, Henrique Cruz de Araujo, e o do regimento de infantaria n.º 18, Domingos Antonio Vieira Ribeiro.

Regimento de infantaria n.º 7

Alferes, o aspirante a official, Manuel Fernandes Barata.

Regimento de infantaria n.º 8

Alferes, os aspirantes a official, Agnello João Taveira Moreira, e Francisco Lopes Calheiros de Menezes.

Regimento de infantaria n.º 9

Alferes, o aspirante a official, Antonio Maria da Cunha e Almeida.

Regimento de infantaria n.º 11

Alferes, o aspirante a official do regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Hespanha, Affonso XIII, José Fernandes Soares.

Regimento de infantaria n.º 12

Alferes, o aspirante a official, Annibal Gonçalves Paul.

Regimento de infantaria n.º 13

Alferes, o aspirante a official do regimento de infantaria n.º 9, Antonio de Gouveia Sarmiento.

Regimento de infantaria n.º 14

Tenente coronel, o major, Antonio Augusto de Matos Cid.

Alferes, os aspirantes a official, Jeronymo Queiroz de Azevedo, Amadeu Gomes de Figueiredo, e Raul Roque.

Regimento de infantaria n.º 15

Alferes, os aspirantes a official, do mesmo regimento, Carlos Augusto Dias Costa, e do regimento de infantaria n.º 4, Antonio Augusto da Fonseca Mendes.

Regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Hespanha, Affonso XIII

Alferes, os aspirantes a official, do batalhão de caçadores n.º 2, Alfredo Dovalle Portugal, do batalhão de caçadores n.º 5, Cesar Augusto Gomes Ferreira Quaresma, do regimento de infantaria n.º 2, Armando de Moura Coutinho de Almeida d'Éça, do regimento de infantaria n.º 4, João Centeno de Sousa, e do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador de Austria, Francisco José, Herculano Cardoso do Amaral.

Regimento de infantaria n.º 17

Alferes, os aspirantes a official, do mesmo regimento, Carlos Eugenio da Costa Alvares, do regimento de infantaria n.º 2, Luiz Antonio de Sant'Anna, e do regimento de infantaria n.º 4, Affonso Sande Lemos.

Regimento de infantaria n.º 18

Alferes, o aspirante a official, Mario Augusto Telles Grillo.

Regimento de infantaria n.º 19

Coronel, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 15, Antonio Celestino Alves.

Alferes, os aspirantes a official, Antonio Germano Guedes Ribeiro de Carvalho, e Bento Maria de Moraes Sarmiento.

Regimento de infantaria n.º 20

Alferes, os aspirantes a official, do regimento de infantaria n.º 2, Raul Emygdio de Carvalho, e Rodolpho Ricardo de Magalhães Begonha, e do regimento de infantaria n.º 4, Eduardo da Fonseca Salter de Sousa.

Regimento de infantaria n.º 21

Major do 3.º batalhão, o capitão, Guilherme da Costa Passos.

Alferes, os aspirantes a official, do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador de Austria, Francisco José, Fernando Sobrinho Toscano, e o do regimento de infantaria n.º 14, Carlos Monteiro de Sousa Leitão.

Regimento de infantaria n.º 22

Alferes, o aspirante a official do regimento de infantaria n.º 14, Fausto de Matos.

Regimento de infantaria n.º 23

Concedida a diuturnidade de serviço desde 30 de outubro ultimo, por ter completado seis annos de serviço efectivo como subalerno, ao tenente medico, Alberto Luiz de Mendonça.

Alferes, os aspirantes a official, Arthur Martins Dionysio, e Augusto Cazimiro dos Santos.

Regimento de infantaria n.º 24

Alferes, os aspirantes a official, do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador de Austria, Francisco José, Manuel Henriques Carreira, e do regimento de infantaria n.º 19, Francisco José de Carvalho.

Regimento de infantaria n.º 25

Alferes, o aspirante a official, Albano Augusto Dias.

Regimento de infantaria n.º 26

Alferes, o aspirante a official do regimento de infantaria n.º 27, Abel Magno de Vasconcellos.

Regimento de infantaria n.º 27

Coronel, o tenente coronel do districto de recrutamento e reserva n.º 25, José Maria de Gouveia.

Alferes, os aspirantes a official, Francisco Silvestre Varella, e Gastão Ribeiro Pereira.

Corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria

Concedida a diuturnidade de serviço desde 14 de outubro ultimo, por ter completado doze annos de serviço efectivo como subalerno, ao tenente, Manuel de Almeida Lima.

Concedida a diuturnidade de serviço desde 31 de outubro ultimo, por ter completado doze annos de serviço efectivo como subalerno, ao tenente, José Augusto de Quadros.

Corpo de medicos militares

Tenente coronel, o major medico sub-inspector do serviço de saude da 2.ª divisão militar, Alexandre Correia de Lemos.

Major, o capitão medico do regimento de infantaria n.º 19, Arnaldo Pacheco Dias Torres.

Capitão, o tenente medico do regimento de artilheria n.º 2, Adolpho Cesar Cid.

Corpo de officiaes de administração militar

Major, o capitão, José Joaquim Freire Correia.
Alferes, os aspirantes a official, Arthur Armando de Magalhães Correia, Anacleto Rebello Marques, Eduardo Guedes de Carvalho Menezes, Alcide de Oliveira, e José Antonio Cerveira.

Corpo de capellães militares

Capellão de 1.ª classe com a gradação de capitão, o capellão de 2.ª classe com a gradação de tenente, em serviço no collegio militar, Manuel Rolão Correia.

Addidos

O capitão do estado maior de cavallaria, Alfredo Pereira Martins de Lima, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão extraordinaria de serviço dependente do ministerio da marinha e colonias.

O major do regimento de infantaria n.º 19, Alfredo Eleutherio da Rocha Vieira; o capitão do regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Hespanha, Affonso XIII, Alfredo Frederico de Albuquerque Felner; o tenente do regimento de infantaria n.º 25, Francisco de Passos; e o alferes do regimento de infantaria n.º 11, Antonio Ribeiro Monteiro, por terem sido requisitados para desempenhar uma commissão de serviço dependente do ministerio da marinha e colonias.

O alferes de infantaria em conformidade com as disposições do decreto de 22 de outubro de 1910, em disponibilidade, José Marcellino, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão de serviço dependente do ministerio do interior.

O alferes do corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria, Joaquim Pereira de Almeida, por lhe ter sido concedida licença illimitada.

O major de corpo de officiaes de administração militar, Eduardo Augusto de Carrilho Proença, por ir servir na guarda fiscal.

Tenente graduado, o alferes de cavallaria, addido, em serviço no ministerio da marinha e colonias, Joaquim Maria Garcez, em conformidade com o disposto no § 3.º do artigo 198.º do decreto de 7 de setembro de 1899, contando a antiguidade do referido posto de 1 de dezembro de 1901.

Disponibilidade

O tenente coronel do serviço do estado maior, José Augusto Alves Roçadas, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias, se apresentou em 16 do corrente mez.

O major de engenharia, José Maria de Sousa Horta e Costa, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias, se apresentou em 18 do corrente mez.

O capitão de artilheria nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 20 de agosto de 1908, em inactividade temporaria, João dos Reis Gomes, por ter sido julgado prompto para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O alferes do corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria, José Emygdio Adata Figueiredo de Mendonça, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias, se apresentou em 8 do corrente mez.

O major de infantaria, Manuel Victorino Pereira Garcia; os capitães da mesma arma, José Maria Quirino Pacheco de Sousa Junior, Francisco Macedo, e Francellino Fimentel; e os tenentes tambem da mesma arma, João Martins Pinto Leal, e Antonio Leite de Magalhães, que regressaram do ministerio da marinha e colonias.

O capitão de infantaria, Daniel Rodolpho Gomes Braga, o tenente da mesma arma, Vasco Homem de Figueiredo, e o alferes tambem da mesma arma, Alvaro Vaz de Sá Pereira de Castro, todos em inactividade, que foram julgados promptos para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O tenente de infantaria, addido, Joaquim José Libanio Soeiro, por ter sido dispensado do serviço da guarda fiscal.

Em conformidade com os artigos 1.º e 2.º do decreto com força de lei de 5 do corrente mez:

Capitães, os ex-primeiros sargentos, Antonio Gonçalves Barreiros, sendo considerado alferes de 24 de fevereiro de 1894, tenente de 12 de janeiro de 1899, e capitão de 10 de maio de 1907; José de Jesus, sendo considerado alferes de 23 de abril de 1896, tenente de 19 de julho de 1901, capitão de 5 de janeiro de 1910; Antonio Augusto Ferreira, sendo considerado alferes de 5 de novembro de 1896, tenente de 1 de dezembro de 1901, e capitão de 15 de novembro de 1910.

Tenentes, os ex-primeiros sargentos, Thadeu Gonçalves de Freitas, sendo considerado alferes de 2 de dezembro de 1897, e tenente de 1 de dezembro de 1901; João Nunes Folgado, sendo considerado alferes de 13 de janeiro de 1898, e tenente de 1 de dezembro de 1901; Carlos Augusto Vergueiro, sendo considerado alferes de 13 de janeiro de 1898, e tenente de 1 de dezembro de 1901; Abilio Francisco de Jesus, sendo considerado alferes de 22 de março de 1900, e tenente de 1 de dezembro de 1905; Francisco Eduardo de Campos Beltrão, sendo considerado alferes de 19 de abril de 1900, e tenente de 1 de dezembro de 1905; Luiz Ferreira da Silva, sendo considerado alferes de 21 de junho de 1900, e tenente de 1 de dezembro de 1905; José Joaquim da Silva, sendo considerado alferes de 24 de dezembro de 1901, e tenente de 1 de dezembro de 1906; Duarte Augusto Pinto de Azevedo Alcoforado, sendo considerado alferes de 3 de junho de 1902, e tenente de 1 de dezembro de 1906; Accacio Alberto de Moraes Lobo, sendo considerado alferes de 25 de setembro de 1902, e tenente de 1 de dezembro de 1906; e Joaquim Bernardo Pinheiro, sendo considerado alferes de 24 de setembro de 1903, e tenente de 1 de dezembro de 1907.

Tenentes, os seguintes ex-segundos sargentos de infantaria, os quaes serão considerados alferes de 11 de maio de 1904, e tenentes de 1 de dezembro de 1908, em conformidade com o disposto no § 2.º do artigo 3.º do decreto de 7 de maio de 1908, visto que o official á direita do qual têm de ser collocados está sujeito a taes disposições, Joaquim Antunes Galho, Camillo do Carmo, Gabriel José Gomes Lima, João Baptista Gomes, Alexandre Theodoros de Figueiredo, Antonio Pinto Gomes, Augusto Alves de Moura, Custodio Tavares da Silva, Alvaro Gustavo da Rocha Barbosa, Manuel Nunes de Pinho Junior, Antonio Pinto Villela, Manuel Gonçalves Pereira, Cazimiro Augusto de Sousa, Pedro Amaral Botto Machado, Abilio Augusto Vasconcellos Cardoso, Hermenegildo Pereira da Silva, Tiberio José Teixeira, Antonio Hernani Gomes de Mello, João Carlos Vieira Soares, Augusto Cesar Salgado, Julio Antonio da Fonseca Saraiva Caldeira,

Antonio Alves Pereira, Joaquim Augusto Moutinho, Carlos Americo Aguiar, Francisco Antonio Ferreira, Manuel da Silva Nunes, e Alvaro Aencio Machado.

Inactividade temporaria

O capitão do estado maior de infantaria em disponibilidade, Raul Germano Brandão, e o capitão do regimento de infantaria n.º 15, Francisco de Medeiros Moura, por terem sido julgados incapazes do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

O capellão de 1.ª classe com a graduação de capitão, do regimento de infantaria n.º 13, Henrique Carlos Frago, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

Reserva

O general de brigada, José Diogo Raposo Mousinho de Albuquerque, por ter requerido e sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O general de brigada graduado, addido, em serviço no ministerio do fomento, José Cecilio da Costa, por ter requerido e sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O coronel graduado de artilheria em serviço no ministerio do fomento, Joaquim Heliodoro da Veiga, por ter requerido e sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O coronel do regimento de cavallaria n.º 9, Domingos José Correia, por ter requerido e sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O coronel de infantaria das extinctas guardas municipaes, Simão Maria Ventura, por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O tenente coronel do districto de recrutamento e reserva n.º 10, José Roque Gameiro Guedes, por ter attingido o limite de idade.

O tenente coronel do corpo de officiaes de administração militar, addido, em serviço na guarda fiscal, Domingos Antonio Liso Fernandes, por ter requerido e sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O capitão da bateria n.º 3 de artilheria de guarnição, Lourenço Caldeira da Gama Lobo Cayolla, por ter requerido e sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O capitão do corpo de picadores militares em inactividade temporaria, Joaquim Eugenio Allonso, por ter requerido e sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O mestre de musica em inactividade temporaria, Francisco da Silva Curado, por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção, e em conformidade com o § 3.º do artigo 192.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899.

Alferes de cavallaria de reserva, o segundo sargento reformado, Henrique Luiz Carmona, em conformidade com o disposto no artigo 95.º do regulamento para a organização das reservas do exercito de 2 de novembro de 1899, e § 2.º do artigo 4.º do regulamento para a reforma das praças de pret do exercito, de 19 de outubro de 1900.

Reforma

O coronel do regimento de infantaria n.º 9, José Julio Martins Correia, por ter requerido e sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 5, Manuel Godinho Caeiro, por ter requerido e sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O tenente coronel medico inspector do serviço de saude da grande circumscripção militar do centro, Agostinho Antonio de Matos Leitão, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O major de cavallaria da guarda republicana, Carlos Frederico Chateauf, por ter requerido e sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O major do corpo de officiaes de administração militar em inactividade temporaria, Luis da Silva Alves, por ter requerido e sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Os generaes de brigada, Frederico Tavares Garcia, e Thomé Martins Vieira; os tenentes coroneis, Albano de Magalhães Barbosa Pinho, e José Maria Rodrigues da Costa; o major Hygino da Silva Leite; e o alferes, Bernardino da Costa Vaz, por terem completado cinco annos na situação de reserva.

Demittidos do serviço do exercito, por o haverem requerido:

O capitão de engenharia, addido, em serviço dependente do ministerio do fomento, João Perestrello do Amaral de Vasconcellos e Sousa. O alferes de cavallaria de reserva, Fernando Guedes da Silva Fonseca, em conformidade com o disposto no n.º 1.º do artigo 110.º do regulamento para a organização das reservas do exercito de 2 de novembro de 1899. O alferes medico de reserva, Fernando Rodrigues de Matos Chaves.

Por decreto de 19 do mesmo mez:

Reserva

O general de brigada graduado, em serviço no ministerio dos negocios estrangeiros, Thomás de Sousa Rosa, em conformidade com o disposto no § 4.º do artigo 198.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899.

3.º — Portarias.

Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Tendo sido o tenente de artilheria e do serviço do estado maior, Alfredo Balduino de Seabra Junior, encarre-

gado pelo Governo Provisorio da Republica de ir notificar ao commandante da 3.ª divisão militar, em 6 do corrente, a proclamação da Republica em Lisboa; commissão esta de que o referido official se desempenhou com a maxima celeridade e intelligencia, ainda com sacrificio dos seus interesses pessoais, conseguindo dar entrada no quartel general do Porto, e fazer officialmente a alludida notificação, no momento mais oportuno: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo ministro da guerra, que seja louvado o tenente Alfredo Balduino de Seabra Junior, pelo patriotico zelo, dedicação e intelligencia de que deu mostras n'este seu procedimento.

Paços do Governo da Republica, aos 31 de outubro de 1910. — Antonio Xavier Correia Barreto.

Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo ministro da guerra, louvar o general de brigada, Antonio do Carvalho da Silveira Telles de Carvalho, commandante interino da 1.ª divisão militar, pela dedicação, zelo, prudente criterio e energia, com que, desde o advento da Republica, se tem desempenhado do difficil encargo que lhe está incumbido nas actuaes circumstancias.

Paços do Governo da Republica, aos 18 de novembro de 1910. — Antonio Xavier Correia Barreto.

Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 1.ª Repartição

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo ministro da guerra, louvar o coronel do estado maior de cavallaria, Alberto Mimoso da Costa Ilharco, pelo zelo e proficiencia com que se desempenhou do logar de commandante da escola pratica de cavallaria.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, aos 18 de novembro de 1910. — Antonio Xavier Correia Barreto.

4.º — Por portarias de 18 do corrente mez:

Secretaria da guerra

2.ª Direcção — Cavallaria

Chefe da 1.ª secção da 1.ª repartição, o major do estado maior de cavallaria, Alfredo Julio de Lima.

5.ª Direcção — Administração militar

Chefe da 1.ª secção da 2.ª repartição, o major do corpo de officiaes de administração militar, José da Costa Roxo, ficando exonerado do logar que desempenhava na secção de fiscalisação da grande circumscripção militar do sul.

5.º — Por determinação do Governo Provisorio da Republica:

Secretaria da guerra

2.ª Repartição — Guarda fiscal

Official de administração militar, o major do corpo de officiaes de administração militar, addido, Eduardo Augusto de Carvalho Proença.

Grande circumscripção militar do sul

1.ª Divisão militar

Secretario do 2.º conselho de guerra territorial, o tenente do corpo do secretariado militar, secretario do conselho de guerra territorial da 2.ª divisão militar, Manuel Rosado Peres.

4.ª Divisão militar

Chefe do estado maior, o tenente coronel do serviço do estado maior em disponibilidade, José Augusto Alves Rogadas.

Grande circumscripção militar do centro

2.ª Divisão militar

Inspector do serviço de saude, o tenente coronel do corpo de medicos militares, Alexandre Correia de Lemos.

Secção de fiscalisação

O major do corpo de officiaes de administração militar, José Joaquim Freire Correia.

Grande circumscripção militar do norte

6.ª Divisão militar

Sub-inspector do serviço de saude, o major do corpo de medicos militares, Arnaldo Pacheco Dias Torres.

Commando militar dos Açores

Inspector de engenharia, o major de engenharia em disponibilidade, José Maria de Sousa Horta e Costa.

Commando militar da Madeira

Exonerado de encarregado da secção do material de guerra, o alferes do corpo de almoxarifades de engenharia e artilheria em disponibilidade, Philippe Manuel da Silva. Encarregado da secção do material de guerra, o tenente do corpo de almoxarifades de engenharia e artilheria em disponibilidade, Thomás Camillo.

1.ª Brigada de infantaria

Ajudante de campo do commandante, o capitão do estado maior de infantaria, José Maria Serra Consolado.

3.ª Brigada de infantaria

Exonerado de ajudante de campo do commandante, o tenente do estado maior de infantaria, Fernando Braga Barreiros.

12.ª Brigada de infantaria

Major da brigada, e capitão do estado maior de infantaria, Carlos Antonio Leitão Bandeira.

Supremo conselho de justiça militar

Ajudante de campo do general de brigada, José Augusto do Costa Monteiro, o capitão do estado maior de infantaria, Francisco Caetano Ribeiro Vianna.

Inspeção das fortificações e obras militares

Commissão consultiva

Vogal, o tenente coronel do estado maior de cavallaria, João Carlos Rodrigues dos Reis.

Estado maior de engenharia

Tenentes, os tenentes do regimento de engenharia, Raul Augusto Esteves, Duarte de Figueiredo do Nascimento Veiga, e Jayme Augusto Rosa.

Regimento de engenharia

Tenente, o tenente do estado maior de engenharia, Ruy Viterbo Frago Ribeiro.

Regimento de artilheria n.º 1

Tenente medico, o tenente medico do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José, Francisco de Assis de Almeida Côrte Real, pelo pedir.

Regimento de artilheria n.º 2

Tenente, o tenente do regimento de artilheria n.º 5, Antonio de Sousa Pinto Machado Coutinho.

Alferes medico, o alferes medico do campo entrincheirado de Lisboa, Evaristo Augusto Duarte Geral, pelo pedir.

Regimento de artilheria n.º 5

Alferes, o alferes do regimento de artilheria n.º 3, Eduardo da Costa Ferreira, pelo pedir.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 1

Tenente, o tenente do grupo de artilheria de guarnição n.º 5, Joaquim Nunes, pelo pedir.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 2

Tenente, o tenente do grupo de artilheria montada, Henrique Campos Ferreira Lima, pelo pedir.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 3

Tenente, o tenente do grupo de artilheria de guarnição n.º 2, Oscar Cibrão Garção, pelo pedir.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 4

Tenente, o tenente do regimento de artilheria n.º 4, Florido Munhoz Basto da Fonseca, pelo pedir.

Alferes, o alferes de bateria n.º 3 de artilheria de guarnição, João Lapa Fernandes Manuel.

Bateria n.º 3 de artilheria de guarnição

Capitão, o capitão de artilheria em disponibilidade, João dos Reis Gomes.

Estado maior de cavallaria

Tenentes, os tenentes, do regimento de cavallaria n.º 9, João Augusto de Vasconcellos e Sá, pelo pedir, e do regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra, Alberto Machado Cardoso dos Santos.

Regimento de cavallaria n.º 2

Major, o major do estado maior de cavallaria, Francisco José de Oliveira Sá Chaves.

Ajudantes, o capitão, Annibal Maria Verné, e o tenente Joaquim José da Conceição.

Tenentes, os tenentes, do regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra, Alexandre Ignacio de Barros Van-Zeller, e do regimento de cavallaria n.º 9, Henrique José da Silva Alves, pelo pedirem.

Regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Alemanha, Guilherme II

Alferes, o alferes do regimento de cavallaria n.º 7, Antonio Iberico Nogueira.

Regimento de cavallaria n.º 5

Tenente coronel, o tenente coronel do regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra, Jacinto Mariá da Rocha Rodrigues Bastos.

Regimento de cavallaria n.º 7

Tenente, o tenente do regimento de cavallaria n.º 5, José Manuel Annes Baptista.

Regimento de cavallaria n.º 9

Coronel, o coronel do estado maior de cavallaria, Alberto Mimoso da Costa Ilharco.

Alferes, o alferes do regimento de cavallaria n.º 2, Antonio de Freitas Torres.

Escola pratica de cavallaria

Exonerado de commandante, o coronel do estado maior de cavallaria, Alberto Mimoso da Costa Ilharco, pelo pedir.

Estado maior de infantaria

Major, o major de infantaria em disponibilidade, Miguel Victorino Pereira Garcia.

Capitães, os capitães, do regimento de infantaria n.º 24, José Maria Serra Consolado, e do regimento de infantaria n.º 10, Carlos Antonio Leitão Bandeira.

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, Joaquim José Libanio Soeiro.

Batalhão de caçadores n.º 1

Capellão, o capellão de 2.ª classe com a graduação de tenente, do regimento de infantaria n.º 1, José Luiz Zambith.

Batalhão de caçadores n.º 2

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do regimento de infantaria n.º 2, Carlos Alberto Vigos May.

Batalhão de caçadores n.º 3

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 20, João do Nascimento Machado.

Batalhão de caçadores n.º 4

Capitão da 6.ª companhia, o capitão de infantaria em disponibilidade, José Maria Quirino Pacheco de Sousa Junior.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 7, Jayme Thomás da Fonseca.

Batalhão de caçadores n.º 5

Major, o major do regimento de infantaria n.º 3, José Augusto Simas Machado.

Capitão medico, o capitão medico da escola pratica de infantaria, Accacio Julio Ferreira, pelo pedir.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 10, Eduardo Amaro.

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 6, Manuel Fernandes Costa.

Batalhão de caçadores n.º 6

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 9, Francisco José da Silva, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 1

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, Vasco Homem de Figueiredo.

Capellão, o capellão de 2.ª classe com a graduação de tenente, do regimento de infantaria n.º 27, Luiz Alves Martins.

Regimento de infantaria n.º 1

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 17, Abilio Baptista Machado.

Capitão da 3.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador de Austria, Francisco José, Joaquim Augusto Prata Dias.

Tenente, o tenente do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador de Austria, Francisco José, Fernando Alvaro de Almeida Carvalho.

Regimento de infantaria n.º 3

Major do 3.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 20, Domingos Belleza da Costa.

Regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José

Capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do estado maior de infantaria, Alfredo Antonio de Azevedo.

Tenentes, os tenentes, do regimento de infantaria n.º 9, Manuel Luiz de Brito-Vasques, e do batalhão de caçadores n.º 6, Francisco João de Freitas.

Tenente medico, o tenente medico do regimento de infantaria n.º 23, Alberto Luiz de Mendonça.

Alferes, os alferes, do regimento de infantaria n.º 1, Virgínia de Azevedo Costa, do batalhão de caçadores n.º 4, Manuel Affonso de Campos, do regimento de infantaria n.º 1, José Antonio Pereira de Mendonça, pelo pedir, e do regimento de infantaria n.º 17, Luiz Antonio de Sant'Anna.

Regimento de infantaria n.º 6

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 20, João Teixeira de Barros Carvalhaes.

Regimento de infantaria n.º 7

Capitão da 2.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão de infantaria em disponibilidade, Francisco Macedo.

Capitão medico, o capitão do corpo de medicos militares, Adolpho Cesar Cid.

Regimento de infantaria n.º 8

Major do 2.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 17, Zeferino Candido da Costa Caria.

Capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão de infantaria em disponibilidade, Daniel Rodolpho Gomes Braga.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 22, Francisco Vicente da Silva.

Regimento de infantaria n.º 9

Major do 1.º batalhão, o major do batalhão de caçadores n.º 3, D. Miguel Henrique de Menezes e Alarcão.

Major do 2.º batalhão, o major do 3.º batalhão, Ernesto Pinto Emilio de Oliveira, pelo pedir.

Major do 3.º batalhão, o major de infantaria em disponibilidade, Albano Xavier Sabino.

Regimento de infantaria n.º 10

Alferes, os alferes do regimento de infantaria n.º 9, Henrique Alves de Athayde Pimenta, e do regimento de infantaria n.º 13, Carlos Augusto de Figueiredo Sarmento.

Regimento de infantaria n.º 11

Alferes, os alferes, do regimento de infantaria n.º 3, Carlos Fragoso Rio de Carvalho, pelo pedir, e do regimento de infantaria n.º 13, Antonio Coelho Correia da Cruz.

Regimento de infantaria n.º 12

Capitão da 2.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 19, Manuel Telles Amaro.

Regimento de infantaria n.º 13

Capellão, o capellão de 3.ª classe com a graduação de alferes, do batalhão de caçadores n.º 1, José Placido Ferreira Querido.

Regimento de infantaria n.º 14

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 21, João Lopes.

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 25, Albano de Mello Pinto Velloso.

Official de administração militar, o tenente do corpo de officiaes de administração militar em disponibilidade, Francisco Moreira de Almeida.

Regimento de infantaria n.º 15

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, João Martins Pinto Leal.

Regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Hespanha, Afonso XIII

Capitão da 3.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, Antonio Baptista Justo.

Regimento de infantaria n.º 17

Major do 2.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 22, Luiz Antonio Augusto de Macedo Waddington.

Regimento de infantaria n.º 18

Coronel, o coronel do regimento de infantaria n.º 19, João José da Luz.

Regimento de infantaria n.º 20

Tenentes, os tenentes, do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador de Austria, Francisco José, Jacome Maria Oom do Valle, e do regimento de infantaria n.º 17, Francisco de Assis Bellard da Fonseca.

Alferes, o alferes de infantaria em disponibilidade, Alvaro Paz de Sá Pereira de Castro.

Regimento de infantaria n.º 21

Official de administração militar, o alferes do corpo de officiaes de administração militar, José Antonio Cerveira.

Regimento de infantaria n.º 22

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 17, João Diogo Guerreiro Telles.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 20, José dos Santos e Cunha.

Regimento de infantaria n.º 23

Capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do districto de recrutamento e reserva n.º 12, Ezequiel Augusto Roque de Carvalho Machado.

Tenentes, os tenentes, do estado maior de infantaria, Manuel Lopes de Sant'Anna Marques, e do regimento de infantaria n.º 8, Luiz Gomes de Azevedo.

Tenente medico, o tenente medico em disponibilidade, Luiz Flaminio Teixeira de Azevedo, pelo pedir.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 15, José Maria de Sousa Napoles.

Regimento de infantaria n.º 26

Coronel, o coronel do regimento de infantaria n.º 27, Valeriano José da Silva.

Districto de recrutamento e reserva n.º 10

Commandante, o coronel do estado maior de infantaria, Duarte Ivens.

Districto de recrutamento e reserva n.º 13

Commandante, o major do regimento de infantaria n.º 18, Francisco Lopes.

Districto de recrutamento e reserva n.º 21

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 21, Manuel Rebello Marques.

Districto de recrutamento e reserva n.º 25

Commandante, o major do regimento de infantaria n.º 25, João Borges Alpoim do Canto.

Escola pratica de infantaria

Capitão medico, o capitão medico do regimento de infantaria n.º 12, Augusto Carlos Nazareth Barbosa, pelo pedir.

Corpo de officiaes de administração militar

Capitão, o capitão em disponibilidade, João Lopes de Azevedo.

Guarda republicana

Major de cavallaria, o major do regimento de cavallaria n.º 2, Luiz Jorge Maia.

Tenente medico, o tenente medico do regimento de artilheria n.º 1, Julio Dantas.

Guarda fiscal

Circumscripção do sul

7.ª Companhia — Commandante da secção fiscal de Portalegre, o tenente de infantaria, addido, Jorge Frederico Vellez Carço.

Companhia de equipagens

Tenente, o tenente do corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria, José Francisco.

Collegio militar

Alferes medico, o alferes medico do batalhão de caçadores n.º 5, José Maria Soares.

Hospital militar do Porto

Director do laboratorio de bacteriologia e analyses clinicas, o alferes medico do regimento de artilheria n.º 4, Guilherme de Senna Cabral, pelo pedir.

Campo entrincheirado de Lisboa

Tenente medico, o tenente medico do collegio militar, Manuel de Lucena, pelo pedir.

Deposito de deportados

Commandante, o tenente do corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria, José Marcellino Carrilho, pelo pedir.

6.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que o tenente coronel de infantaria em disponibilidade, em serviço no batalhão de caçadores n.º 4, Augusto Cesar de Bettencourt; os majores, Albano Xavier Sabino e Miguel Victorino Pereira Garcia, e o capitão Daniel Rodolpho Gomes Braga, todos de infantaria e em disponibilidade, chegaram á sua altura para entrar no respectivo quadro.

7.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que o coronel do estado maior de infantaria, João Rodrigues Blanco, que pela ordem do exercito n.º 5 (2.ª série) de 26 de outubro ultimo, foi nomeado governador interino da praça de Elvas, ficou exonerado do commando da 7.ª brigada de infantaria.

8.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que por decreto de 22 de abril de 1892, publicada no boletim militar do ultramar n.º 5 de 3 de maio do mesmo anno, foi agraciado com o grau de cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e merito, o tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 4, Augusto Cesar de Bettencourt.

9.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento approved por decreto de 20 de janeiro de 1908:

Classe de comportamento exemplar

Batalhão de caçadores n.º 6

Segundo sargento n.º 3/1:030 da 4.ª companhia, Roberto Ribeiro Robles — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 4

Segundo sargento n.º 25/538 da 1.ª companhia do 3.º batalhão, José Pereira Fonseca — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 11

Segundo sargento n.º 18/30 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Henrique Augusto Cesarrio — medalha de cobre.

Regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Hespanha, Afonso XIII

Segundo sargento n.º 15/672 da 2.ª companhia do 1.º batalhão, Antonio Augusto Machado — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 17

Segundo sargento n.º 7/238 da 2.ª companhia do 2.º batalhão, João Augusto Lopes — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 24

Primeiro sargento n.º 3/1:972 da 2.ª companhia do 1.º batalhão, Francisco Gonçalves Corono — medalha de prata.

Regimento de infantaria n.º 27

Segundo sargento n.º 4/2:136 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, João Theodoro Caldeira — medalha de cobre.

Companhia de alumnos da escola do exercito

Primeiro sargento graduado, cadete, n.º 323/293, José Luciano Martins Correia — medalha de cobre.

Primeiro sargento graduado, cadete, n.º 67/193, Gastão José Mendes Correia.

10.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que pelo boletim militar do ultramar n.º 11 de 14 de junho de 1909, foi agraciado com a medalha de cobre da classe de serviços distinctos no ultramar, o primeiro sargento, José Chrysostomo Rodrigues, actualmente do batalhão de caçadores n.º 6.

11.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que o tenente de infantaria, addido, Jorge Frederico Vellez Carço, deixou de prestar serviço no ministerio do interior por ter sido requisitado para servir na guarda fiscal.

12.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Graduação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva, e que optou pela applicação do disposto no artigo 3.º do decreto de 19 de outubro de 1904, para os effeitos de reforma:

Com a gradação de general de brigada, e o soldo de 96\$000 réis mensaes, o tenente coronel do districto de recrutamento e reserva n.º 10, José Roque Gameiro Guedes, transferido para a situação de reserva por decreto de 15 do corrente mez.

13.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com a gradação de general de brigada e o soldo de 96\$000 réis mensaes, o coronel de infantaria das extintas guardas municipaes, Simão Maria Ventura, transferido para a situação de reserva por decreto de 15 do corrente mez.

14.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradações e vencimentos que competem aos officiaes abaixo mencionados, ultimamente transferidos para a situação de reforma:

Com a gradação de general de brigada e o soldo de 96\$000 réis mensaes, o coronel do regimento de infantaria n.º 19, Aurelio Augusto de Moraes Soares, transferido para a situação de reforma, por decreto de 25 de outubro ultimo.

Com a gradação de general de brigada e o soldo de 96\$000 réis mensaes, o coronel do regimento de infantaria n.º 12, Francisco Leite Arriscado, transferido para a situação de reforma, por decreto de 2 do corrente mez.

Com a gradação de major e o soldo de 66\$000 réis mensaes, o capitão do estado maior de infantaria, José Eduardo Alves de Noronha, transferido para a situação de reforma por decreto de 2 do corrente mez.

Com a gradação de general de brigada, e o soldo de 96\$000 réis mensaes, o coronel do regimento de infantaria n.º 9, José Julio Martins Correia, transferido para a situação de reforma, por decreto de 15 do corrente mez.

15.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Regimento de infantaria n.º 23

Aspirante a official, condicionalmente, ficando o ultimo dos seu curso, o primeiro sargento cadete n.º 24/87 da companhia de alumnos da escola do exercito, Alcideo Augusto Lopes de Almeida.

16.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa manda, pelo ministro da guerra, declarar cadetes as praças abaixo mencionadas, nos termos do decreto de 7 de novembro de 1907:

Batalhão de caçadores n.º 2

Soldado n.º 5/868 da 3.ª companhia, Armando Henrique Soares Couto.

Regimento de infantaria n.º 11

Soldado n.º 3/495 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, José dos Santos Ferreira Junior.

Regimento de infantaria n.º 21

Soldado n.º 15/446 da 3.ª companhia do 3.º batalhão, Eduardo Augusto Tavares Nunes.

Regimento de infantaria n.º 23

Soldado n.º 12/529 da 3.ª companhia do 1.º batalhão, Felisberto da Rua Alencão Bordallo.

17.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se:

1.º Que é incluído na lista dos officiaes que se offerceram para ir servir nas colonias durante o anno de 1911, o tenente de infantaria, Martinho José de Sousa Monteiro, por só agora ter dado entrada no ministerio da guerra a declaração feita por este official em tempo competente.

2.º Que desistiu de servir no ultramar durante os annos de 1910 e 1911, o tenente coronel de infantaria, Guilherme Augusto Gomes Pereira.

18.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se:

1.º Que o alferes do regimento de cavallaria n.º 6, Fernando Augusto Adão, promovido a este posto pela ordem do exercito n.º 18 (2.ª serie) de 8 de agosto ultimo, conta a antiguidade do referido posto de 15 de novembro de 1909.

2.º Que o capitão de cavallaria em disponibilidade, em serviço no regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel, Esneato Estanislau da Veiga Ventura, e o tenente de cavallaria da mesma arma e em igual situação, em serviço no regimento de cavallaria n.º 7, Carlos de Faria Milanos (Barão de Cadóro), chegaram á sua altura para entrar no respectivo quadro.

19.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que por decreto de 2 do corrente mez foi concedida a medalha militar de prata da classe de bons serviços, ao primeiro sargento n.º 9/1:187 do 4.º esquadrão do regimento de cavallaria n.º 2, Mario Augusto de Menezes Macedo, por estar comprehendido na disposição da alinea c) do § 2.º do artigo 6.º, com referencia ao n.º 1.º do artigo 8.º do regulamento de 20 de janeiro de 1908.

20.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva, e que optou pela applicação do disposto no artigo 3.º do decreto de 19 de outubro de 1901, para effeitos de reforma:

Com a gradação de general de divisão e o soldo de 130\$000 mensaes, o coronel do regimento de cavallaria n.º 9, Domingos José Correia, transferido para a situação de reserva por decreto de 15 do corrente mez.

21.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com a gradação de major e o soldo de 66\$000 réis mensaes, o capitão do corpo de picadores militares em inactividade temporaria, Joaquim Eugenio Allonso, transferido para a situação de reserva por decreto de 15 do corrente mez.

22.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradações e vencimentos que competem aos officiaes abaixo mencionados, ultimamente transferidos para a situação de reforma, e que optaram pela applicação do disposto no artigo 3.º do decreto de 19 de outubro de 1901:

Com a gradação de general de brigada e o soldo de 96\$000 réis mensaes, o major de cavallaria da guarda republicana, Carlos Frederico Chateaufeuf, transferido para a situação de reforma por decreto de 15 do corrente mez.

Com a gradação de general de brigada e o soldo de 96\$000 réis mensaes, o tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 5, Manuel Godinho Caeiro, transferido para a situação de reforma por decreto de 15 do corrente mez.

23.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 2.ª Repartição

Regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel
Aspirante a official, condicionalmente, ficando o ultimo do seu curso, o primeiro sargento cadete n.º 78/1:249 da companhia de alumnos da escola do exercito, José Maria Carrilho de Carvalho.

24.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa manda, pelo ministro da guerra, declarar cadetes as praças abaixo mencionadas, nos termos do decreto de 7 de novembro de 1907:

Regimento de cavallaria n.º 2

Soldado n.º 54/1:629 do 2.º esquadrão, Adriano de Almeida Lopes.

Soldado n.º 77/1:212 do 4.º esquadrão, Filipe Pereira Marcelly.

Regimento de cavallaria n.º 9

Soldado n.º 21/2:349 do 1.º esquadrão, Munuel Carvalho da Silva Mendes.

25.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo ministerio da guerra, manda declarar cadetes as praças abaixo mencionadas, por se acharem comprehendidas nas disposições das cartas de lei de 17 de novembro de 1841 e 5 de abril de 1845, e § 1.º do artigo 52.º do decreto de 30 de outubro de 1892:

Regimento de cavallaria n.º 2

Soldado n.º 103/1:719, Antonio Joaquim de Freitas.

Regimento de cavallaria n.º 6

Soldado n.º 40/2:058, do 1.º esquadrão, Cypriano Augusto Rodrigues da Costa.

26.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 2.ª Repartição

Declara-se:

1.º Que é incluído na lista dos sargentos ajudantes e primeiros sargentos que se offerceram para ir servir nas colonias durante o anno de 1911, o primeiro sargento de cavallaria, Duarte Gomes, visto que ao tempo em que tinha que apresentar a sua declaração, ainda não estava reintegrado no serviço.

2.º Que desistiu de servir no ultramar durante o anno de 1910, o tenente de cavallaria, Justino José de Sousa Pinto.

27.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que o tenente do corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria em disponibilidade, Manuel Mendes da Silva, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

28.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento approved por decreto de 20 de janeiro de 1908:

Classe de comportamento exemplar**Regimento de artilheria n.º 1**

Soldado conductor, cadete, n.º 16/3:656 da 4.ª bateria, Antonio João Gonçalves Peixoto Lindoso — medalha de cobre.

Regimento de artilheria n.º 2

Segundo sargento n.º 24/1:015-A da 5.ª bateria, Maximino Marques.
Clarim n.º 2/3:101 da 3.ª bateria, Deodoro da Fonseca — medalha de cobre.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 3

Segundo sargento n.º 3/224 da 2.ª bateria, Carlos Augusto de Almeida — medalha de cobre.

Regimento de infantaria n.º 27

Carpinteiro n.º 6/742 da 1.ª companhia do 1.º batalhão, Manuel Bernardo — medalha de prata.

Companhia de alumnos da escola do exercito

Primeiro sargento graduado cadete, n.º 322/292, Alberto Xavier de França Doria — medalha de cobre.

29.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa manda, pelo ministro da guerra, declarar cadete a praça abaixo mencionada, por se achar comprehendida nas disposições do decreto de 7 de novembro de 1907:

Regimento de artilheria n.º 1

Soldado conductor n.º 50/926 da 7.ª bateria, Fernando Mello.

30.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Posto, gradação e vencimentos que competem aos officiaes abaixo mencionados, ultimamente transferidos para a situação de reserva, e que optaram pela applicação do disposto no artigo 3.º do decreto de 19 de outubro de 1901, para os effeitos de reforma:

Com a gradação de general de divisão e o soldo de 130\$000 réis mensaes, o coronel graduado de artilheria, Joaquim Heliodoro da Veiga, transferido para situação de reserva por decreto de 15 do corrente mez.

Com o posto de tenente coronel e o soldo de 72\$000 réis mensaes, o capitão da bateria n.º 3 de artilheria de guarnição, Lourenço Caldeira da Gama Lobo Cayolla, transferido para a situação de reserva por decreto de 15 do corrente mez.

31.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que, tendo sido mandado contar, para effeitos de reforma, ao tenente reformado Antonio de Mello Junior, o tempo decorrido de 20 de fevereiro de 1891 a 31 de maio de 1894, é rectificad a classificação de reforma d'este official, publicada na ordem do exercito n.º 19 (2.ª serie) de 1908, competindo-lhe o vencimento de 45\$000 réis mensaes.

32.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que é incluído na lista dos officiaes offercidos para ir servir nas colonias, durante o anno de 1911, o alferes do corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria, Manuel Moreira Flores, em serviço nas colonias, a quem pertenceu o actual posto no exercito da metropole, do que só teve conhecimento official depois de 30 de setembro.

33.º — Secretaria da guerra — 4.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que por portaria do ministerio do fomento de 4 do corrente mez, publicada no *Diario do governo* n.º 27 de 5 do mesmo mez, foi nomeado o coronel do estado maior de engenharia, José Carlos Tudella Côte Real, para fazer parte de uma commissão encarregada de proceder a uma syndicancia aos serviços internos e externos do mesmo ministerio.

34.º — Secretaria da Guerra — 5.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que o alferes supranumerario nos termos do artigo 1.º da carta de lei de 20 de agosto de 1908, do corpo de officiaes de administração militar, Manuel Mendes, em serviço no regimento de cavallaria n.º 7, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro em 7 do corrente mez, em conformidade do disposto no § 2.º do referido artigo.

35.º — Secretaria da guerra — 5.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva, e que optou pela applicação do disposto no artigo 3.º do decreto de 19 de outubro de 1901, para os effeitos de reforma:

Com a gradação de general de brigada e o soldo de 96\$000 réis mensaes, o tenente coronel do corpo de officiaes de administração militar, addido, em serviço na guarda fiscal, Domingos Antonio Liso Fernandes, transferido para a situação de reserva por decreto de 5 do corrente mez.

36.º — Secretaria da guerra — 5.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reforma:

Com a gradação de tenente coronel e o soldo de 71\$500 réis mensaes, o major do corpo de officiaes de administração militar em inactividade temporaria, Luiz da Silva Alves, reformado por decreto de 15 do corrente mez.

37.º — Secretaria da guerra — 6.ª Direcção — 1.ª Secção

Declara-se que o tenente medico em disponibilidade, em serviço no regimento de engenharia, José Maria Coelho Junior, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

38.º — Secretaria da guerra — 6.ª Direcção — 1.ª Secção

Condecorados com a medalha militar, em conformidade com o disposto no regulamento approved por decreto de 20 de janeiro de 1908:

Classe de comportamento exemplar

Companhia de saúde

Primeiro sargento n.º 68/64-A, Antonio Joaquim Fábrião, medalha de prata.

Segundo sargento n.º 180/248-A, Teodobaldo Gomes de Azevedo Torres, medalha de cobre.

39.º — Secretaria da guerra — 6.ª Direcção — 1.ª Secção

Posto e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reforma, e que optou pela applicação do disposto no artigo 3.º do decreto de 19 de outubro de 1901:

Com o posto de coronel e o soldo de 80\$000 réis mensaes, o tenente coronel medico, Agostinho Antonio de Matos Leitão, reformado por decreto de 15 do corrente mez.

40.º — Secretaria da guerra — 6.ª Direcção — 1.ª Secção

Declara-se que a situação do tenente medico, Luiz Flaminio Teixeira de Azevedo, é na disponibilidade e não na inactividade temporaria como se publicou na ordem do exercito n.º 6 (2.ª serie) de 3 do corrente mez.

41 — Secretaria da guerra — 6.ª Direcção — 2.ª Secção

Declara-se que foi prorogado até 12 do corrente mez o prazo do concurso para a admissão aos logares de alferes veterinarios do exercito a que se refere a disposição 10.ª da ordem do exercito n.º 24 (2.ª serie) de 30 de setembro ultimo.

42.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Tendo sahido com incorrecções o artigo 3.º do decreto com força de lei de 5 do corrente mez, publicado na ordem do exercito n.º 7 da mesma data, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa manda, pelo ministro da guerra, publicar novamente o mencionado artigo:

«Artigo 3.º É promovido a capitão pharmaceutico, contando-se-lhe a antiguidade de alferes desde 1 de junho de 1894, o primeiro cabo com o curso superior de pharmacia, Annibal Augusto Cardoso Fernandes Leite da Cunha.»

43.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa manda graduar os primeiros sargentos, por se acharem comprehendidos no disposto no artigo 94.º do regulamento da escola do exercito, approved por decreto de 27 de setembro de 1897, os cadetes abaixo mencionados:

Companhia de alumnos da escola do exercito

Soldado, Diogo Pacheco de Amorim.
Soldado, Angelo David.
Soldado, José Furtado Henrique.

44.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa manda graduar em primeiros sargentos cadetes, por se acharem comprehendidas no disposto do artigo 94.º do regulamento da escola do exercito, approved por decreto de 27 de setembro de 1897, as praças abaixo mencionadas:

Companhia de alumnos da escola do exercito

Soldado, Americo dos Santos Matheus.
Soldado, Ismael Mario Jorge.
Soldado, Mario Marrécos Ferreira Pimentel.
Soldado, João Affonso de Miranda.

45.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Declara-se que, por ter desistido do curso da escola do exercito o primeiro sargento graduado, cadete, da companhia de alumnos da mesma escola, Pedro Maria da Piedade de Lencastre e Tavorá, perdeu o direito á graduação que lhe havia sido concedida pela ordem do exercito n.º 26, 2.ª serie, de 1909, passando á situação de soldado cadete.

46.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Relação dos alumnos da escola do exercito, premiados no anno lectivo de 1909-1910

Curso de engenharia militar

4.º Anno

Carlos de Barros Soares Branco, primeiro sargento cadete — premio pecuniario de 80\$000 réis.
Arthur Alberto Meyrelles de Campos Henriques, primeiro sargento cadete — primeiro premio honorifico.
Viriato Augusto Thadeu, primeiro sargento cadete — segundo premio honorifico.

Manuel de Almeida Bello, primeiro sargento cadete — terceiro premio honorifico.
Luiz de Menezes Leal, primeiro sargento cadete — quarto premio honorifico.

3.º Anno

José Cabral Caldeira do Amaral, primeiro sargento cadete — premio pecuniario de 80\$000 réis.
D. Luiz da Costa de Sousa de Macedo, primeiro sargento cadete — primeiro premio honorifico.
Annibal Augusto de Almeida Souto, primeiro sargento cadete — segundo premio honorifico.
Eduardo Corregedor Martins, primeiro sargento cadete — terceiro premio honorifico.
Pedro Carlos Alexandre Pezerat, primeiro sargento cadete — quarto premio honorifico.

2.º Anno

Francisco Pinto da Cunha Leal, primeiro sargento cadete — premio pecuniario de 80\$000 réis.
Fernando Moreira de Sá, primeiro sargento cadete — primeiro premio honorifico.
Antonio Joaquim Ferreira da Silva Junior, primeiro sargento cadete — segundo premio honorifico.

Curso de artilheria

3.º Anno

Eduardo da Costa Ferreira, primeiro sargento cadete — premio pecuniario de 70\$000 réis.
Roque de Sequeira Varejão, primeiro sargento cadete — primeiro premio honorifico.

Curso de infantaria

2.º Anno

Antonio José Adriano-Rodrigues, primeiro sargento cadete — premio pecuniario de 50\$000 réis.
Victor Hugo Antunes, primeiro sargento cadete — primeiro premio honorifico.
Adolpho Raphael Lallemand, primeiro sargento cadete — segundo premio honorifico.

Curso de engenharia civil e de minas

3.º Anno

Eurico Aldim Ivo de Carvalho, primeiro sargento graduado, cadete — premio pecuniario de 60\$000 réis.
Francisco Antonio de Sequeira Junior, primeiro sargento graduado, cadete — primeiro premio honorifico.
Affonso Ayres de Gouveia Alcoforado, primeiro sargento graduado, cadete — segundo premio honorifico.

2.º Anno

Rodrigo Severiano do Valle Monteiro, primeiro sargento graduado, cadete — premio pecuniario de 60\$000 réis.
Antonio do Carmo da Guerra Quaresma Vianna, primeiro sargento graduado, cadete — primeiro premio honorifico.
Antonio de Almeida Bello, primeiro sargento graduado, cadete — segundo premio honorifico.
José Street de Arriaga e Cunha, primeiro sargento graduado, cadete — terceiro premio honorifico.

1.º Anno

Mario Serrão, primeiro sargento cadete — premio pecuniario de 60\$000 réis.

Cursos de engenharia militar e artilheria

1.º Anno (commum)

Virgilio de Jesus e Silva Escudeiro, primeiro sargento graduado, cadete — premio pecuniario de 70\$000 réis.
João Alegria dos Santos Callado, primeiro sargento graduado, cadete — premio honorifico.

47.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Relação dos alumnos do collegio militar que foram premiados no anno lectivo de 1909-1910

Applicação litteraria

1.ª Classe

N.º 34 — Carlos de Azevedo Coutinho Braga — medalha de prata.

2.ª Classe

N.º 94 — Augusto Dantas Pimenta Serrão de Faria Pereira — medalha de prata.
N.º 112 — Antonio Miguel Monteiro Liborio — medalha de prata.

3.ª Classe

N.º 19 — Nuno Avides do Espirito Santo — medalha de oiro.
N.º 66 — José Dantas Pimenta Serrão de Faria Pereira — medalha de oiro.
N.º 96 — José de Castro Cabral — medalha de oiro.
N.º 202 — José Carlos de Azevedo Craveiro Lopes — medalha de oiro.
N.º 207 — Mario de Moraes Bernardes Pereira — medalha de oiro.
N.º 310 — Antonio Gomes de Almeida — medalha de oiro.

4.ª Classe

N.º 179 — Carlos de Brito — medalha de prata.

5.ª Classe

N.º 181 — Manuel Alexandre de Castro Prata Dias — medalha de oiro.
N.º 193 — Raul Martinho — medalha de oiro.

6.ª Classe

N.º 37 — Alfredo Sobral Mendes de Magalhães Ramalho — medalha de prata.
N.º 43 — João Paulo Aragão — medalha de prata.
N.º 270 — Rodrigo Sarmento de Beires — medalha de prata.

7.ª Classe

N.º 22 — Mario José Ferreira Mendes — premio pecuniario de 30\$000 réis.
N.º 44 — João do Sacramento Monteiro — premio pecuniario de 30\$000 réis.
N.º 252 — Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho — premio pecuniario de 30\$000 réis.
N.º 251 — Armando da Silva Ferreira — uma obra especial sobre arte.

Aptidão physica

3.ª Classe

N.º 68 — Celestino Paes de Ramos — palmas de prata.

4.ª Classe

N.º 23 — Eduardo Proença da Silva Pereira — palmas de prata.

5.ª Classe

N.º 136 — Fernando da Costa Cabral — palmas de prata.

6.ª Classe

N.º 254 — José Duarte de Sequeira Manso Gomes Palma — palmas de prata.

7.ª Classe

N.º 192 — José de Amorim Ferreira de Lima — premio pecuniario de 15\$000 réis.
N.º 44 — João do Sacramento Monteiro — premio pecuniario de 10\$000 réis.

48.º — Secretaria da guerra — direcção geral — 1.ª Repartição

Declara-se que por despacho de 1 do corrente mez, foi permittida a admissão no collegio militar, na vaga existente na classe de alumnos porcionistas a que se refere o decreto de 17 de agosto de 1904, ao candidato a alumno do mesmo collegio José de Mello Breyner Ribeiro, filho de Luiz Gonzaga Ribeiro.

49.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Declara-se que o capellão de 2.ª classe com a graduação de tenente, em disponibilidade, em serviço no regimento de cavallaria n.º 2, João Lopes Soares, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

50.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Postos e vencimentos que competem aos officiaes abaixo mencionados, ultimamente transferidos para a situação de reserva, e que optaram pela applicação do disposto no artigo 3.º do decreto de 19 de outubro de 1901, para effeitos de reforma:

Com o posto de general de divisão e o soldo de 150\$000 réis mensaes, o general de brigada graduado, addido em serviço no ministerio do fomento, José Cecilio da Costa, transferido para a situação de reserva, por decreto de 15 do corrente mez.

Com o posto de general de divisão e o soldo de 180\$000 réis mensaes, o general de brigada graduado, em serviço no ministerio dos negocios estrangeiros, Thomás de Sousa Rosa, transferido para a situação de reserva por decreto de 19 do corrente mez, em conformidade com o disposto no § 4.º do artigo 198.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899.

51.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Graduação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com a graduação de general de divisão e o soldo de 130\$000 réis mensaes, o general de brigada, José Diogo Raposo Mousinho de Albuquerque, transferido para a situação de reserva por decreto de 15 do corrente mez.

52.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Declara-se que o nome do capellão de 1.ª classe transferido do corpo de capellães militares para o regimento de infantaria n.º 13, pela ordem do exercito n.º 6 (2.ª serie) de 3 do corrente, é Henrique Carlos Fragoso e não Francisco Barbosa da Silva como indicá a mesma ordem.

53.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Declara-se que, por portaria do ministerio do fomento, de 4 do corrente mez, publicada no *Diario do governo* n.º 27 de 5 do mesmo mez, foi nomeado o general de brigada Luiz Augusto Ferreira de Castro para fazer parte de uma commissão encarregada de proceder a uma syndicancia aos serviços internos e externos do mesmo ministerio.

54.º — Licenças concedidas por motivo de molestia aos officiaes abaixo mencionados:

Em sessão de 17 de outubro ultimo:

Estado maior general

General de brigada, Sebastião Custodio de Sousa Telles, quarenta dias para se tratar.

Regimento de engenharia

Tenente, Arnaldo Cardoso Róssano Garcia, sessenta dias para se tratar.

Estado maior de artilheria

Capitão, José Vicente da Silva Senna, sessenta dias para se tratar.

Regimento de cavallaria n.º 2

Tenente (actualmente no regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra), Alberto Machado Cardoso dos Santos, quarenta dias para se tratar.

Tenente (actualmente no regimento de cavallaria n.º 9), João Augusto de Vasconcellos e Sá, quarenta dias para se tratar.

Capellão de 2.ª classe (actualmente no regimento de infantaria n.º 25), Caetano dos Santos Anão, sessenta dias para se tratar.

Regimento de cavallaria n.º 5

Tenente coronel, Manuel Godinho Caeiro, sessenta dias para se tratar.

Regimento de cavallaria n.º 10

Capellão de 1.ª classe, João Evangelista de Moraes, sessenta dias para se tratar.

Estado maior de infantaria

Tenente, Luiz Maria Salema Mousinho de Albuquerque, trinta dias para se tratar.

Batalhão de caçadores n.º 2

Tenente, Joaquim Montes Martins, cincoenta dias para se tratar.

Batalhão de caçadores n.º 5

Tenente (actualmente no batalhão de caçadores n.º 4), Mario Silvio Ribeiro de Menezes, trinta dias para se tratar.

Mestre da musica, Joaquim da Costa Braz, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 9

Major (actualmente tenente coronel do regimento de infantaria n.º 12), Joaquim José da Costa Junior, cincoenta dias para se tratar.

Tenente, Francisco José da Silva, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 13

Capitão, José Antonio da Cunha Valle, setenta e cinco dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 21

Capitão (actualmente no regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José), Alfredo Julio de Lima Dias, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 22

Capitão, João Antonio Teixeira de Sousa, quarenta dias para se tratar.

Adidos

Tenente de infantaria em serviço no ministerio da marinha e colonias, João Martins Pinto Leal, noventa dias para se tratar.

Disponibilidade

Capitão (actualmente no estado maior de cavallaria), Jorge Soares Pinto de Mascarenhas, noventa dias para se tratar.

Capitão em serviço no regimento de infantaria n.º 2, Jorge Paes de Oliveira Mamede, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 3, Ernesto Borges Bicudo, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 8, José Cazimiro Vieira de Abreu, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 8, Francisco Gonçalves Correia Velhinho, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 9, José Antonio de Oliveira, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 10, Armando Augusto Pires Falcão, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 15, Alfredo Ernesto da Cunha, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 20, João do Nascimento Machado, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 21, Raul Verdades de Oliveira Miranda, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 22, Francisco Vicente da Silva, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 22, Antonio Candido de Gouveia Castilho Nobre, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 24, Zeferino Camossa Ferraz de Abreu, noventa dias para se tratar.

Tenente em serviço no regimento de infantaria n.º 25, Jacinto José de Sousa, noventa dias para se tratar.

Alferes em serviço no regimento de infantaria n.º 21, Antonio Milheiro, noventa dias para se tratar.

Em sessão de 24 do mesmo mez:

Estado maior de cavallaria

Major, Francisco das Dores Moreira Lança, sessenta dias para se tratar.

Regimento de cavallaria n.º 8

Capitão (actualmente no regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra), Carlos Augusto Ribeiro de Almeida, quarenta dias para se tratar.

Batalhão do caçadores n.º 4

Tenente, Eurico de Sampaio Satorio Pires, quarenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 8

Tenente, Luiz Gomes de Azevedo, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 21

Tenente, Ayres Guilherme Teixeira, noventa dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 23

Tenente do corpo de officiaes de administração militar, Sottero Lopes Ferreira, sessenta dias para se tratar.

Extincta guarda municipal de Lisboa

Coronel de infantaria, Simão Maria Ventura, sessenta dias para se tratar.

Tenente (actualmente no regimento de cavallaria n.º 6), Justino José de Sousa Pinto, quarenta dias para se tratar.

Tenente (actualmente no regimento de infantaria n.º 13), Abilio Antonio Amador, sessenta dias para se tratar.

Disponibilidade

Tenente do corpo de almoxarifades de engenharia e artilheria, Julio Fernandes, quarenta dias para continuar a tratar-se.

Em sessão de 31 do mesmo mez:

Regimento de cavallaria n.º 7

Tenente, Francisco Dias da Cruz Porto, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 8

Capitão, Arnaldo Augusto Rebello da Silva, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 13

Capitão, Jayme Augusto Gomes do Nascimento Wadlington, sessenta dias para se tratar.

Disponibilidade

Capitão (actualmente no regimento de cavallaria n.º 1), Ernesto Estanislau da Veiga Ventura, noventa dias para se tratar.

Tenente (actualmente no batalhão de caçadores n.º 3), Lysimacho da Fonseca Soares Varella, sessenta dias para se tratar.

Em sessão de 7 do corrente mez:

Regimento de artilheria n.º 2

Capitão, José Correia de Mendonça, sessenta dias para se tratar.

Regimento de artilheria n.º 4

Major, Pedro Francisco Xavier de Brito, quarenta dias para se tratar.

Regimento de artilheria n.º 5

Capitão, Alberto Augusto de Almeida Teixeira, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 4

Tenente, José Joaquim Pacheco, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 11

Capitão, Viriato Borges Pereira da Silva, setenta e cinco dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 15

Tenente, José Antonio Padesca Braklamy, sessenta dias para se tratar.

Regimento de infantaria n.º 22

Alferes, Aurelio Figueiredo Nunes da Silva, cincoenta dias para se tratar.

Corpo do secretariado militar

Capitão, Manuel Candido Correia, cincoenta dias para se tratar.

Tenente, Fernando de Almeida, cincoenta dias para se tratar.

55.º — Licença registada concedida ao official abaixo mencionado:

Regimento de infantaria n.º 1

Capellão de 2.ª classe com a graduação de tenente, José Luiz Zamith, cento e oitenta dias.

Rectificações

Na ordem do exercito n.º 4 de 24 de outubro ultimo, pagina 46, linha 28, onde se lê «Francisco Leite Nogueira» deve ler-se «Francisco Alberto Leite Nogueira»; na mesma pagina: linhas 33 a 35, onde se lê «primeiro sargento graduado, cadete, n.º 18/199 do 3.º esquadrão do regimento de cavallaria n.º 2, Luiz Neves Ferreira Zuzarte» deve ler-se «primeiro sargento graduado, cadete, n.º 18/199 do 3.º esquadrão do regimento de cavallaria n.º 2, Luiz Neves Ferreira, e primeiro sargento graduado, cadete, n.º 46/1:638 do 1.º esquadrão do regimento de cavallaria n.º 2, Eurico de Castro Graça Zuzarte.

Antonio Xavier Correia Barreto.

Está conforme.—O Director Geral, Elias José Ribeiro, general de brigada.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Por decreto de 25 do corrente mês: Segundo, tenente, Pedro Coutinho da Silveira Ramos—mandado passar á situação de licença illimitada, que requereu, nos termos do artigo do 1.º do decreto com força de lei de 2 de novembro do corrente anno.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, approvar a lotação para as canhoneiras *Beira* e *Ibo* no estado de completo armamento, que faz parte d'esta portaria e baixa assinada pelo Major General da Armada.

O que se communica ao mesmo Major General da Armada para seu conhecimento e devidos effectos.

Paços do Governo da Republica, em 25 de novembro de 1910.—Amaro de Azevedo Gomes.

Lotação para as canhoneiras «Beira» e «Ibo» no estado de completo armamento, a que se refere a portaria d'esta data

Primeiro tenente	1
Segundo tenente	1
Machinista naval de 2.ª ou 3.ª classe	1

Corpo de marinheiros

1.ª Brigada

Cabo artilheiro	1
Primeiros artilheiros	2
Segundos artilheiros	4

2.ª Brigada

Primeiros conductores de machinas	2
Segundo conductor de machinas (a)	1
Cabo fogueiro	1
Primeiros fogueiros	6
Segundos fogueiros	6
Chegadores	4

3.ª Brigada

Primeiro ou segundo contramestre	1
Cabo marinheiro	1
Primeiros marinheiros	2
Segundos marinheiros T. S.	2
Segundos marinheiros	2
Primeiros ou segundos grumetes	9

4.ª Brigada

Primeiro torpedeiro	1
Segundos torpedeiros	2

5.ª brigada

Primeiro ou segundo sargento S. G.	1
Carpinteiro	1
Primeiro ou segundo enfermeiro	1
Dispenseiro	1
Cozinheiro de 1.ª classe	1
Cozinheiro de 2.ª classe	1
Criado de camara	1
Padeiro	1

Total geral..... 58

Observações

(a) Deve estar nas condições indicadas no § 1.º do artigo 62.º do regulamento de 16 de novembro de 1899.

Para viagens de longo curso, mais um segundo tenente e um medico naval.

Em serviço nas estações navaes, um patrão e quatorze remadores indigenas.

Majoria General da Armada, 25 de novembro de 1910.—O Major General da Armada, José Cesario da Silva, vice-almirante.

2.ª Repartição

Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa, a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acêrca do recurso n.º 13:335, em que é recorrente o machinista naval de 2.ª classe, supranumerario, Marcos José de Almeida Junça, e recorrido o Ministro da Marinha e Colonias, e de que foi relator o vogal effectivo, Dr. Thomás Pizarro de Mello Sampaio:

Mostra-se que, Marcos José de Almeida Junça, machinista naval de 2.ª classe, supranumerario, requereu em 11 de outubro de 1909, a sua promoção á classe immediata, e que, não tendo sido attendido, recorreu para este tribunal do despacho governamental de 15 do mesmo mês, que indeferiu aquella pretensão;

Julga que está preterido na promoção porque desde que é numero primeiro de 2.ª classe dos machinistas supranumerarios, já foram promovidos a machinistas de 1.ª classe mais de 5 machinistas navaes theoricos e que portanto, nos termos do § 3.º do artigo 1.º da lei de 9 de julho de 1903, tambem elle já devia ter sido promovido, de harmonia com os preceitos do artigo 4.º da lei de 21 de julho de 1899 e artigo 2.º do decreto de 25 de abril de 1895;

Entende que o § 3.º da lei de 1903, mandando regular a promoção dos machinistas conductores, segundo o disposto no artigo 4.º da lei de 21 de junho de 1899, revogou os paragraphos d'este artigo e estabeleceu, em conformidade com o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto de 25 de abril de 1895, que fosse promovido a machinista de 1.ª classe um machinista de 2.ª classe, originariamente machinista conductor, por cinco de categoria de machinistas de 2.ª classe, provenientes da categoria de machinistas da 3.ª classe:

Diz que esta interpretação tem a seu favor a consulta da Auditoria de Marinha de 28 de dezembro de 1904, da qual se fizeram tres promoções de machinistas, sendo a 2.ª classe, supranumerarios, e que elle proprio teria, de 2.ª classe, em conformidade com esta orientação, passado á 1.ª classe em abril de 1908, se a esse tempo não faltasse o tirocinio em machinista theorico que estava immediatamente antes d'elle, na escala da promoção;

Diz tambem que o despacho recorrido se baseou na portaria de 10 de agosto de 1908, que, estabelecendo doutrina diferente da até então seguida, estatuiu que a promoção dos machinistas supranumerarios ficasse sujeita á condição de não ficar havendo em caso algum mais de dois na 1.ª classe e cinco na 2.ª; mas parece-lhe que esta doutrina não deve prevalecer contra a interpretação anterior das leis citadas, tanto mais que contra a pretensão do recorrente não pode invocarse o prejuizo de terceiros, visto que os machinistas theoricos de 2.ª classe mantem sempre a sua altura no quadro, e o recorrente, ao ser promovido, fica com a qualificação de supranumerario;

Ainda acrescenta que é official ha mais de vinte annos, e que tem de praça quasi vinte e sete, sem uma só nota que manche ou obscureça a sua já longa carreira official;

E pelos motivos expostos pede que seja revogado o despacho recorrido e se decrete a sua promoção;

Mostra-se que foi ouvido o Ministro da Marinha, o qual informa que antes da publicação da portaria de 10 de agosto de 1908 se seguia o criterio de promover um machinista de 2.ª classe supranumerario por cinco machinistas navaes de 2.ª classe, sem restricções; e, assim, o recorrente, teria passado á 1.ª classe em 9 de abril de 1908, se nesta data não faltasse o tirocinio exigido por lei ao machinista naval Manuel Joaquim Fernandes, que por este motivo não foi promovido e obistou então á promoção do recorrente; mas que depois da referida portaria, que diz: «em caso algum poderão os machinistas navaes supranumerarios, provenientes da classe dos machinistas conductores, exceder o numero de dois na 1.ª classe e o de cinco na 2.ª classe», não pode o recorrente ser promovido desde já porque aquelles números estão excedidos. E quanto á doutrina da portaria, diz que ella resultou de informações, despachos ministeriaes e parecer da então Procuradoria Geral da Corôa, que estão juntos ao processo:

D'estes documentos se vê:

— que, logo depois da vigencia da lei de 9 de julho de 1903, a proposito da promoção de um machinista de 2.ª classe supranumerario, se levantaram duvidas sobre o alcance do preceito contido no § 3.º do artigo 1.º d'aquella lei, que diz «os machinistas conductores, continuam a ser promovidos conforme o disposto no artigo 4.º da carta de lei de 21 de julho de 1899»;

— que, por causa d'essas duvidas, foi ouvido o fallecido auditor Dr. Oliveira Martins, o qual foi de parecer que o referido paragrapho, mandando applicar o artigo 4.º da lei de 21 de julho de 1899, excluiu toda a doutrina dos seus paragraphos, visto os não mencionar, e que por isso na promoção dos machinistas conductores deviam observarse as regras estatuidas pelo decreto de 25 de abril de 1895, artigo 2.º, satisfeitas que fossem as condições geraes da promoção, como recommenda o citado artigo da lei de 1899;

— que, em conformidade com este parecer, se fizeram varias promoções, até que em 7 de abril de 1908, o major general da armada representou contra a interpretação que se estava dando ao § 3.º da lei de 1903, por isso que, mandando este paragrapho observar o artigo 4.º da lei de 1899, não revogou, antes abrangeu os seus paragraphos, que d'elle fazem parte integrante, e no primeiro dos quaes se fixa o quadro dos machinistas conductores, que sem essa restricção passariam a ter numero illimitado, o que é contrario a todos os principios da administração do Estado, e por isso julgou de grande inconveniencia a adopção do parecer do auditor de marinha, e, como entendia que este parecer era contrario á lei, lembrava que fosse consultada a Procuradoria Geral da Corôa;

— que a então Procuradoria Geral da Corôa discordou inteiramente do parecer do auditor de marinha e sustentou que a referencia feita pelo § 3.º da lei de 1903 do artigo 4.º da lei de 1899 abrangia a materia de todo o artigo, porque para excluir os paragraphos seria preciso que expressamente o declarasse, e tal não fez;

— que, finalmente, a portaria de 10 de agosto de 1908 está redigida em conformidade com a representação do major general da armada, com o parecer da Procuradoria Geral da Corôa e com o § 1.º do artigo 4.º da lei de 1899, que diz: «os machinistas navaes de 1.ª e 2.ª classe, provenientes do quadro dos machinistas conductores, não poderão, em caso algum, exceder respectivamente o numero de dois na 1.ª classe e o de cinco na 2.ª classe dos machinistas»;

Foi ouvido o Ministerio Publico, e tudo ponderado:

Considerando que a lei de 1903, estabelecendo novas regras para a promoção dos machinistas navaes theoricos, manteve para os machinistas supranumerarios a legislação anterior, pois que o § 3.º do artigo 1.º lhes manda applicar o artigo 4.º da lei de 21 de julho de 1899, que era a disposição que regulava essa materia;

Considerando que os paragraphos do artigo 4.º da lei de 1899 tratam do assunto de que se não occupou, nem o proprio artigo nem a lei de 1903, pois que o primeiro dos referidos paragraphos fixa os quadros dos machinistas supranumerarios de 1.ª e 2.ª classes, e o segundo indica os serviços que ficam a cargo d'esses machinistas e dá-lhes a designação de supranumerarios, não sendo assim aquelles paragraphos revogados pelo artigo 2.º da citada

lei de 9 de julho de 1903, que diz: «Fica revogada a legislação em contrario»;

Considerando que não pode suppor que a applicação do artigo 4.º da lei de 1899 importa necessariamente a revogação dos paragraphos do mesmo artigo, não só porque os factos desmentiriam uma tal supposição, visto que tanto o artigo como os paragraphos tiveram inteira applicação, desde que a lei foi publicada até julho de 1903, mas tambem porque seria absurdo admittir que as disposições de um artigo de lei fossem de tal maneira inconciliaveis entre si que a applicação de uma d'ellas tivesse como consequencia a revogação dos outros;

Considerando que é regra geralmente seguida na interpretação das leis considerar os paragraphos de um artigo como parte integrante do mesmo artigo, e assim, mandando a lei de 1903 observar o artigo 4.º da lei de 1899, se deve entender que da mesma maneira se observarão os seus paragraphos e até o recorrente assim o entende quando diz que ao ser promovido fica com a qualificação de supranumerario, qualificação que só lhe pode ser dada vigorando o § 2.º d'este artigo 4.º;

Considerando que o § 1.º do artigo 4.º da lei de 1899 fica o quadro dos machinistas supranumerarios de 1.ª classe e, segundo se vê do processo, nenhuma vaga ha nesse quadro, não havendo portanto logar a promoção;

Considerando que a este tribunal compete applicar a lei e não tem faculdades para apreciar e premiar os serviços allegados pelos recorrentes:

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta, negar provimento ao recurso e confirmar o despacho recorrido.

O Ministro da Marinha e Colonias assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços da Republica, aos 26 de novembro de 1910.— *Amaro de Azevedo Gomes.*

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa, a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acêrca do recurso n.º 13:247, em que é recorrente Joaquim Dias Bernardo, primeiro official da Secretaria Geral, e recorrido o governador geral da provincia de Moçambique e de que foi relator o vogal effectivo, Dr. Thomás Pizarro de Mello Sampaio:

Mostra-se que Joaquim Dias Bernardo, primeiro official do quadro da Secretaria Geral do Governo de Moçambique, recorre para este tribunal, dos despachos do governador interino d'aquella provincia, de 24 de fevereiro e 3 de março de 1909, os quaes indeferiram respectivamente os requerimentos de 20 e 25 de fevereiro do mesmo anno, em que o recorrente pedia que se certificasse: 1.º, qual a data ou datas em que o capitão Pedro Prostes da Fonseca tomou posse de qualquer logar administrativo d'aquella provincia, e qual a data ou datas, caso tenha exercido algum logar administrativo, da sua exoneração; e no 2.º, se dos massos de portarias archivados, ou de collecção de *Boletins Officiaes* da provincia, constava ter sido nomeado para qualquer corpo administrativo, alem d'aquella a que se refere a portaria provincial n.º 243, de 15 de fevereiro de 1909; o mesmo capitão Prostes da Fonseca:

Allega o recorrente:

— que precisa d'aquella certidão para instruir um recurso contra a portaria do mesmo governador interino, n.º 243, de 15 de fevereiro de 1909, pela qual foi nomeado administrador da circunscrição o capitão Pedro Prostes da Fonseca, com offensa dos seus direitos e violação da lei de 23 de maio de 1907;

— que o seu pedido não envolve segredo do Estado ou de justiça, nem materia confidencial;

— que fora d'estes casos é doutrina estabelecida que não se recusem certidões, como se vê da portaria de 20 de novembro de 1873, accordão do conselho de provincia de 30 de outubro de 1896, e portaria de 12 de novembro de 1849.

Conclue por pedir provimento e que se lhe mande certificar, se no livro dos termos de posse, dos empregados publicos, ou não existindo esse, se no masso de portarias archivadas na Secretaria Geral, consta ou não que Pedro Prostes da Fonseca tem exercido qualquer cargo administrativo da provincia, e, em caso affirmativo, a data em que tomou posse do cargo ou cargos, e quando foi d'elles exonerado;

Mostra-se que o governador recorrido informa que não deferiu os requerimentos do recorrente, por entender que o artigo 437.º do Código Administrativo, bem como as portarias referidas pelo mesmo recorrente, e outros diplomas que cita, não obrigam a passar certidões *strictamente*, de factos ou de datas, mesmo quando, como no caso presente, não haja o menor segredo de justiça ou o menor inconveniente;

Mostra-se finalmente que foi ouvido o Ministerio Publico, o qual foi de parecer que, nos termos do artigo 437.º do Código Administrativo, as repartições são obrigadas a passar certidões sempre que da sua expedição não resulte prejuizo ao serviço publico; e que, tendo sido pedidas as certidões a que o recurso se refere, em termos vagos e sem esclarecimentos que evitassem largas buscas, talvez os indeferimentos se possam abranger naquella expedição;

Tudo visto:

Considerando que, segundo o artigo 437.º do Código Administrativo, de 4 de maio de 1896, em vigor, em Moçambique as repartições devem passar certidões que lhes

forem pedidas, sempre que o assunto a que se referem não seja confidencial ou reservado, e da respectiva expedição não resulte prejuizo ao serviço publico;

Considerando que da propria informação do governador recorrido se vê que não é reservado o assunto sobre que foi pedida a certidão de que se trata, e que da sua expedição não resulta o menor inconveniente;

Considerando que os termos um pouco vagos dos requerimentos de 24 de fevereiro e 3 de março, em que se pedia a certidão recusada, foram neste recurso sufficientemente precisados, dizendo-se explicitamente qual a materia da mesma certidão, e quaes os registos e documentos de onde devia ser extrahida:

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta, conceder provimento no recurso, revogar os despachos recorridos e ordenar que se passe a certidão pedida.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, aos 24 de novembro de 1910.— *Amaro de Azevedo Gomes.*

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por decretos de 25 do corrente mês:

Antonio Hermogenes de Lima e Sousa — confirmado no logar de secretario da 8.ª circunscrição (Manjacase) do districto de Lourenço Marques, para que foi nomeado em portaria provincial de 8 de outubro de 1907.

Ludomila Aramita Filomena Conceição Francisca de Sant'Anna Noronha — provida definitivamente no logar de professora regente da escola primaria do sexo feminino de Pangim, no Estado da India, para que foi nomeada por portaria provincial de 30 de julho de 1907.

Direcção Geral das Colonias, em 26 de novembro de 1910.— O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães.*

Por ter saído incorrecto no *Diario do Governo* n.º 45, de 26 do corrente mês, novamente se publica o artigo 1.º do decreto com força de lei de 18 do mesmo mês:

Artigo 1.º Os programmas do ensino primario maratha, no Estado da India, são os que constam do presente decreto e baixam assinados pelo director geral das Colonias.

Direcção Geral das Colonias, em 26 de novembro de 1910.— O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães.*

2.ª Repartição

2.ª Secção

Despachos realizados na data abaixo indicada

Por decretos de 25 do corrente:

Carlos Augusto Ferreira — exonerado de administrador, por parte da Governo, na Companhia do Nyassa.

Dr. Luis Ramos Pereira — nomeado, nos termos do artigo 15.º da carta organica de 26 de setembro de 1891, administrador, por parte do Governo, na Companhia do Nyassa.

Direcção Geral das Colonias, em 26 de novembro de 1910.— O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães.*

Inspeção Geral de Fazenda das Colonias

Tendo-se reconhecido a conveniencia de reforçar a circulação monetaria no Estado da India;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a fazer cunhar até 300:000 rupias em prata, em emissões successivas de 50:000, com destino a reforçar a circulação da moeda de prata privativa do Estado da India.

Art. 2.º A rupia terá no averso a effigie da republica e a legenda «Republica Portuguesa» e a era; e no reverso, ao centro «India Portuguesa — Uma Rupia», rodeando estes dizeres ramos de carvalho e louro.

§ unico. As moedas de rupia serão do padrão estabelecido em 1880, terão o toque de 916 ²/₃ millesimos, 30 millimetros de diametro, 11 grammas e 664 milligrammas de peso, com 5 millesimos de tolerancia no peso e 2 millesimos de tolerancia no toque.

Art. 3.º Os lucros liquidos d'esta operação serão consignados ao Estado da India e designadamente ás obras de irrigação em projecto e em execução no mesmo Estado.

Art. 4.º O Governador Geral do Estado da India, com o parecer conforme do Conselho Technico de Obras Publicas, ordenará, em portaria, a applicação do lucro da amodação ás referidas obras.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 25 de novembro de 1910.— *Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Affonso Costa — José Relvas — Antonio Xavier Correia Burreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Brito Camacho.*

Despachos effectuados por portarias do anno corrente

18 de agosto

Marcos José Margarido, primeiro aspirante da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Angola — prorogada por sessenta dias a licença para se tratar, concedida por portaria de 30 de maio ultimo. (Pagou os respectivos emolumentos e additionaes).

18 de novembro

Alfredo de Almeida Vidal, amanuense de 1.ª classe do quadro das Repartições de Fazenda concelhias da provincia de Angola — prorogada por sessenta dias a licença para se tratar, concedida por portaria de 18 de agosto ultimo. (Pagou os respectivos emolumentos e additionaes).

Virgilio da Cruz e Sousa, segundo aspirante da Repartição Superior de Fazenda da provincia de S. Thomé e Príncipe — concedidos noventa dias de licença para se tratar. (Pagou os respectivos emolumentos e additionaes).

22 de novembro

Fernando José Peixoto Sampaio, de Bourbon, segundo official da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Moçambique — concedidos noventa dias de licença para se tratar. (Pagou os respectivos emolumentos e additionaes).

Antonio Francisco Mamede, segundo official da Repartição Superior de Fazenda da provincia de S. Thomé e Príncipe — concedidos sessenta dias de licença para se tratar. (Pagou os respectivos emolumentos e additionaes).

Joaquim Marques Pereira, primeiro aspirante da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Moçambique — prorogada por sessenta dias a licença para se tratar, concedida por portaria de 26 de agosto ultimo. (Pagou os respectivos emolumentos e additionaes).

Inspeção Geral de Fazenda das Colonias, em 26 de novembro de 1910. — O Inspector Geral, Eusebio da Fonseca.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despatches:

Novembro 24

Eduardo Garcia, apontador de 2.ª classe graduado em 1.ª, que prestava serviço na 1.ª Circunscrição dos Serviços Technicos da Industria — passado á situação de inactividade. (Tem o visto do Tribunal de Contas de 25 de novembro de 1910).

Rafael Teixeira, apontador de 3.ª classe, que prestava serviço na Repartição do Trabalho Industrial — passado á situação de inactividade. (Tem o visto do Tribunal de Contas de 25 de novembro de 1910).

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 26 de novembro de 1910. — O Director Geral, interino, Severiano Augusto da Fonseca Monteiro.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronomicos

Sendo da exclusiva competencia do Conselho do Fomento Commercial dos Productos Agricolas fazer a classificação dos candidatos aos concursos para as nomeações de funcionarios dos serviços do fomento commercial dos productos agricolas; mas

Achando-se actualmente incompleto o numero dos voaes que compõem o mesmo conselho; e

Attendendo a que os referidos serviços terão de ser reorganizados:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que seja suspenso o concurso para provimento de logares de fiscaes de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe a que se refere o annuncio publicado no Diario do Governo, n.º 158, de 19 de julho de 1909.

Paços do Governo da Republica, aos 25 de novembro de 1910. — O Ministro do Fomento, Brito Camacho.

Inspeção Geral dos Telegraphos e Industrias Electricas

Editos

Faz-se publico, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do regulamento das concessões, estabelecimentos e exploração das industrias electricas, de 28 de fevereiro de 1903, que estará patente nesta Inspeção Geral, até as quatro horas da tarde do dia 12 do proximo mês de dezembro, o projecto apresentado pela viuva de Alfredo Luis Teixeira, de Cercal do Alemtejo, para o estabelecimento de uma installação electrica para illuminação de uma fabrica, uma pharmacia e uma casa de habitação naquella localidade.

Todas as reclamações contra a approvação d'este projecto devem ser presentes nesta Inspeção Geral, dentro do citado prazo.

Lisboa, 25 de novembro de 1910 — O Engenheiro Inspector Geral, interino, Antonio José Dantas.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 2 de dezembro de 1910

Revista crime

N.º 18:624 — Relator o Ex.º Juiz Brum do Canto — Autos crimes vindos da Relação de Lisboa, recorrente Joaquim Pereira Brites, recorrido o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Ferreira da Cunha, Kopke.

Revista civil

N.º 43:281 — Relator o Ex.º Juiz Luis Ferreira da Cunha — Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, recorrente José Brás Simões de Sousa, recorrido Francisco Pires da Costa. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva Matos, E. J. Coelho, Dias de Oliveira, Brum do Canto.

Revista civil com a Fazenda Nacional

N.º 34:337 — Relator o Ex.º Juiz Kopke — Autos civeis vindos da Relação do Porto, recorrente a Fazenda Nacional, recorrido David Correia da Silva. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Dias de Oliveira, Ferreira da Cunha, Silva Matos, Mello.

Aggravamento crime

N.º 18:645 — Relator o Ex.º Juiz Mello — Autos crimes de agravamento vindos da Relação de Lisboa, agravante Hipolito Jorge Camillo, agravado o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Ferreira da Cunha.

Aggravamentos civeis

N.º 34:672 — Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha — Autos commerciaes vindos da Relação dos Açores, agravante firma commercial Silveira Eduards & C.ª, agravado administrador da massa fallida da Caixa Economica Faialense. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva Matos, Brum do Canto.

N.º 34:616 — Relator o Ex.º Juiz Brum do Canto — Autos civeis de agravamento vindos da Relação do Porto, agravante Anna Joaquina Alves Machado, agravados Joaquina Rosa Alves Machado, seu marido e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Ferreira da Cunha, Kopke.

N.º 34:667 — Relator o Ex.º Juiz Kopke — Autos civeis de agravamento vindos da Relação do Porto, agravante Joaquim Machado Duarte, agravada Maria José Pinto de Mendanha Arriscado. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Mello, Ferreira da Cunha.

N.º 34:669 — Relator o Ex.º Juiz Kopke — Autos civeis de agravamento vindos da Relação de Lisboa, agravantes José Joaquim Cabrita e sua mulher, agravada Santa Sé Cathedral de Faro. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Mello, Ferreira da Cunha.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 25 de novembro de 1910. — O Secretario e Director Geral, José de Barros Mendes de Abreu.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repartição de Contabilidade

Devendo realizar-se no dia 30 do corrente mês, na sala das sessões da Junta do Credito Publico, o sorteio de mil e oitenta e nove titulos do emprestimo de 4 por cento de 1888, que tem de ser amortizados em 1 de janeiro de 1911, nos termos do decreto de 14 de abril de 1888, a saber:

Table with 2 columns: Description of obligations and Amount in réis. Includes entries like '1 obrigação por 4:500\$000 réis'.

annuncia-se, para conhecimento de quem interessar, em conformidade com o disposto no artigo 9.º do mencionado decreto, o seguinte:

1.º Que ás onze e meia horas da manhã do citado dia 30 se ha de proceder á abertura da caixa de ferro em que está encerrado o cylindro com os tubos contendo os numeros dos titulos d'este emprestimo, começando logo a extracção;

2.º Que ao primeiro numero extrahido compete o premio maior de 4:500\$000 réis, e assim successivamente os premios seguintes aos cento e sessenta e nove numeros que se forem extrahindo, e o reembolso do seu valor nominal aos restantes novecentos e dezanove;

3.º Que, se na extracção for tirado algum dos cinco numeros premiados no sorteio de 30 de novembro de 1888 com os premios maiores, a tiragem d'esse numero será considerada nulla e repetir-se-ha a extracção;

4.º Que findo o sorteio fechar-se-ha o postigo do cylindro, e encerrar-se-ha este dentro da caixa de folha de ferro, ficando a chave do cylindro em poder do presidente da junta, e as da caixa, uma em poder do director geral d'esta secretaria e a outra em poder do thesoureiro da mesma junta.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 5 de novembro de 1910. — O Director Geral, Luis Henrique Charters de Azevedo (Visconde de S. Sebastião).

Repartição do Assentamento

Processo n.º 148:733

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approvado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar Daniel Vicente que é herdeiro de sua fallecida mulher Amelia da Conceição, a fim de ser averbada a seu favor, conforme respectiva escritura de partilhas amigaveis a que procedeu, a inscrição de 100\$000 réis n.º 40:022, que á mesma pertencia.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento de-

duza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 26 de novembro de 1910. — O Director Geral, Luis Henrique Charters de Azevedo (Visconde de S. Sebastião).

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

Aviso-citação

Estando ainda em deposito o producto da venda de exemplares de algumas obras feitas por esta Imprensa anteriormente ao decreto de 23 de dezembro de 1901, sem que os respectivos autores ou seus legitimos herdeiros se tenham apresentado a receber a parte que lhes pertence, são citados todos os interessados a apresentarem, devidamente fundamentadas e autenticadas, as suas reclamações no prazo de quarenta dias, a contar da data d'este annuncio, sob pena das respectivas importancias revertarem a favor do cofre d'este estabelecimento.

Lisboa, 21 de outubro de 1910. — O Administrador Geral, Luis Derouet.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAREDES

Editos de dez dias

Para a construcção de servidão de carro na margem direita e serventia de agua de rega na margem esquerda, entre os perfis 16 e 18, da estrada de serviço de Casconha, na freguesia da Sobreira, d'esta comarca, á estrada districtal 36, foi amigavelmente contratado com José Antonio Moreira, solteiro, do referido logar e freguesia, a expropriação de 17 metros quadrados de terreno lavradio, allodeal e sito no mesmo logar de Casconha, pela quantia de 3\$400 réis.

E tendo sido apresentado neste juizo pelo magistrado do Ministerio Publico, como representante da Fazenda Nacional, o termo da referida expropriação amigavel e bem assim o conhecimento da Caixa Geral de Depositos com o n.º 23:321 da mencionada quantia de 3\$400 réis, importancia da dita expropriação, a requerimento do dito magistrado e nos termos do artigo 43.º da lei de 23 de julho de 1850 e decreto de 26 de outubro de 1863, mandei passar o presente, chamando todas e quaesquer pessoas que sobre o terreno expropriado tenham qualquer direito, para o virem deduzir no prazo de dez dias, a contar da publicação do segundo annuncio no Diario do Governo, sob pena de, findo o referido prazo, ser o terreno expropriado julgado livre e desembaraçado para a Fazenda Nacional.

Paredes, 10 de novembro de 1910. — E eu, Antonio José da Rocha Ribeiro, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pereira Coentro.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PINHEL

Editos de dez dias

Pelo juizo de direito da comarca de Pinhel, e cartorio do terceiro officio, correm editos de dez dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, pelos quaes são chamados todos os interessados que se julguem com direito á quantia de 361\$400 réis, depositada na Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, sob n.º 7:004, proveniente de expropriações feitas para construcção do lanço da estrada do apeadeiro de Pinhel ás Freixedas, cuja quantia pertence aos interessados José Peixeiro e mulher Maria de Jesus Pires, de Alverca; Manuel Antonio Leitão e mulher Maria Isabel, de Bouçacova; Antonio Bernardo e mulher Angelica Pereira, de Bouçacova; Domingos Bernardo e mulher Candida Augusta Monteiro, de Freixedas; Manuel Pena e mulher Clara Rodrigues, de Bouçacova; Francisco Lourenço Escabeche e mulher Augusta Rocha, de Bouçacova; José Simão da Fonseca Leal e mulher Maria Jacinta dos Santos, de Bouçacova e Julio Dias Alves e mulher Sofia Freire Dias, de Alverca.

Findo aquelle prazo serão as mesmas propriedades adjudicadas ao Estado, julgando se livres a desembaraçadas.

Pinhel, 12 de novembro de 1910. — O Escrivão interino, Francisco Ferreira Torres.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, F. Noronha.

MERCADO CENTRAL DE PRODUCTOS AGRICOLAS

Manifesto de vasilhame nacional

Prorogação de prazo

Convidam-se os exportadores de vinhos, mostos e uvas esmagadas, a declararem, até o dia 30 do corrente, por escrito, ao Mercado Central de Productos Agricolas, Terreiro do Trigo, Lisboa:

- 1) Os typos de vasilhame que mais lhes convem para exportação;
2) A capacidade e peso aproximado das vasilhas;
3) A qualidade da aduella a empregar e sua espessura (toda a grossura ou meia madeira);
4) Os preços por que em media tem sido adquirido o referido vasilhame.

Em virtude de autorização superior é prorogado o prazo para manifesto de vasilhame até 10 do proximo mês de dezembro, podendo os interessados obter desde 30 do corrente mês, nesta repartição, os esclarecimentos que lhes sejam necessarios.

Lisboa, Mercado Central de Productos Agricolas, em 19 de novembro de 1910. — Pela Direcção, Joaquim Gomes de Sousa Belford.

OBSEVATORIO DO INFANTE D. LUIS
Boletim meteorologico
Quinta feira, 24 de novembro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas	
	A zero de graus	Red. ao nivel do mar e a 45º de Lat.						Maxima	Minima		
Portugal ...	Montalegre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Gereá	-	766,8	9,0	NE. m.º fraco	Muito nublado	0,0	-	15,2	6,9	
	Moncorvo	-	768,7	8,0	Calma	Ennevoado	1,0	-	8,6	6,8	
	Porto	-	767,3	12,4	Calma	Muito nublado	0,0	-	19,3	4,9	
	Guarda	678,4	767,4	9,2	SW. fraco	Limpo	0,0	-	11,4	7,7	
	Serra da Estrella	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Coimbra	-	767,9	11,5	E. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	-	13,2	10,3	
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tancos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Reino, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Campano Maior	-	769,6	9,1	Calma	Ennevoado	0,0	-	10,4	7,8	
	Villa Fernando	-	768,5	9,1	Calma	Encoberto	0,0	-	10,6	6,4	
	Cintra	-	767,9	14,0	N. m.º fraco	Limpo	0,0	-	15,8	11,1	
	Lisboa	-	768,7	13,3	ESE. m.º fraco	Limpo	0,0	Pequena vaga	-	-	-
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Evora	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Beja	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Lagos	-	768,1	13,8	Calma	Limpo	0,0	Plano	19,0	8,0	
	Faro	-	767,2	14,2	NNE. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	Chão	18,0	9,0	
Sagres	-	764,4	15,0	Calma	Limpo	0,0	Pequena vaga	17,0	13,0		
Angra	-	764,3	14,7	NW. fraco	Nublado	0,0	Chão	19,0	14,0		
Ilhas dos Açores, 7 a	-	762,5	15,0	NW. m.º fraco	Encoberto	0,0	Chão	19,0	14,0		
Horta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ponta Delgada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ilha da Madeira, 7 a	-	767,3	17,8	NE. m.º fraco	Encoberto	0,0	Chão	21,0	12,0		
Ilhas de Cabo Verde, 9 a	-	761,5	26,2	NE. mod.	Pouco nublado	0,0	Chão	27,0	24,0		
S. Vicente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Corunha, 7 a	-	767,3	14,0	SE. fraco	Encoberto	0,0	Pouco agitado	17,0	11,0		
Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Espanha	-	762,0	15,2	NW. m.º fraco	Encoberto	0,0	Pouco agitado	14,0	12,0		
Barcelona, 9 a	-	769,2	3,2	E. fraco	Limpo	0,0	-	15,0	2,0		
Madrid, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Malaga, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
S. Fernando, 7 a	-	768,2	8,1	SE. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	-	16,0	7,0		
Tarifa, 8 a	-	765,9	12,0	NW. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	Plano	-	-		
Inglaterra	-	766,4	11,7	S m.º fraco	Encoberto	1,8	Agitado	13,9	10,6		

Lisboa, no dia 23 de novembro de 1910

Temperatura maxima, 15,9; minima, 12,0 — Evaporação, 0,6 millimetros. — Ozono 5,0 graus.
A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 24 de novembro de 1910

Temperatura, 13,6 graus — Pressão ao nivel do mar, 763,6 millimetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente regista-se uma pequena descida barometrica com ligeiro aumento de temperatura e ventos muito fracos de variadas direcções. Nos Açores o barometro subiu cerca de 0,1 millimetro, e na Madeira baixou 1,7 millimetros. As pressões mais altas encontram-se na peninsula e as mais baixas na Irlanda e Mediterraneo. Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, interino, C. A. Moraes de Almeida.

Sexta-feira, 25 de novembro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas	
	A zero de graus	Red. ao nivel do mar e a 45º de Lat.						Maxima	Minima		
Portugal ...	Montalegre	-	765,3	8,3	NW. fresco	Nublado	6,0	-	11,2	7,2	Aguaceiros do N.
	Gereá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Moncorvo	-	766,8	14,2	Calma	Encoberto	7,0	Pequena vaga	15,0	12,0	-
	Porto	676,8	765,3	10,0	W. fresco	Encoberto	0,0	-	11,1	7,3	Nevoeiro de noite e madrugada.
	Guarda	646,6	762,9	7,2	W. temp.º	Enc. ch.	10,0	-	11,7	4,2	Vento violento desde manhã.
	Serra da Estrella	-	765,8	13,5	SE. m.º fraco	Encoberto	5,0	-	14,9	10,0	-
	Coimbra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tancos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Reino, a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Campano Maior	-	768,5	9,1	Calma	Enc. nev.	0,0	-	12,8	7,2	-
	Villa Fernando	-	768,7	9,2	Calma	Enc. nev.	0,0	-	14,9	5,5	-
	Cintra	-	766,8	15,7	W. fraco	Encoberto	0,0	-	17,4	9,3	-
	Lisboa	-	767,6	14,7	SSW. m.º fraco	Nublado	0,0	Vaga	-	-	-
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Evora	-	768,3	7,1	SSE. fraco	Enc. nev.	0,0	-	12,7	7,1	-
	Beja	-	768,3	9,2	SSE. m.º fraco	Enc. nev.	0,0	-	12,1	7,6	-
	Lagos	-	767,9	13,3	Calma	Nublado	0,0	Plano	18,0	7,0	-
	Faro	-	767,3	14,0	N m.º fraco	Nublado	0,0	Chão	18,0	9,0	-
Sagres	-	767,5	15,8	Calma	Limpo	0,0	Plano	22,0	14,0	-	
Angra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ilhas dos Açores, a	-	755,4	19,1	SW. forte	Enc. ch.	7,0	Pequena vaga	20,0	19,0	-	
Horta	-	760,9	19,5	SSW. fresco	Ennevoado	0,0	Agitado	19,0	17,0	-	
Ponta Delgada	-	767,5	17,0	NE. m.º fraco	Encoberto	0,0	Chão	20,0	11,0	-	
Ilha da Madeira, 7 a	-	761,3	25,8	NE. mod.	Nublado	0,0	Chão	27,0	23,0	-	
Ilhas de Cabo Verde, 9 a	-	760,8	26,6	NNE. fresco	Limpo	0,0	Agitado	29,0	24,0	-	
S. Vicente	-	765,2	13,6	SW. fraco	Encoberto	3,0	Pouco agitado	17,0	10,0	-	
S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Corunha, 7 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Espanha	-	762,3	13,8	S. m.º fraco	Encoberto	0,0	Pouco agitado	23,0	11,0	-	
Barcelona, 9 a	-	766,9	5,7	SW. fraco	Enc. nev.	0,0	-	15,0	4,0	-	
Madrid, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Malaga, 9 a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
S. Fernando, 7 a	-	768,2	10,2	Calma	Pouco nublado	0,0	Estanhado	15,0	8,0	-	
Tarifa, 8 a	-	766,0	13,5	NW. m.º fraco	Muito nublado	0,0	Chão	-	-	-	
Inglaterra	-	756,6	8,9	Calma	Muito nublado	2,3	Agitado	12,3	8,3	-	

Lisboa, no dia 24 de novembro de 1910

Temperatura maxima, 16,5; minima, 10,6. — Evaporação, 0,8 millimetros. — Ozono, 1,0 graus.
A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 25 de novembro de 1910

Temperatura, 13,5 graus — Pressão ao nivel do mar, 763,8 millimetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente regista-se uma ligeira descida barometrica, com pequenas alterações de temperatura e ventos fracos de variadas direcções. Nos Açores o barometro baixou 7,0 millimetros e na Madeira não soffreu modificação sensivel a pressão atmospherica. As mais altas pressões estão indicadas na costa do nosso país e Madeira e as mais baixas nos Açores e região occidental da França. O sismographo registou os seguintes movimentos sismicos (Grau I da escala Rossi-Forel):
O 23, microsismo que começou ás 10^h,44',48" p. m., teve a maior intensidade ás 10^h,46' e deixou de ser perceptível no registro ás 10^h,47',24".
Em 24 dois movimentos: o primeiro principiou ás 9^h,17',23", a. m., apresentou a maior intensidade ás 9^h,18',12", p. m., teve a maxima intensidade á 1^h,53", a. m. do dia 25, deixando de ser perceptível no registro á 1^h,7',11", a. m.
Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, interino, C. A. Moraes de Almeida.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Luz (Foz do Douro)

Em 24 — Entraram os vapores: inglês «Douro», norueguês «Ageroen», allemão «Villa Real», lugre inglês «Dorothy Louises» e hiate inglês «Chekers».
Saiu o vapor norueguês «Stromboly».
Fora da barra nada se avista.
Nevoa, vento sul fraco, mar de pequena vaga.

Figueira da Foz

Em 24 — Não houve movimento.
Mar de vaga, ceu encoberto.
Vento SW.
Barometro 768. Thermometro 16,5.

Villa Real de Santo Antonio

Em 24 — Entrou o hiate português «Cysne» de Vianna.
Mar chão, vento SW. fraco.

Leixões

Em 24 — Entradas: paquetes, allemães «Pallanza» e «Cap Verde»; vapores, ingleses «Austrian» e «Estrelano».

Saidas: vapor espanhol «Carmen» e paquete allemão «Cap Verde».
Nada mais fica fundado.
Vento S. fraco.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 23 de novembro de 1910. — O Chefe dos Serviços Telegraphicos, A. A. Pedro dos Santos.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 22 do corrente

Entradas

Vapor inglês «Lady Kirk», de Cardiff.
Vapor português «Malange», de Mossamedes.
Vapor português «Machado 2.º», do mar.

Saidas

Vapor inglês «Ninian Stuart», para Huelva.
Vapor inglês «Corso», para Huelva.
Vapor português «Loanda», de Mossamedes.
Barca portuguesa «Cacilda», de Manaus.
Vapor espanhol «Orozco», de Huelva.

Capitania do porto de Lisboa, 23 de novembro de 1910. — O Capitão do porto, Chefe do Departamento, *Eduardo João da Costa Oliveira*

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Leilão

Em 5 de dezembro proximo futuro e dias seguintes, ás onze horas da manhã, por intermedio do agente de leilões Sr. Casimiro Candido da Cunha, na estação principal d'esta companhia, em Lisboa, Caes dos Soldados, e em virtude do artigo 108.º da tarifa geral, proceder-se-ha á venda,

em hasta publica, de todas as remessas com data anterior a 5 de outubro de 1910, bem como de outros volumes não reclamados.

Avisam-se, portanto, os interessados de que poderão ainda retirá-las, pagando o seu debito á companhia, para o que deverão dirigir-se ao serviço das reclamações e investigações, na estação do Caes dos Soldados, todos os dias uteis até 3 do referido mês de dezembro, inclusive, das dez horas da manhã ás tres da tarde

Lisboa, 21 de novembro de 1910. — Pelo Director Geral da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Numero de remessas	Data da expedição	Procedencia	Destino	Quantidade	Natureza dos volumes	Peso — Kilogrammas	Nome dos consignatarios
1-786	4-7-1910	Cantanhede ...	Lisboa P.	1	Caixote com drogas.	35	Netto Natividade & C.ª
11-287	14-7-1910	Villa Nova de Gaia.	Esmoriz	1	Caçoço vazio	119	Placido & Filhos.
4-394	25-7-1910	Central — Porto	Aveiro	2	Mala e bahu de roupa.	57	Felisberta Olivei- ra.
5-011	29-7-1910	Figueira da Foz	Coimbra	1	Grade com louça de barro.	58	José Joaquim Sal- gueiro.
2-633	23-7-1910	Elvas	Lisboa P.	1	Fardo com tecidos.	42	Augusto E. F. Vi- dal.
12-525	2-8-1910	Villa Nova de Gaia.	Lisboa — Mar ...	2	Barris com vinho	210	Carretas & C.ª
3-142	25-8-1910	Elvas	Porto — Campa- nhã.	1	Vagon com palha	10.300	José Francisco Serrano (a).
5-883	4-9-1910	Cuba	Malveira	1	Vagon com palha	9.600	Francisco Bento Palma (b).
180	3-9-1910	Monte das Flores.	Porto — Campa- nhã.	2	Vagons com palha	22.420	José Francisco Serrano (a).
12-753	6-8-1910	Villa Nova de Gaia	Estoril	2	Caixas com vinho	57	Antonio Gama.

(a) Estas remessas serão vendidas em hasta publica em Villa Nova de Gaia no dia 5 de dezembro proximo futuro.

(b) Esta remessa será vendida em leilão na Malveira no referido dia 5 de dezembro.

Previne-se o publico que, por motivo da greve em Huelva, só se acceptam remessas para aquelle destino com reserva pelo prazo de transporte.
Lisboa, 24 de novembro de 1910. — Pelo Director Geral, *Ferreira de Mesquita*.

Previne-se o publico que se acha restabelecido todo o serviço nos caminhos de ferro do Porto á Povoas e Famalicão. — Pelo Director Geral da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

PUBLICAÇÕES

Obras á venda por conta da Imprensa Nacional
Livreria Bertrand

Rua Garrett n.º 73 e 75

Estão á venda no depositario das obras da Imprensa Nacional, Livreria Bertrand, Rua Garrett, 75, Lisboa, todos os impressos para serviço official da instrução primaria e secundaria e ensino particular; para serviço das repartições dependentes do Ministerio do Interior; para serviço dos governos civis; para pagamento ás classes inactivas; para pagamento de juros da divida interna tanto em Lisboa como nos districtos; para serviço do exercito.

Fornecem-se catalogos á quem os requisitar.

Liberdade de imprensa, decreto com força de lei de 28 de outubro de 1910. — Preço 100 réis.

Lei do divórcio, publicada no *Diario do Governo* de 4 de novembro de 1910. — Preço 120 réis.

Lei do inquilinato, publicada no *Diario do Governo* de 14 de novembro de 1910. — Preço 100 réis.

Manual dos Consulados de Portugal, publicado sob os auspícios do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, por Pedro Afonso de Figueiredo, Visconde de Wildik, consul geral de 1.ª classe. — Tomo I — Preço 1.500 réis.

Codigo do Processo Commercial, approvado por decreto de 14 de dezembro de 1905. — Preço 160 réis.

ANNUNCIOS

1 No juizo de direito da comarca de Agueda, terceiro cartorio, correm editos de quarenta dias, á contar da publicação d'este annuncio, citando o menor pubere Joaquim, do logar de Bustello,

freguesia de Agueda de Cima, mas ausente no Brasil, para, como herdeiro, assistir, querendo, a todos os termos do inventario de menores a que se procede por morte de seu pae Cipriano Alves de Abrantes, e em que é cabeça de casal sua mãe Anna Gomes de Almeida.

Agueda, 17 de outubro de 1910 — O Escrivão, *Julio Gomes da Conceição e Silva*
Verifiquei á exactidão. — O Juiz de Direito, *Albergaria*.

2 Pelo juizo de direito da comarca de Angra do Heroismo, cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, á contar da segunda publicação d'este. citando José Correia do Couto, João Correia do Couto, Manuel Correia do Couto, e Francisco Correia do Couto, solteiros, maiores, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de Antonia Maria e marido Antonio Correia do Couto, residentes que foram na freguesia dos Altares, de que é cabeça de casal a filha Rosa Emilia, residente na dita freguesia.

Angra do Heroismo, 4 de novembro de 1910. — O Escrivão do terceiro officio, *Zozimo Procopio de Lima*.
Verifiquei. — *Jorge Couceiro da Costa*.

3 No juizo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, á contar da publicação do ultimo annuncio, citando Antonio Lopes Correia, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico por obito de seu pae Marcelino Lopes Correia, morador que foi no logar da Venda do Sabo, freguesia de Ovoa, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Santa Comba Dão, 14 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Francisco Marques Lamartine*.
Verifiquei. — *Amandio de Campos*.

4 Neste juizo de direito, e pelo cartorio do escrivão Povoas, correm editos de trinta dias, notificando Manuel Monteiro Marques, casado, de Senhorim, mas ausente em parte incerta, para no prazo de trinta dias, findo o dos editos, e á contar da segunda publicação do annuncio, pagar á requerente credora D. Antonia Augusta Borges, de Nellaz, o capital de 49.990 réis, de que elle e mulher são fiadores e principaes pagadores, por titulo particular de 28 de fevereiro de 1901, e bem assim os juros de cinco annos vencidos á razão de 8 por cento, sob pena de serem immediatamente demandados judicialmente.

Mangualde, 17 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Uládio da Costa Povoas*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Sousa Mendes*.

5 Pelo juizo de direito da comarca de Feira, cartorio do escrivão Vicira de Sousa, e no inventario orfanologico por morte de Avelino Alves de Sá, que foi morador no Chão do Monte, de Lamas, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio, á citar os interessados, filhos e noras do mesmo fallecido, de nomes Victorino Alves de Sá e mulher, cujo nome se ignora, e Lino Alves de Sá e mulher, cujo nome tambem se ignora, todos ausentes na provincia de Ramos, dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem aos termos do dito inventario, sob pena de revelia

Feira, 22 de novembro de 1910. — O Escrivão, *José Vieira de Sousa*
Verifiquei. — *L. do Valle Junior*.

6 No juizo de direito da comarca da Ilha Graciosa, e cartorio do segundo officio, correm seus termos uns autos, em que José de Sousa Neto e mulher se habilitam á successão dos bens dos ausentes Manuel de Sousa Neto e Antonio de Sousa Neto, que ha muitos annos se ausentaram para o estrangeiro, havendo mais de vinte que d'elles não ha noticias, e depois de observadas as formalidades legais se profereu a sentença em 4 do corrente mês, pela qual foi deferida aos habilitantes a successão e entrega dos referidos bens. E para que á mesma sentença possa ser dada execução, passados que sejam quatro meses á contar da publicação do ultimo annuncio, ficam por estes citados os referidos ausentes, e quaesquer outras pessoas que se julgarem com direito á mencionada herança, para o deduzirem no referido prazo.

Graciosa, 14 de novembro de 1910. — O escrivão, ajudante, *J. Belteucourt*
Verifiquei. — O Juiz de Direito, no impedimento do respectivo, *A. Mendonça*.

7 Pelo juizo de direito da comarca da villa da Ribeira Grande, da Ilha de S. Miguel (Açores), e cartorio do escrivão do terceiro officio, Mello, correm editos de trinta dias, á contar da ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o legatario José Tavares Ledo, solteiro, maior, ausente nos Estados Unidos do Brasil, para na dita qualidade deduzir todos os seus direitos no inventario de maiores a que se procede por obito de José da Costa Brum, morador que foi com a inventariante sua mulher Angelica Cândida de Jesus, no logar de Rabo de Peixe, e sem prejuizo do andamento do mesmo inventario

Ribeira Grande, 31 de outubro de 1910 — O Escrivão, *Leonel Tavares de Mello*
Verifiquei. — *G. de Freitas*.

EDITAL

8 A Commissão Municipal Republicana do concelho de Villa do Conde faz saber pelo presente edital que, nos termos do Codigo Administrativo vigente e do decreto de 24 de dezembro de 1902, se acha aberto, perante esta commissão, por espaço de trinta dias, á contar da data da publicação d'este na Folha Official, o concurso do provimento do logar de facultativo do partido municipal d'este concelho, com o ordenado annual de 200.000 réis e a obrigação da assistencia medica ou cirurgica a todos os doentes pobres d'esta villa e concelho, e com os mais encargos que por lei lhes pertencam.

Os pretendentes podem apresentar os seus requerimentos acompanhados dos documentos que os instruem, na secretaria d'esta commissão, todos os dias uteis e nas horas do expediente.

O que se faz publico para os effectos legais.
Villa do Conde, Secretaria da Commissão Municipal Republicana, 14 de novembro de 1910 — E eu, *Reynaldo Alfredo Alvares Vieira*, escrivão, o subscrevo. — O Presidente, *Luis da Costa Mau*.

9 Pelo juizo de direito da 2.ª vara d'esta comarca do Porto, e cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, á contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, á citar os legatarios, Anna Soares, Luzimira Amelia Pinto Dá Mesquita, ausentes em parte incerta, e Alberto Dessa Pereira da Costa, menor pubere, ausentes em parte incerta no Brasil, para deduzirem os seus direitos no inventario de menores a que se procede por obito de Adozinda Pereira da Costa, solteira, moradora que foi na Rua do Bomjardim, d'esta cidade do Porto, em que é inventariante Carlos Dessa Pereira da Costa.

Porto, 19 de novembro de 1910 — O Escrivão de Direito da 2.ª vara, *Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca*.
Verifiquei. — *A. M. Coelho*

10 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão Brito, se ha de proceder á arrematação em hasta publica, á porta do tribunal d'esta vara, no dia 15 do proximo mês de dezembro, pelo meio dia, e pelos autos de interdição do Dr. Diogo Inacio de Pina

Manique, e por deliberação do respectivo conselho de familia, sendo todas as despesas da praça e pagamento da contribuição de registo, na sua totalidade, a cargo do arrematante, ficando a beneficio do seuhoio as rendas do primeiro semestre e a cargo do seuhoio o pagamento da primeira prestação da contribuição predial do mesmo anno.

Propriedade a arrematar

Duas propriedades contiguas, constituindo actualmente um só predio, composto de duas lojas e primeiro andar, sito na Rua do Bom Successo, em Belém, que primitivamente tiveram os numeros de policia 68, 69 e 70, posteriormente os n.ºs 79, 80 e 81 e actualmente os n.ºs 86, 88 e 90, freguesia de Santa Maria de Belém, 4.ª bairro, descritas nos n.ºs 2:504 e 2:827 a fl. 196 do livro B-18 a fl. 158 v do livro B-19 da 3.ª conservatoria d'esta cidade, livre de foro.

Vae á praça pela quantia de 2:500.000 réis. São, pelo presente, citados todos os credores incertos para assistirem á praça.

Lisboa, 22 de novembro de 1910.
Verifiquei á exactidão. — O Juiz de Direito do 1.ª vara civil, *João Baptista de Castro*.

11 No juizo de direito da comarca de Moura, cartorio do escrivão que este escreve, e nos autos civis de habilitação requerida por José Fialho de Carvalho, tambem conhecido por José Fialho da Lamega, viuvo, proprietario, residente nesta villa, para se habilitar como unico e universal herdeiro de seu pae José Fialho de Carvalho, correm editos de trinta dias, á contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados incertos para na segunda audiencia d'este juizo, posterior áquelle prazo, verem accusar a citação e marcarem-se-lhes tres audiencias para deduzirem o que tiverem a oppor contra a dita habilitação, sendo o fim do justificante o ser a final julgado universal herdeiro do justificado para todos os legitimos effectos da successão, e especialmente para requerer e levar a effecto os registos de transmissão, para o seu nome, dos seguintes predios:

Uma herdade denominada da Lamega, situada na freguesia de S. João Baptista, d'esta villa.
Um olival com 5 geiras 3 pés, no sitio de Valle da Parra, da mesma freguesia

Um dito no sitio de Melvires, com 20 geiras e 5 pés, na dita freguesia.

Um dito com 2 geiras e 4 pés, no caminho do Monte Branco, da freguesia de Santo Agostinho.

Uma morada de casas na Rua de Manuel Mendes, na freguesia de S. João Baptista.

Predios livres e allodiaes.

As audiencias neste juizo são feitas todas as segundas e quintas feiras de cada semana no tribunal d'este juizo, sito na Praça do Conselheiro Vargas, nos termos do § 2.º do artigo 151.º do Codigo do Processo Civil

Moura, 5 de outubro de 1910 — O Escrivão de Direito, *José Augusto de Mendonça*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Ferreira Guimarães*.

12 Pelo juizo de direito da 6.ª vara da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Nunes e nos autos de execução de sentença commercial movida por Antonio Coelho Alem contra Gustavo Adolfo de Sousa e Almeida, se procederá no dia 30 do corrente, pelas doze horas, á porta do respectivo tribunal, no edificio da Boa Hora, á arrematação em hasta publica, pelo maior preço offerecido, superior áquelle por que vão á praça, dos seguintes direitos penhorados ao dito executado e a saber:

O direito e acção que o executado, na qualidade de um dos herdeiros do inventariado Visconde de Malanza, tenha no inventario orfanologico a que por obito do mesmo visconde se procede nesta vara, cartorio do escrivão Antonio Pinto de Magalhães Barros

O direito e acção que o executado possa ter ás acções da roça Porto Alegre e respectivos juros, em poder da casa Henry Burnay & C

Avaliados os mesmos direitos em 47:710.000 réis e vão á praça em 23.855.000 réis

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos para deduzirem os seus direitos e assistirem á arrematação, querendo

Lisboa, 16 de novembro de 1910 — O Escrivão, *Celestino Augusto Nunes*.
Verifiquei. — O Juiz do Direito, *Sotto Maior*.

COMMUNICADO

Sociedade por quotas
entre Francisco José Alves Braga e outros em 27 de agosto de 1910

13 No anno de 1910 aos 27 dias do mês de agosto, nesta villa e concelho de Matosinhos, na Praça Passos Manuel e meu cartorio, perante mim o notario Joaquim Narciso da Silva Matos, compareceram como outorgantes: primeiro, Francisco José Alves Braga, casado, cidadão brasileiro, proprietario morador, na Rua Brito e Cunha; Augusto Pereira Braga, Antonio Lima e Silva, casados, proprietarios, moradores na Rua

Brito Capello, Antonio Manuel Reaes, morador na Rua de S. Sebastião, Antonio Ribeiro de Andrade, morador na Rua de Thomaz Ribeiro, ambos solteiros, maiores, negociantes, e todos desta villa; segundo, Jeremias Paes de Almeida, casado, proprietario, morador na Rua do Cruzeiro, da villa do Espinho.

São outorgantes reconhecidos pelos proprios das testemunhas idoneas adeante nomeadas e assinadas, que conheço, pelas quaes me foi abonada a identidade d'elles, do que dou fé. Perante as quaes e na minha presença disseram os primeiros outorgantes:

Que entre si ajustaram e combinaram constituir-se em sociedade commercial, como effectivamente pela presente escritura se constituem, nos termos das condições seguintes:

1.ª A presente sociedade será por quotas e reger-se-ha, em tudo o que aqui não for expressamente estipulado, pelos preceitos da lei de 11 de abril de 1901 e mais disposições applicaveis do Código Commercial.

2.ª A sociedade girará sob a firma social Braga, Lima, Reaes & Companhia Limitada, e terá a sua sede e estabelecimento principal na villa de Matozinhos, não tendo por emquanto succursal alguma, podendo, porem, estabelecer-se onde e quando lhe convier.

3.ª A representação da sociedade na cidade de Manaus, Brasil, será commettida ao socio Antonio Ribeiro de Andrade, ou á firma commercial por elle indicada.

4.ª A sociedade considera-se constituída definitivamente desde a data da presente escritura, e a sua duração será por tempo illimitado.

5.ª O seu objecto consiste no fabrico, venda e exportação de conservas alimenticias, especialmente de peixe, podendo no entanto explorar o commercio de outro qualquer artigo, ou estabelecer qualquer outra industria quando assim o deliberarem todos os socios.

6.ª O capital social é de 10:000\$000 réis distribuidos em cinco quotas, sendo quatro de réis 2:775\$000 e uma de 500\$000 réis, pertencente ao socio Antonio Manuel Reaes.

7.ª Cada um dos socios entra já para a sociedade com 30 por cento da sua quota, importancia essa que já está realizada em dinheiro, obrigando-se a completar o restante quando o gerente o exigir, em parcelas ou na totalidade, conforme este julgar mais conveniente.

8.ª Quando o gerente fizer chamada de capital social, fá-la-ha por aviso dirigido em carta registada a cada um dos socios com a antecipaçao minima de trinta dias.

9.ª O socio que assim avisado não effectuar a entrada respectiva, no prazo designado, será expulso da sociedade e perderá a favor d'ella o capital com que já tiver entrado.

10.ª A responsabilidade dos socios é limitada á importancia do capital social.

11.ª Poderão fazer-se prestações supplementares, quando, realizado todo o capital social, assim o julgarem necessario todos os socios e se destinem ao desenvolvimento da sociedade. A deliberação social para este fim será tomada em assembleia especialmente convocada para elle.

12.ª As prestações supplementares não poderão exceder 75 por cento do capital social, e não poderão, por cada vez, fazer-se chamada superior a 25 por cento.

13.ª As chamadas para estas prestações serão feitas com a antecipaçao de sessenta dias.

14.ª Nos demais casos regulados nas disposições dos artigos 17.º e seguintes da citada lei.

15.ª A administração da sociedade é exercida por um gerente que será o socio Antonio Lima e Silva, o qual, no seu impedimento ou ausencia, será substituido pelo socio Augusto Pereira Braga, e este pelo socio Francisco José Alves Braga.

16.ª As funções de gerentes são remuneradas com a retribuição mensal de 20\$000 réis.

17.ª Aos substitutos pertencerá a parte d'esta remuneração relativa ao tempo do seu exercicio.

18.ª Ao gerente competirá: administração geral da sociedade.

19.ª Assinar a correspondencia, sacar, endossar e aceitar letras provenientes das transacções ordinarias da sociedade.

20.ª Escribirur ou fazer escrituras com pontualidade e clareza todas as transacções.

21.ª Organizar annualmente o balanço geral e contas de gerencia, indicando lucros e perdas, que serão distribuidos pelos socios, para estes conhecerem do estado da sociedade.

22.ª Indicar a applicação dos lucros e propor a percentagem para fundo de reserva.

23.ª Por á disposição dos socios, quando estes o exigirem, a escrituração social e fornecer os esclarecimentos que elles pedirem.

24.ª Finalmente, todos os demais direitos e deveres que lhe são attribuidos na citada lei e no Código Commercial.

25.ª O gerente ficará dispensado de prestar caução.

26.ª O anno commercial começará em 1 de maio e terminará em 30 de abril.

27.ª Os socios nos primeiros oito dias do mês de maio, reunirão em assembleia ordinaria, para approvação das contas dos gerentes relativas ao anno findo e para distribuição dos lucros, e extraordinariamente sempre que o gerente ou um dos socios o julgarem conveniente.

28.ª Quando qualquer dos socios pretenda a reunião extraordinaria avisará por escrito o gerente, dando-lhe nota do objecto de reunião e este fará convocá-la dentro de cinco dias.

29.ª As deliberações serão tomadas por maioria de votos, lavrando-se de todos os que nella estiverem presentes ou por escrito se façam representar, e sempre em harmonia com os interesses da sociedade.

30.ª Os lucros liquidados, depois de separada uma parte nunca inferior a 5 por cento da sua totalidade destinada ao fundo de reserva, serão divididos pelos socios em proporção das suas quotas, como igualmente as perdas serão suppridas por todos os socios na mesma proporção.

31.ª A sociedade terá um tecnico para o fabrico dos seus productos, que será o socio Antonio Manuel Reaes, o qual exercerá esse cargo

sem o poder abandonar, salvo o motivo de doença ou força maior, reconhecido pelos outros socios, sem prevenir a sociedade com a antecipaçao minima de noventa dias.

32.ª Por esse cargo o dito socio perceberá a remuneração mensal de 40\$000 réis o terá direito a uma gratificação annual, que será de importancia tal que, sommada com a parte dos lucros da sua quota, perfazá importancia igual á que pertencer a cada uma das outras quotas.

33.ª Não é permitido a qualquer socio ceder por titulo gratuito ou oneroso a sua quota social sem previa autorizaçao da sociedade.

34.ª Quando a sociedade autorize tal cessão pertencer-lhe-ha ainda o direito da opção para a adquirir, se a sociedade a não quiser pode adquirir a qualquer socio nas mesmas condições; se for mais de um socio a pretendê-la será proporcionalmente dividida por elles, e só quando os socios ou a sociedade a não quiserem poderá ceder-se a um estranho. A autorizaçao será pedida e concedida quando não for usado o direito de opção pela sociedade ou pelos socios dentro em trinta dias.

35.ª Só no caso do paragrapho anterior será permitida a divisao das quotas.

36.ª Quando qualquer socio se queira retirar da sociedade não o poderá fazer sem que todos os outros estejam de acordo, e resolvam a forma mais pratica da sua saída sem prejuizo para a sociedade.

37.ª Qualquer socio que se retire, tem apenas direito á quota de capital e lucros que lhe acurser o ultimo balanço, observando-se com relação á sua quota o disposto no § 1.º da condição antecedente.

38.ª No caso de interdição, fallecimento ou qualquer motivo imprevisto de qualquer dos socios, será a respectiva quota encabeçada em comum aos representantes ou herdeiros d'esses socios, devendo elles, nomear um de entre si para os representar na sociedade.

39.ª Em caso de dissolução proceder-se-ha á liquidaçao e partilha pela forma por que a maioria dos socios então resolver, e na falta de acordo nos termos da lei. Em seguida pelo socio Antonio Manuel Reaes, e pelo segundo outorgante Jeremias Paes de Almeida, foi dito: que pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem para a firma ora constituída todo o activo e passivo da firma Almeida, Reaes & C., da qual elle Reaes era socio industrial, e elle segundo outorgante socio capitalista, proprietario da fabrica de conservas denominada Lealdade, existente na Rua do Godinho, d'esta villa, que á nova firma ficará pertencendo com a mesma denominação e com toda a responsabilidade no dito passivo, assim como com direito a todo o activo.

COMMUNICADO

Saída e admissao de socios e modificação de contrato social em 11 de novembro de 1910.

14 No anno de 1910, aos 11 dias do mês de novembro, nesta villa e concelho de Matozinhos, na Praça de Passos Manuel, e meu cartorio, perante mim, o notario Joaquim Narciso da Silva Matos, compareceram como outorgantes: primeiro, Francisco José Alves Braga, casado, cidadão brasileiro, proprietario, morador na Rua Brito e Cunha; segundo, Augusto Pereira Braga; terceiro, Antonio Lima e Silva, ambos casados, proprietarios, moradores na Rua Brito Capello; quarto, Antonio Ribeiro de Andrade, morador na Rua Thomaz Ribeiro; quinto, Antonio Manuel Reaes, morador na Rua de S. Sebastião, ambos solteiros, maiores, negociantes, todos d'esta villa; sexto, Theodoro Ventura, casado, capitalista, morador na Rua da Alegria, da cidade do Porto.

São os outorgantes reconhecidos pelos proprios das testemunhas idoneas, adeante nomeadas e assinadas, que conheço, pelas quaes me foi abonada a identidade d'elles, do que dou fé. Perante as quaes e na minha presença disseram todos os outorgantes:

Que por escritura de 27 de agosto ultimo, exarada em notas d'este cartorio, por mim notario, os cinco primeiros outorgantes constituíram entre si, por tempo indeterminado, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta villa, sob a firma de Braga Lima, Reaes & C., Limitada, tendo por objecto o fabrico, venda e exportação de conservas alimenticias, especialmente de peixe, mas podendo no entanto explorar o commercio de qualquer outro artigo ou estabelecer qualquer outra industria por acordo dos socios;

Que o capital social é de 10:000\$000 réis, sendo de 2:375\$000 réis a quota de cada um dos primeiros quatro outorgantes e de 500\$000 réis a do quinto outorgante, capital este que se acha já realzado em parte;

Que o terceiro outorgante Antonio Lima e Silva resolveu sair d'esta sociedade, entrando para ella em seu lugar o sexto outorgante;

Que achando-se elles outorgantes de acordo com esta saída e admissao, e pretendendo ainda os que ficam constituindo a sociedade, introduzir outras alterações no pacto social, todos pela presente escritura pactuam, estipulam e aceitam quanto a cada um toca, o seguinte:

1.ª A sociedade constituída por aquella citada escritura continua subsistindo em todas as suas disposições, mas sob a firma de Ventura, Reaes & C., Limitada, em tudo que não for alterado pelo presente contrato.

2.ª Deixa pois de fazer parte da sociedade, elle outorgante, Antonio Lima e Silva, que cede ao sexto outorgante toda a sua quota social com todos os correspondentes direitos e obrigações, de harmonia com o que resulta da escrituração social, ficando este a exercer o cargo de gerente que áquelle competia, nas mesmas condições estipuladas na mencionada escritura.

3.ª A saída do terceiro outorgante e a admissao do sexto contem-se, para todos os effectos, d'esta data.

4.ª É liquidada em 750\$000 réis a conta do capital e lucros a favor do terceiro outorgante, que declara haver já recebido do sexto outorgante, e

nada mais ter a exigir ou reclamar d'elle ou da sociedade, de que lhes dá por isso quitação.

5.ª Cada um d'elles, primeiro, segundo e quarto outorgantes, tambem cede e transmite ao sexto outorgante sessenta e seis nonagesimas quintas partes da respectiva quota, com todos os direitos e obrigações que actualmente lhe correspondem, sendo esta cessão pela quantia de 15\$000 réis para cada um d'elles cedentes, que declaram ter já recebido do cessionario, e de que lhes dão quitação.

6.ª Todas as partes adquiridas pelo sexto outorgante ficam constituindo uma só quota, inclusive, a que lhe foi cedida pelo terceiro outorgante, e que será o seu capital na sociedade na importancia total de 7:825\$000 réis, depois de integralmente realzado. A quota de cada um dos primeiros, segundo e quarto outorgantes fica sendo de 725\$000 réis, e a do quinto outorgante continua a ser de 500\$000 réis, as quaes estão já integralmente realzadas.

7.ª Fica supprimido e portanto de nenhum effecto o § unico da condição 2.ª da citada escritura.

8.ª Tudo o mais continua em seu pleno vigor para todos os outorgantes, que ficam constituindo a sociedade, declarando expressamente o sexto outorgante que conhece todas as disposições d'aquella escritura e que accieita as referidas cessões e quitações nos termos expostos.

Declaram ainda os outorgantes que ficam constituindo a sociedade: que as funções de gerente são remuneradas com a retribuição mensal de 40\$000 réis, ficando assim alterado o § 1.º da condição 9.ª da dita escritura.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente accieitaram.

ATTENÇÃO

15 Egbert von Lepel, proprietario da patente de invenção n.º 6:511, para: «Um productor de oscillações electricas rapidas», concedida a 3 de dezembro de 1908, desejando que aquelle invento seja o mais possivel aproveitado no pais, declara que se protifica a conceder licenças para o gozo parcial do privilegio, ou mesmo a vender a patente.

Correspondencia a Abel & Imray, Birkbeck Bank Chambers, Southampton Buildings, Chancery Lane, London.

16 Peló juizo de direito da comarca de Anadia, e cartorio do escrivão Vaz, correm editos de quarenta dias a citar Joaquim Antonio de Barros, de Saima, mas ausente em parte incerta, para os termos do inventario por obito de Rosalina Maria da Conceição, que foi de Saima.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Pinto.

17 Pelo juizo de direito da comarca de Soure, e cartorio do escrivão do terceiro officio, A. Cardoso, correm editos de quarenta dias, a contar da data da segunda publicação do presente no *Diario do Governo*, a citar Francisco Pimentel, solteiro, maior, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da Republica do Brasil, para assistir a todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que neste juizo se procede por obito de sua mãe Rosa Lourenço, casada e moradora que foi no logar dos Cardinhos, d'esta freguesia e comarca de Soure.

Soure, 17 de novembro de 1910.—O Escrivão, Armando Godinho dos Reis Cardoso.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, J. Bernardes.

EDITOS DE TRINTA DIAS

18 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta cidade e comarca do Porto, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anuncio, citando e chamando Serafim Ferreira Moutinho, marido da co-herdeira Carolina Ferreira dos Santos, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para que, dentro do referido prazo, venha falar e assistir, querendo, a todos os termos do inventario orfanologico a que se está procedendo por fallecimento de sua sogra Anna Josefa dos Santos, viuva, moradora que foi no logar da Lourinha, freguesia de Rio Tinto, isto sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Porto, 13 de outubro de 1910.—O Escrivão do segundo officio da 1.ª vara, Antonio Pereira da Silva Moitas.

Verifiquei.—Perdigão.

EDITOS DE SESENTA DIAS

19 Na comarca de Agueda, e cartorio do escrivão Camello, corre seus termos uma acção de divorcio requerida por Libania Cõite Real, t. bem conhecida por Libania de Noronha, de Agueda, contra seu marido Salvador da Silva Lopes, tambem de Agueda, mas ausente em parte incerta do Brasil, por isso pelo presente é citado o mesmo Salvador da Silva Lopes, para na segunda audiencia d'este juizo, passados que sejam os sessenta dias dos editos e mais oito dias, depois de publicado o segundo e ultimo anuncio no *Diario do Governo*, ver accusar a mesma citação e ahí seguirem-se os demais termos da referida acção de divorcio.

As audiencias neste juizo fazem-se no tribunal judicial, sito á Praça do Conde de Suceana, ás segundas ou quintas feiras de cada semana, sempre pelas dez horas da manhã, não sendo estes dias feriados ou de ferias.

Agueda, 22 de novembro de 1910.—O Escrivão, Eduardo Pinto Camello.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Albergaria.

ARREMATACAO JUDICIAL

20 No dia 17 de dezembro proximo, pelo meio dia, no tribunal judicial da Boa Hora, 3.ª vara, se ha de vender em hasta publica o predio abaixo mencionado em virtude de execução hypotecaria que Manuel Antonio Gonçalves promove contra Adelino de Moura Santos e mulher.

Predio a arrematar

Predio urbano situado na Rua das Amoreiras n.º 134 a 144, freguesia de S. Mamede, d'esta cidade, feita em 12\$223 réis annuaes pagos em duas prestações pelo Natal e S. João, e laudemio

de vinte e ao Conde da Anadia (José Maria de Sá Pereira Menezes). Vue á praça no valor de 7:082\$763 réis, preço da sua avaliação.

Pelo presente são citados quaisquer credores. Lisboa, 21 de novembro de 1910.—O Escrivão, Antonio Andrade Rebello da Costa Junior.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, S. Albergaria.

21 Pelo juizo de paz de Penacova, e cartorio do escrivão respectivo, correm seus termos uns autos na acção, nos termos do decreto de 29 de maio de 1907, intontada por Antonio Mendes Cabral e D. Ermelinda Adelaide Guedes, de Penacova, contra Alberto da Fonseca e mulher Maria do Patrocínio, de Sarmolha, e nos mesmos autos correm editos de noventa dias citando o ausente Alberto da Fonseca, em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, passado que seja o prazo dos editos, que se conta depois da segunda publicação do respectivo anuncio no *Diario do Governo*, impugnar o pedido de 18\$000 réis, custas e sellos do processo, e juros dos ultimos cinco annos, nos termos do artigo 2.º do citado decreto.

Penacova, 19 de novembro de 1910.—E eu, Joaquim Cabral Junior, escrivão de paz, o escrevi.

Verifiquei.—Francisco Lopes Florido.

EDITOS DE TRINTA DIAS

22 Pelo juizo municipal do julgado de Sabrosa, e cartorio do respectivo escrivão, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este anuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado Antonio Teixeira da Silva, menor do vinte e um annos e maior de quatorze, actualmente ausente nos Estados Unidos do Brasil, em parte incerta, para assistir a todos os termos das partilhas addicionaes que correm juntas ao inventario a que se procede no mesmo juizo por obito de sua avó e pae, Maria do Espirito Santo da Fonseca e Luis Teixeira da Silva, moradores que foram em Paradelia de Guães, e nellas até final deduzir tudo quanto tenha por conveniente, dentro dos prazos legais, querendo, sob pena de revelia, cujas partilhas são do activo accusado pelo cabeça do casal, viuvo da inventariada, Gaspar Ferreira da Fonseca.

Para o mesmo fim se citam quaisquer credores e legatarios desconhecidos, tudo nos termos do artigo 696.º e seus paragraphos do Código do Processo Civil.

Sabrosa, 12 de novembro de 1910.—O Escrivão, José de Almeida Pereira Cabral e Vasconcellos.

Verifiquei.—Almeida.

EDITOS DE TRINTA DIAS

23 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta cidade e comarca do Porto, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da publicação d'este segundo anuncio, citando e chamando Joaquim Ferreira, viuvo, a co-herdeira Maria Rodrigues Ferreira e, marido João Marques da Silva, e, bem assim o credor Mario Rodrigues, casado, capitalista, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, este para deduzir os seus direitos e aquelles para falarem e assistirem a todos os termos do inventario orfanologico a que se está procedendo por fallecimento de sua mulher, mãe e sogra Rosa Maria Rodrigues, moradora que foi no logar da Ameixeira, freguesia de Gulpilhaes, e no qual é inventariante a filha Anna Rodrigues Ferreira, isto sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Porto, 19 de novembro de 1910.—O Escrivão do segundo officio da 1.ª vara, Antonio Pereira da Silva Moitas.

Verifiquei.—Perdigão.

24 Pelo juizo de direito da comarca de Viseu, cartorio do escrivão do primeiro officio, Trindade, e nos autos de inventario orfanologico a que se procede por obito de Rafael Bernardo, casado, morador que foi no logar e freguesia de Povollide, e de seus paes José Bernardo e mulher Joaquina de Jesus, moradores que foram no logar do Outeiro, da dita freguesia, e em que são cabeças de casal respectivamente Anna de Jesus e Ricardo Victorino, viuvo, da referida freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do anuncio dos editos, citando os interessados herdeiros, maiores, Miguel Bernardo Ferreira, solteiro, Angelo Rodrigues e sua mulher, cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta no Brasil, e Emilia de Jesus, solteira, ausente em parte incerta na cidade do Porto, para todos os termos até final do mesmo inventario e nesta qualidade deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento do inventario.

Viseu, 1 de novembro de 1910.—O Escrivão, Constantino José da Trindade.

Verifiquei.—Motta.

COMARCA DE ARRATOLLOS

Editos de trinta dias

25 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão que este subserve, e no processo de execução em que é exequente o Dr. delegado do Procurador da Republica, e executado João da Vicenta «o Rosmaninho», guarda da herdade de Mendo Marques de Baixo, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação no *Diario do Governo*, citando o mesmo executado para no prazo de dez dias, depois de findo aquelle prazo, pagar á Fazenda Nacional a quantia de 12\$635 réis, em que foi condemnado em processo de policia correctional que lhe moveu o Ministerio Publico, ou nomear bens á penhora que sejam sufficientes, sob pena d'esse direito se devolver ao exequente e seguirem-se os mais termos até final.

Arratollos, 11 de novembro de 1910.—O Escrivão, Julio Augusto Gaspar da Cunha Serrão.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Granada. (a)

COMARCA DE ARRATOLLOS

Editos de trinta dias

26 Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão que este subserve, e no pro-

cesso de execução em que é exequente o Dr. delegado do Procurador da Republica e executado Francisco dos Santos, solteiro, maior, sapateiro, natural da cidade de Lisboa, corr-m editos de trinta dias, a contar da ultima publicação no Diario do Governo, citando o mesmo executado para no prazo de dez dias, depois de findo aquelle prazo, pagar á Fazenda Nacional a quantia de 335443 réis, de custas e multa em que foi condemnado em processo de policia correccional que lhe moveu o Ministério Publico, ou nomear bens á penhora que sejam sufficientes, sob pena d'esse direito se devolver ao exequente e seguir em-se os mais termos até final

Arriaiollos, 11 de novembro de 1910. = O Escrivão, Julio Augusto Gaspar da Cunha Serrão Verifiquei. = O Juiz de Direito, Granada. (b)

27 No juizo de direito da comarca de Gouveia, e cartorio do escrivão do primeiro officio, procede-se a inventario orfanologico por obito de Antonio Gomes, que morou em Tazem, freguesia de Villa Nova de Tazem, no qual é inventariante João Lopes Bernardo, do mesmo lugar, e por isso correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio, citando Maria José Gomes, viuva do inventariado, e os interessadoss filhos Manuel dos Santos e mulher Carmen Fontes, residentes em parte incerta no Rio Branco, Estados de Minas Geraes do Brasil, e José Gomes dos Santos e mulher, residentes em parte incerta do Brasil, e todos os credores e legatarios desconhecidos e domiciliados fora da comarca, para assistirem, querendo, a todos os termos d'este inventario até final, e nelle deduzirem o seu direito.

Gouveia, 2 de julho de 1910 = O Escrivão, Armando de Sousa Andrade Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Da Mesquita. (c)

28 Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio, citando o interessado Joaquim Gonçalves, solteiro, primeiro sargento do ultramar, ausente em parte incerta da Africa, para todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pae Antonio Gonçalves, que foi dos Somes, d'esta comarca, e em que é inventariante a sua viuva Maria da Conceição, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Torres Novas, 18 de novembro de 1910 = O Escrivão, João Abellard de Sousa Bual. Verifiquei. = O Juiz de Direito, J. Osorio (d)

EDITOS DE TRINTA DIAS

29 Pelo juizo de direito da 3.ª vara civil d'esta cidade, e comarca do Porto, e cartorio do escrivão abaixo assinado, nos autos de arrolamento do espolio do fallecido Antonio Fernandes de Sousa, solteiro, maior, morador que foi no Largo de Santo Amaro n.º 4, da freguesia de Matozinhos, d'esta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando quaesquer herdeiros incertos do mesmo fallecido, que se julgarem com direito á sua herança, para na segunda audiencia d'este juizo, posterior ao prazo dos editos, deduzirem a sua habilitação por escrito, sob pena de revelia.

As audiencias neste juizo fazem-se em todas as terças e sextas feiras de cada semana por dez horas da manhã, no tribunal de justiça em S. João Novo, não sendo aquelles dias feriados.

Porto, 17 de novembro de 1910. = O Escrivão Jo segundo officio da 3.ª vara, Alexandre da Silva Moutinho Verifiquei. = Carlos Pinto. (e)

30 No juizo de direito d'esta comarca de Figueiró dos Vinhos, cartorio do 3.º officio, e nos autos de expropriação por utilidade publica, que a Fazenda Nacional move contra a viuva e herdeiros de João dos Santos, da Castanheira de Pera, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando os herdeiros João Alves dos Santos e mulher, ausentes em parte incerta, para sob pena de revelia, na primeira audiencia, que se contará, passados que sejam quinze dias depois do ultimo dos editos, declararem a natureza do terreno expropriando, constante da planta parcelar n.º 135, da estrada do Espinhal á Castanheira de Pera, seus encargos, os nomes de quaesquer outros interessados, e nomearem e verem nomear louvados.

As audiencias neste juizo fazem-se no tribunal judicial da comarca ás segundas e quintas feiras, não sendo feriados, porque sendo o se fazem nos dias immediatos, sempre pelas dez horas da manhã.

Figueiró dos Vinhos, 19 de novembro de 1910. = O Escrivão do 3.º officio, E. Nunes de Carvalho. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito Pereira e Solla. (f)

31 No juizo de direito da comarca de S. Pedro do Sul, e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, citando João da Costa Almeida, solteiro, maior, demente, ausente em parte incerta, para todos os termos do inventario orfanologico, por obito de sua mãe Antonia de Almeida, casada, moradora que foi no logar de Sequeiros, freguesia de S. Martinho das Moitas, d'esta comarca, e em que é cabeça de casal Manuel da Costa, viuvo, do dito logar e freguesia.

S. Pedro do Sul, 22 de novembro de 1910. = O Escrivão, Bernardino dos Reis e Vasconcellos. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Almeida e Silva (g)

32 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão abaixo assinado, no dia 29 do corrente, pelo meio dia, á porta do tribunal judicial respectivo, se ha de proceder á arrematação em hasta publica dos

moveis que constituem o espolio do fallecido João Calisto Vieira, os quaes serão entregues a quem por elles mais offerecer acima da sua avaliação

São citados quaesquer credores incertos do fallecido, nos termos c para os fins da lei Lisboa, 16 de novembro de 1910 = O Escrivão, Eugenio Cesar Cardoso Pinto de Queiros Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. B. Martins (h)

33 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão abaixo assinado, no dia 29 do corrente, pelo meio dia, á porta do tribunal judicial respectivo, se ha de proceder á arrematação, em hasta publica, dos moveis que constituem o espolio do fallecido Joaquim da Costa, os quaes serão entregues a quem por elles mais offerecer acima da sua avaliação. São citados quaesquer credores incertos, nos termos e para os fins da lei.

Lisboa, 16 de novembro de 1910. = O Escrivão, Augusto Cesar Cardoso Pinto de Queiros. Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. R. de Castro. (i)

34 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão abaixo assinado, no dia 29 do corrente, pelo meio dia, á porta do tribunal judicial respectivo, se ha de proceder á arrematação, em hasta publica, dos moveis que constituem o espolio do fallecido Antonio Pereira da Costa, os quaes serão entregues a quem por elles mais offerecer acima da sua avaliação.

São citados quaesquer credores incertos, nos termos e para os fins da lei Lisboa, 16 de novembro de 1910 = O Escrivão, Augusto Cesar Cardoso Pinto de Queiros. Verifiquei = O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. R. de Castro (j)

35 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando os herdeiros do fallecido Antonio Ricardo, que foi morador na Rua dos Lagares n.º 25, d'esta cidade, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiencia d'este juizo, depois de findo o prazo dos editos

Lisboa, 16 de novembro de 1910 = O Escrivão, Augusto Cesar Cardoso Pinto de Queiros Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. R. de Castro (k)

36 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando os herdeiros incertos do fallecido Antonio Ricardo, que foi morador na rua dos Lagares, n.º 25, d'esta cidade, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiencia d'este juizo, depois de findo o prazo dos editos.

Lisboa, 16 de novembro de 1910. = O Escrivão, Augusto Cesar Cardoso Pinto de Queiros. Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. R. de Castro. (l)

37 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão que este assina, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando os herdeiros incertos do fallecido José Joaquim Alves, que foi morador na travessa de S. de Domingos, n.º 31, 2.º andar, d'esta cidade, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiencia d'este juizo, depois de findo o prazo dos editos.

Lisboa, 18 de novembro de 1910 = O Escrivão, Augusto Cesar Cardoso Pinto de Queiros. Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. R. de Castro. (m)

38 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando os herdeiros incertos do fallecido José Joaquim Alves, que foi morador na travessa de S. Domingos, n.º 31, 2.º andar, d'esta cidade, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiencia d'este juizo, depois de findo o prazo dos editos.

Lisboa, 18 de novembro de 1910 = O Escrivão, Augusto Cesar Cardoso Pinto de Queiros. Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. R. de Castro (n)

COMARCA DE PINHEL

Editos de trinta dias

39 Pelo juizo de direito da comarca de Pinhel, e cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando Alfeu da Silva, solteiro, maior pubere, residente em parte incerta em Buenos Aires, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pae Antonio Silva, que foi morador em Cerejo, d'esta comarca.

Por esta forma são citados tambem quaesquer credores e legatarios incertos para deduzirem os seus direitos no prazo legal. Pinhel, 19 de novembro de 1910 = O Escrivão interino, Francisco Ferreira Torres. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, F. Noronha. (o)

COMARCA DE PINHEL

Editos de trinta dias

40 Pelo juizo de direito da comarca de Pinhel, e cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando Antonio Simão e mulher Maria Constantina, residentes no Rio de Janeiro, Estados Unidos da Republica do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico, a que se procede por obito de seu pae e sogro, José Simão Braz, que foi morador no logar de Freixedas, d'esta comarca.

Por esta forma são tambem citados quaesquer credores e legatarios incertos para deduzirem os seus direitos no prazo legal.

Pinhel, 19 de novembro de 1910. = O Escrivão interino, Francisco Ferreira Torres. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, F. Noronha (p)

41 Pelo juizo de direito da comarca de Murça, e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando os co-herdeiros maiores Antonio Pinto e mulher Arminda Pinto, Avelino Pinto e Manuel Pinto, tambem casados, e todos ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem aos termos do inventario orfanologico a que neste juizo se procede por obito de seu pae e sogro José Maria Pinto, casado, e morador que foi no logar de Noura, d'esta comarca, no qual é cabeça de casal a viuva d'este, Maria Inacia, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento dos termos do dito inventario.

Murça, 15 de novembro de 1910. = O Escrivão do segundo officio, Antonio Correia da Fonseca. Verifiquei. = Fonseca Braga. (q)

EDITOS DE TRINTA DIAS

42 Por este juizo de direito, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando os interessados João Baptista Corr-ea casado com Maria da Anunciação, Antonio Pinto, solteiro, maior, estes ausentes em parte incerta no Brasil, Maria da Gloria, solteira, maior, e Anibal Pinto, solteiro, menor pubere, estes ausentes em parte incerta em Lisboa, genro e filhos do inventariado, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico por obito de Antonio Pinto, viuvo, morador que foi no logar das Lameias, freguesia de S. João da Boa Vista, d'esta comarca, sem prejuizo do regular andamento do dito inventario.

Tábua, 22 de novembro de 1910. = O Escrivão, Antonio Neves Pereira de Castro. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Fernandes Botelho. (r)

43 No juizo de direito da comarca de S. Pedro do Sul, e cartorio do segundo officio, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, citando Antonio Rodrigues, solteiro, maior, ausente em parte incerta, Custodio, solteiro, ausente em parte incerta da cidade de Lisboa, e Custodio Rodrigues da Silva, casado, ignorando-se o nome da mulher e ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua mãe Maria Carlota de Jesus, viuva, moradora que foi no logar e freguesia de Pinho, d'esta comarca, e em que é cabeça de casal Antonio Gregorio Ferreira, genro da fallecida, do mesmo logar e freguesia.

S. Pedro do Sul, 22 de novembro de 1910. = O Escrivão, Bernardino dos Reis e Vasconcellos. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Almeida e Silva (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

44 Pelo Tribunal do Commercio do Porto, e cartorio do escrivão abaixo assinado, a requerimento do delegado do procurador da Republica, correm editos de trinta dias, contados da data da ultima publicação do presente annuncio a citar Antonio Pinheiro Serpa Pinto e mulher D. Maria Correia da Costa Serpa Pinto, moradores que foram na Rua Antonio Cardoso, e actualmente ausentes em Paris, Republica Francesa, para no prazo de dez dias, passados que sejam os primeiros dez, depois dos editos, pagarem ao requerente a quantia de 238879 réis, importancia dos sellos e salarios contados e em divid. no Tribunal da Relação, contados nuns autos de appellação em que os citados são appellados e appellante José Augusto da Silva Lima, ou para no mesmo prazo nomearem á penhora bens sufficientes para pagamento da mesma quantia e custas acrescidas, com a pena de revelia.

Tribunal do Commercio do Porto, 21 de novembro de 1910. = O Escrivão, José Lucio da Costa Ribeiro. Visto. = Barreiros (t)

EDITOS DE TRINTA DIAS

45 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Antão Ohteit, actualmente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitará neste tribunal, a quantia de 1938717 réis, proveniente de contribuição de juros dos annos de 1900 a 1909, alem dos respectivos juros de mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos

Lisboa, 21 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego. (u)

EDITOS DE TRINTA DIAS

46 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Antonio Tiberio Dorez, actualmente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitará neste tribunal, a quantia de 66435 réis, proveniente de contribuição de juros dos annos de 1905 a 1909, alem dos respectivos juros de mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos

Lisboa, 21 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego. (v)

EDITOS DE TRINTA DIAS 47 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Armin Cohn & C.ª, actualmente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitará neste tribunal, a quantia de 4558120 réis, proveniente de contribuição de juros dos annos de 1903 a 1909, alem dos respectivos juros de mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos

Lisboa, 18 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego. (x)

EDITOS DE TRINTA DIAS 48 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Bankverein Suisse, actualmente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitará neste tribunal, a quantia de 4889915 réis, proveniente de contribuição de juros dos annos de 1903 a 1909, alem dos respectivos juros de mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos

Lisboa, 18 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego (y)

EDITOS DE TRINTA DIAS 49 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Barris Frères, Paris, actualmente residente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias, que solicitará neste tribunal, a quantia de 948110 réis, proveniente de contribuição de juros dos annos de 1903 a 1909, alem dos respectivos juros de mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos

Lisboa, 22 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego. (z)

EDITOS DE TRINTA DIAS 50 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Charles Edwin Doroy, actualmente residente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias, que solicitará neste tribunal, a quantia de 25468728 réis, proveniente de contribuição de juros dos annos de 1894 a 1909, alem dos respectivos juros de mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos

Lisboa, 22 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego. (aa)

EDITOS DE TRINTA DIAS 51 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Joaquim Nunes Oliveira Monteiro, actualmente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitará neste tribunal, a quantia de 528785 réis, proveniente de contribuição de direitos de mercê dos annos de 1906 e 1909, alem dos respectivos juros de mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos

Lisboa, 21 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego (bb)

EDITOS DE TRINTA DIAS 52 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando os herdeiros de Manuel Vera Cruz Almeida, actualmente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagar na recebedoria do 2.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitará neste tribunal, a quantia de 6308300 réis, proveniente de contribuição de direitos de mercê, dos annos de 1871 e 1872, alem dos respectivos juros de mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos

Lisboa, 21 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego. (cc)

EDITOS DE TRINTA DIAS 53 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando D. Olivia Soares da Silveira e seu marido Alvaro Franco Falcarrreira, actualmente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta contados a partir da segunda publicação d'este annuncio, pagarem na recebedoria do 1.º bairro d'esta cidade, mediante guias que solicitará neste tribunal, a quantia de 5418700 réis, proveniente de contribuição de juros do anno de 1909, alem dos respectivos juros de mora, addicionaes, sellos e custas do processo, sob pena de seguir a execução seus termos

Lisboa, 21 de novembro de 1910. = O Escrivão privativo, Antonio Nogueira Simões e Silva. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Motta Prego (dd)